



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

#### **Capítulo I - Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;  
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

### **Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 4.153, de 16/08/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu alcance, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**



respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## **Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 10.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento, até 15 de Outubro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 15.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público.

**Art. 19.** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## **Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## **Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### **Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## **Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

**Art. 32.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 33.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

**Art. 34.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Art. 36.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### Subseção IV - Dos Auxílios

**Art. 37.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**



a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 38.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**



d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Geral verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 39.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 40.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 41.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

## Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 44.** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 45.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 46.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 47.** No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 48.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 49.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 50.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 03 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 51.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

### Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 52.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 53.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 54.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 55.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## Capítulo IX - Das Disposições Gerais

**Art. 56.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 57.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.153/2017\_ - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

**Art. 58.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 59.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Art. 60.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 61.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 10 de outubro de 2017.

**BRUNO WALTER HESSE**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS**

| <b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>                              |             |  |                         |      |                     |
|---|-------------|--|-------------------------|------|---------------------|
| <b>0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>                            |             |  |                         |      |                     |
| <b>0101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>  |             |  |                         |      |                     |
| <b>Tipo</b>   | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função Subfunção</b> |      | <b>2018</b>         |
| 1 - Projeto   | 030         | FELSA- Fund Esp Poder Legislativo- construção, ampliações e/ou reformas                          | 01                      | 0031 | 500.000,00          |
| 1 - Projeto   | 031         | Aparelhamento Legislativo - conservação e aquisição  | 01                      | 0031 | 200.000,00          |
| 2 - Atividade   | 060         | Publicidade - legal e institucional  | 01                      | 0031 | 200.000,00          |
| 2 - Atividade   | 061         | Atividade Legislativa -operação e manutenção de serviços internos e externos já criados e        | 01                      | 0031 | 1.500.000,00        |
| 2 - Atividade   | 062         | Qualificação Funcional - aperfeiçoamento, treinamentos , desenvolvimento profissional com        | 01                      | 0031 | 300.000,00          |
| 2 - Atividade   | 063         | Administração de Pessoal-despesas de natureza salarial, auxílio alimentação, vale transporte com | 01                      | 0031 | 4.700.000,00        |
| 2 - Atividade   | 064         | Obrigações Patronais -cumprir obrigações na condição de empregador                               | 01                      | 0031 | 800.000,00          |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                    |             |  |                         |      | <b>8.200.000,00</b> |
| <b>Total Geral por Órgão</b>  |             |  |                         |      | <b>8.200.000,00</b> |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |             |  |                         |      |                     |
| <b>0201 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                      |             |  |                         |      |                     |
| <b>0201 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>                               |             |  |                         |      |                     |
| <b>Tipo</b>   | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função Subfunção</b> |      | <b>2018</b>         |
| 1 - Projeto   | 083         | Aquisição de equipamentos e moveis   | 04                      | 0125 | 15.000,00           |
| 2 - Atividade   | 149         | Qualificar e ampliar a equipe  | 04                      | 0125 | 50.000,00           |
| <b>0208 - PROGRAMA DE IGUALDADE, DIREITOS E CIDADANIA PARA MULHERES</b> |             |  |                         |      |                     |
| <b>Tipo</b>   | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função Subfunção</b> |      | <b>2018</b>         |
| 1 - Projeto   | 158         | Conferencia da Saude da mulher, e de Políticas Publicas para Mulheres                            | 14                      | 0422 | 2.000,00            |
| 1 - Projeto   | 159         | Campanhas Tematicas  | 14                      | 0422 | 12.000,00           |
| 1 - Projeto   | 203         | Projeto Dialogos com a Comunidade  | 14                      | 0422 | 2.000,00            |
| 1 - Projeto   | 204         | Fortalecimento da rede (Casa Abrigo)   | 14                      | 0422 | 100.000,00          |
| 1 - Projeto   | 210         | Ônibus Lilás   | 14                      | 0422 | 2.000,00            |
| 2 - Atividade   | 152         | Grupo de encontros - Discutindo à violencia  | 14                      | 0422 | 1.000,00            |
| 2 - Atividade   | 154         | Visitas domiciliares   | 14                      | 0422 | 1.000,00            |
| 2 - Atividade   | 235         | Fortalecimento da Casa da Mulher (Centro de referencia)  | 14                      | 0422 | 100.000,00          |
| 2 - Atividade   | 241         | Propor cursos de Especialização Profissional   | 14                      | 0422 | 100.000,00          |
| <b>0209 - APOIO GOVERNAMENTAL</b>                                       |             |  |                         |      |                     |
| <b>Tipo</b>   | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função Subfunção</b> |      | <b>2018</b>         |
| 2 - Atividade   | 155         | Manutenção e Qualificação da Atividade Macro Administrativa                                      | 04                      | 0122 | 2.300.000,00        |
| 2 - Atividade   | 159         | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos   | 04                      | 0122 | 100.000,00          |
| 2 - Atividade   | 288         | Apoio as Atividades do PROERD e Fundo Municipal Anti Drogas                                      | 14                      | 0422 | 40.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                    |             |  |                         |      | <b>2.825.000,00</b> |
| <b>0202 - DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                      |             |  |                         |      |                     |
| 2 - Atividade   | 289         | Atividades do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente                                   | 14                      | 0422 | 500.000,00          |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                    |             |  |                         |      | <b>500.000,00</b>   |
| <b>0204 - DEFESA CIVIL</b>  |             |  |                         |      |                     |
| <b>0210 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL</b>                                     |             |  |                         |      |                     |
| <b>Tipo</b>   | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função Subfunção</b> |      | <b>2018</b>         |
| 1 - Projeto   | 262         | Formar multiplicadores de ações e prevenção para diversas situações de emergencia                | 06                      | 0182 | 10.000,00           |
| 2 - Atividade   | 218         | Ações da Defesas Civil   | 06                      | 0182 | 100.000,00          |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                    |             |  |                         |      | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Total Geral por Órgão</b>  |             |  |                         |      | <b>3.435.000,00</b> |
| <b>03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                             |             |  |                         |      |                     |
| <b>0301 - ASSESSORIA JURÍDICA</b>                                       |             |  |                         |      |                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

| 0301 - AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO     |      |  |        |           |                     |
|---|------|--|--------|-----------|---------------------|
| Tipo  | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                |
| 2 - Atividade                                       | 160  | Manutenção e Qualificação Atividades PGM   | 04     | 0122      | 1.475.000,00        |
| 2 - Atividade                                       | 207  | Qualificação de pessoal  | 04     | 0122      | 25.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                |      |  |        |           | <b>1.500.000,00</b> |
| <b>Total Geral por Órgão</b>                        |      |  |        |           | <b>1.500.000,00</b> |
| 04 - SECRETARIA GERAL                               |      |  |        |           |                     |
| 0401 - SECRETARIA GERAL                             |      |  |        |           |                     |
| 0401 - SERVIÇOS DE GOVERNO                          |      |  |        |           |                     |
| Tipo  | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                |
| 1 - Projeto   | 211  | Implantação do Diario Municipal Eletronico   | 01     | 0126      | 0,00                |
| 2 - Atividade                                       | 162  | Coordenação da Política Governamental  | 04     | 0122      | 480.000,00          |
| 2 - Atividade                                       | 163  | Apoio aos Conselhos Municipais   | 04     | 0122      | 20.000,00           |
| 2 - Atividade                                       | 164  | Publicações Oficiais/ Diario Municipal Eletronico  | 04     | 0122      | 400.000,00          |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                |      |  |        |           | <b>900.000,00</b>   |
| <b>Total Geral por Órgão</b>                        |      |  |        |           | <b>900.000,00</b>   |
| 05 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO              |      |  |        |           |                     |
| 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO         |      |  |        |           |                     |
| 0501 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO          |      |  |        |           |                     |
| Tipo  | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                |
| 1 - Projeto   | 076  | Nucleo de Gestão de Projetos   | 04     | 0121      | 200.000,00          |
| 1 - Projeto   | 077  | Aquisição de um veiculo leve   | 04     | 0121      | 60.000,00           |
| 2 - Atividade                                       | 140  | Manutenção da folha de pagamento servidores ativos   | 04     | 0121      | 1.900.000,00        |
| 2 - Atividade                                       | 290  | Participação e Coordenação do Plano Estrategico Municipal  | 08     | 0121      | 0,00                |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                |      |  |        |           | <b>2.160.000,00</b> |
| <b>Total Geral por Órgão</b>                        |      |  |        |           | <b>2.160.000,00</b> |
| 06 - SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA                   |      |  |        |           |                     |
| 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA              |      |  |        |           |                     |
| 0601 - SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO |      |  |        |           |                     |
| Tipo  | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                |
| 1 - Projeto   | 198  | Programa de Modernização Administrativa- PMAT  | 04     | 0123      | 2.500.000,00        |
| 1 - Projeto   | 259  | Criação de Cargo de Auditor Tributario   | 04     | 0123      | 5.000,00            |
| 1 - Projeto   | 260  | Realizar concurso para Agente Tributario   | 04     | 0123      | 5.000,00            |
| 2 - Atividade                                       | 166  | Atualização do Cadastro Imobiliário  | 04     | 0129      | 50.000,00           |
| 2 - Atividade                                       | 167  | Fiscalização, educação tributaria, educação fiscal nas escolas municipais e cobrança de créditos | 04     | 0129      | 1.500.000,00        |
| 2 - Atividade                                       | 168  | Manutenção da folha de pagamento   | 04     | 0129      | 1.450.000,00        |
| 2 - Atividade                                       | 225  | Implementação do Centro de Atendimento ao Contribuinte "Poupa Tempo"                             | 04     | 0452      | 170.000,00          |
| 0602 - SERVIÇOS DE COMPRAS E PATRIMONIO             |      |  |        |           |                     |
| Tipo  | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                |
| 2 - Atividade                                       | 169  | Qualificar servidores da administração para serem facilitadores nos processos de compras         | 04     | 0122      | 25.000,00           |
| 2 - Atividade                                       | 172  | Qualificar o acompanhamento e recebimento de serviços e bens                                     | 04     | 0122      | 50.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                |      |  |        |           | <b>5.755.000,00</b> |
| 0602 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO         |      |  |        |           |                     |
| 2 - Atividade                                       | 170  | Processamnto de Compras, Cadastros e Patrimonio  | 04     | 0122      | 830.000,00          |
| 2 - Atividade                                       | 171  | Regulamentar e implantar e lei de Adiantamento para pequenas despesas                            | 04     | 0122      | 10.000,00           |
| 2 - Atividade                                       | 174  | Implementar levantamento dos bens patrimoniais em carga de cada setor                            | 04     | 0122      | 25.000,00           |
| 2 - Atividade                                       | 175  | Manutenção da Folha de Pagamento   | 04     | 0122      | 800.000,00          |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                |      |  |        |           | <b>1.665.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS**

| <b>0603 - DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>                                   |             |  |               |                  |                      |
|--|-------------|--|---------------|------------------|----------------------|
| <b>0605 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DATACENTER DO MUNICIPIO</b>                        |             |  |               |                  |                      |
| <b>Tipo</b>  | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>2018</b>          |
| 1 - Projeto  | 160         | Aquisição de servidores, storages, racks e switchs para o Município                | 04            | 0122             | 50.000,00            |
| 1 - Projeto  | 161         | Ampliação da Rede Wireles do Município   | 04            | 0122             | 30.000,00            |
| 1 - Projeto  | 162         | Aquisição de desktops, impressoras, switchs e demais equipamentos para o Município | 04            | 0122             | 40.000,00            |
| 1 - Projeto  | 163         | Aquisição de nobreak de no mínimo 15kva senoidal (220-110)                         | 04            | 0122             | 20.000,00            |
| 1 - Projeto  | 164         | Aquisição de mesas, cadeiras e armarios  | 04            | 0122             | 5.000,00             |
| 2 - Atividade  | 183         | Manutenção da folha de pagamento   | 04            | 0122             | 650.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>   |             |  |               |                  | <b>795.000,00</b>    |
| <b>0604 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>   |             |  |               |                  |                      |
| <b>0604 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>   |             |  |               |                  |                      |
| <b>Tipo</b>  | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>2018</b>          |
| 2 - Atividade  | 178         | Manutenção de Serviços de Uso Comum: água, luz Telefone...                         | 04            | 0123             | 2.400.000,00         |
| 2 - Atividade  | 179         | Outros serviços de uso comum   | 04            | 0123             | 20.000,00            |
| 2 - Atividade  | 181         | Manutenção de Almoxarifado   | 04            | 0122             | 280.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>   |             |  |               |                  | <b>2.700.000,00</b>  |
| <b>0605 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>  |             |  |               |                  |                      |
| <b>0603 - CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA</b>   |             |  |               |                  |                      |
| <b>Tipo</b>  | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>2018</b>          |
| 0 - Op. Especial   | 001         | Amortização da Divida por Contrato   | 28            | 0846             | 4.000.000,00         |
| 0 - Op. Especial   | 002         | Contribuição Formação do PASEP   | 28            | 0846             | 1.300.000,00         |
| 0 - Op. Especial   | 003         | Pgto Determinado por Sentença Judicial   | 28            | 0846             | 450.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>   |             |  |               |                  | <b>5.750.000,00</b>  |
| <b>Total Geral por Órgão</b>   |             |  |               |                  | <b>16.665.000,00</b> |
| <b>07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA</b>   |             |  |               |                  |                      |
| <b>0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>                                      |             |  |               |                  |                      |
| <b>0701 - PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR</b> |             |  |               |                  |                      |
| <b>Tipo</b>  | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>2018</b>          |
| 1 - Projeto  | 250         | Patrulha Agrícola  | 20            | 0608             | 850.000,00           |
| 1 - Projeto  | 251         | Instalar e equipar agroindustrias e reestruturar                                   | 20            | 0608             | 300.000,00           |
| 1 - Projeto  | 252         | Promoção do Hortifrutigranjeiros e Silvicultores                                   | 20            | 0608             | 70.000,00            |
| 1 - Projeto  | 253         | Fixação do Jovem no meio rural   | 20            | 0608             | 70.000,00            |
| 1 - Projeto  | 261         | Manutenção e equipamento de Maquinas SEMAGRI                                       | 20            | 0608             | 70.000,00            |
| 2 - Atividade  | 030         | Expansão e Controle de Qualidade da Água   | 20            | 0511             | 300.000,00           |
| 2 - Atividade  | 254         | PAA- programa de Aquisição de Alimentos  | 20            | 0608             | 500.000,00           |
| 2 - Atividade  | 255         | Turismo Rural  | 20            | 0608             | 100.000,00           |
| 2 - Atividade  | 256         | Promover o melhoramento genético   | 20            | 0608             | 70.000,00            |
| 2 - Atividade  | 257         | Produção de energia alternativa  | 20            | 0608             | 100.000,00           |
| 2 - Atividade  | 258         | Manutenção, qualificação e capacitação tecnica do quadro funcional                 | 20            | 0608             | 1.000.000,00         |
| 2 - Atividade  | 259         | Correção do solo   | 20            | 0606             | 100.000,00           |
| 2 - Atividade  | 260         | Assistencia tecnica ao produtor rural  | 20            | 0608             | 20.000,00            |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>   |             |  |               |                  | <b>3.550.000,00</b>  |
| <b>Total Geral por Órgão</b>   |             |  |               |                  | <b>3.550.000,00</b>  |
| <b>08 - SECRETARIA MUNIC. DE IND E COMERCIO</b>  |             |  |               |                  |                      |
| <b>0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>                             |             |  |               |                  |                      |
| <b>0801 - PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                   |             |  |               |                  |                      |
| <b>Tipo</b>  | <b>Cód.</b> | <b>Ação</b>  | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>2018</b>          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

|               |     |  |    |      |            |
|---------------|-----|--|----|------|------------|
| 1 - Projeto   | 171 | Apoio ao Parque Tecnológico  | 23 | 0691 | 50.000,00  |
| 1 - Projeto   | 205 | Indústria esmagadora de grãos  | 22 | 0661 | 50.000,00  |
| 1 - Projeto   | 208 | Repaginar e ampliar o Shopping das Fabricas                                    | 23 | 0691 | 50.000,00  |
| 1 - Projeto   | 209 | Implantar Banco de Dados   | 22 | 0665 | 25.000,00  |
| 2 - Atividade | 108 | Incentivo para empresas, infraestrutura  | 23 | 0691 | 100.000,00 |
| 2 - Atividade | 109 | Implantar Centro Logístico para produção e distribuição de produtos e serviços | 23 | 0691 | 300.000,00 |
| 2 - Atividade | 111 | Custear alugueis   | 23 | 0691 | 150.000,00 |
| 2 - Atividade | 112 | Instalar Agencia do Desenvolvimento em Santo Ângelo                            | 23 | 0691 | 50.000,00  |

|                                      |  |  |  |  |                   |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | <b>875.000,00</b> |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|

**0802 - APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIOS**

|             |     |   |    |      |            |
|-------------|-----|---|----|------|------------|
| 1 - Projeto | 050 | Mobiliar o Centro de Eventos Iglenho Burtet | 23 | 0691 | 200.000,00 |
|-------------|-----|---|----|------|------------|

|                                      |  |  |  |  |                   |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | <b>200.000,00</b> |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|

|                              |  |  |  |  |                     |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| <b>Total Geral por Órgão</b> |  |  |  |  | <b>1.075.000,00</b> |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|

**09 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES**

**0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES**

**0901 - ESTRADAS DO INTERIOR**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|--|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 091  | Construção e recuperação de pontes e bueiros | 26     | 0782      | 500.000,00 |
| 2 - Atividade | 285  | Recuperação do Parque de Maquinas            | 26     | 0782      | 500.000,00 |

**0902 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 093  | Manutenção da folha de pagamento dos servidores ativos | 26     | 0782      | 2.000.000,00 |
| 2 - Atividade | 094  | Modernização da Secretaria                             | 26     | 0782      | 5.000,00     |
| 2 - Atividade | 286  | Manutenção dos equipamentos da Secretaria              | 26     | 0782      | 500.000,00   |
| 2 - Atividade | 287  | Manter atendimento aos produtores rurais               | 26     | 0782      | 1.500.000,00 |

|                                      |  |  |  |  |                     |
|--------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | <b>5.005.000,00</b> |
|--------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|

**0902 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**0901 - ESTRADAS DO INTERIOR**

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 088  | Pavimentação das Estradas do Interior: asfalto, encascalhamento e pedras irregulares. | 26     | 0782      | 500.000,00 |

**0902 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018      |
|---------------|------|--|--------|-----------|-----------|
| 2 - Atividade | 096  | Manutenção e implementação de sinalização de vias e orientação | 26     | 0782      | 10.000,00 |

|                                      |  |  |  |  |                   |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | <b>510.000,00</b> |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|

|                              |  |  |  |  |                     |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| <b>Total Geral por Órgão</b> |  |  |  |  | <b>5.515.000,00</b> |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|

**10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO**

**1001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018          |
|---------------|------|---|--------|-----------|---------------|
| 1 - Projeto   | 016  | Aquisição de Terreno para Escolas da Educação Infantil  | 12     | 0365      | 80.000,00     |
| 1 - Projeto   | 017  | Melhorias e reformas para Escolas do Ensino Fundamental | 12     | 0361      | 500.000,00    |
| 1 - Projeto   | 018  | Construção de Escolas de Educação Infantil              | 12     | 0365      | 2.600.000,00  |
| 1 - Projeto   | 157  | Ampliação de Escolas da Educação Infantil               | 12     | 0365      | 100.000,00    |
| 1 - Projeto   | 256  | Melhorias e reformas para escolas da Educação Infantil  | 12     | 0365      | 400.000,00    |
| 2 - Atividade | 036  | Manutenção das Atividades Administrativas               | 12     | 0368      | 10.000.000,00 |
| 2 - Atividade | 037  | Formação Para Professores da Educação Basica            | 12     | 0368      | 50.000,00     |
| 2 - Atividade | 038  | Manutenção do Ensino Fundamental                        | 12     | 0361      | 17.000.000,00 |
| 2 - Atividade | 208  | Manutenção da Educação Infantil                         | 12     | 0365      | 12.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

2 - Atividade 210 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 08 0366 100.000,00

1002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 039  | Manutenção da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental | 12     | 0361      | 700.000,00 |
| 2 - Atividade | 275  | Manutenção da Alimentação Escolar para a Educação Infantil  | 12     | 0365      | 700.000,00 |
| 2 - Atividade | 276  | Manutenção da Alimentação Escolar para a Educação Especial  | 12     | 0367      | 40.000,00  |
| 2 - Atividade | 277  | Manutenção da Alimentação Escolar para o EJA                | 12     | 0366      | 30.000,00  |

1003 - Apoio ao Fortalecimento da Gestão Democrática

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 045  | Programa Dinheiro Direto na Escola Para o Ensino Fundamental              | 12     | 0361      | 100.000,00 |
| 2 - Atividade | 278  | Manutenção do programa Dinheiro Direto na Escola para a Educação Infantil | 12     | 0365      | 100.000,00 |
| 2 - Atividade | 279  | Manutenção do Conselho de Educação  | 12     | 0368      | 20.000,00  |

1004 - TRANSPORTE ESCOLAR

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 257  | Aquisição de Veículos para o transporte escolar            | 12     | 0368      | 400.000,00   |
| 2 - Atividade | 280  | Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental | 12     | 0361      | 1.000.000,00 |
| 2 - Atividade | 281  | Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Infantil  | 12     | 0365      | 300.000,00   |
| 2 - Atividade | 282  | Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Especial  | 12     | 0367      | 60.000,00    |
| 2 - Atividade | 283  | Manutenção do Transporte Escolar para o EJA                | 12     | 0366      | 50.000,00    |

Total de Unidade Orçamentária 47.130.000,00

Total Geral por Órgão 47.130.000,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1105 - Gestão SUS- Atividades do Fundo de Saúde

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 067  | Manutenção das unidades de saúde                         | 10     | 0301      | 1.800.000,00 |
| 2 - Atividade | 068  | Manutenção Folha de Pagamento FMS                        | 10     | 0301      | 4.900.000,00 |
| 2 - Atividade | 069  | Disponibilização de exames e consultas                   | 10     | 0301      | 1.500.000,00 |
| 2 - Atividade | 071  | Aquisição de material odontológico, expediente e limpeza | 10     | 0301      | 300.000,00   |

Total de Unidade Orçamentária 8.500.000,00

1102 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

1113 - Assistência Farmaceutica

| Tipo          | Cód. | Ação                    | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|-------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 076  | Reativar farmacia CSU   | 10     | 0303      | 25.000,00  |
| 2 - Atividade | 232  | Distribuição de fraldas | 10     | 0303      | 200.000,00 |

Total de Unidade Orçamentária 225.000,00

1103 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

1101 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018      |
|---------------|------|---|--------|-----------|-----------|
| 1 - Projeto   | 026  | Aquisição de equipamentos para novas unidades de saúde    | 10     | 0301      | 50.000,00 |
| 1 - Projeto   | 027  | Interligar as unidades de saúde com sistema informatizado | 10     | 0301      | 46.000,00 |
| 2 - Atividade | 271  | Sistema Gestão em Saúde                                   | 10     | 0301      | 4.000,00  |

1102 - Estratégia de Saúde da Família

| Tipo          | Cód. | Ação                                     | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 029  | Implantação do NASF                      | 10     | 0301      | 240.000,00   |
| 2 - Atividade | 264  | Ampliar a cobertura dos agentes de saúde | 10     | 0301      | 480.000,00   |
| 2 - Atividade | 265  | Atendimento a população de abrangência   | 10     | 0301      | 2.100.000,00 |
| 2 - Atividade | 266  | NASF Manutenção                          | 10     | 0301      | 0,00         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

|               |     |                              |    |      |            |
|---------------|-----|------------------------------|----|------|------------|
| 2 - Atividade | 267 | Sala de Vacinas              | 10 | 0301 | 3.000,00   |
| 2 - Atividade | 268 | Alimentação e Nutrição       | 10 | 0301 | 12.000,00  |
| 2 - Atividade | 269 | Auxilio Pecunio Mais Medicos | 10 | 0301 | 340.000,00 |

1103 - Programa Agentes Comunitarios de Saúde

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 261  | Ampliar cobertura dos agentes de saúde                        | 10     | 0301      | 20.000,00  |
| 2 - Atividade | 262  | Visitas e ações pertinentes aos Agentes Comunitários de Saúde | 10     | 0301      | 130.000,00 |

1104 - Primeira Infância Melhor

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|--|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto   | 254  | Reativar o Programa                                  | 10     | 0301      | 600.000,00 |
| 2 - Atividade | 270  | Atendimento das crianças na faixa etária do programa | 10     | 0301      | 0,00       |

1105 - Gestão SUS- Atividades do Fundo de Saúde

| Tipo          | Cód. | Ação                                   | Função | Subfunção | 2018      |
|---------------|------|--|--------|-----------|-----------|
| 2 - Atividade | 070  | Manutenção de equipamentos             | 10     | 0301      | 45.000,00 |
| 2 - Atividade | 292  | manutenção Ouvidoria do SUS            | 10     | 0301      | 5.000,00  |
| 2 - Atividade | 293  | Manutenção Conselho Municipal da Saude | 10     | 0301      | 10.000,00 |

1113 - Assitencia Farmaceutica

| Tipo          | Cód. | Ação                                  | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|---------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 080  | Distribuição de Medicamentoso Básicos | 10     | 0303      | 1.000.000,00 |

1114 - PNAISP- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade

| Tipo          | Cód. | Ação                  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|-----------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 229  | Implantação do PNAISP | 10     | 0301      | 230.000,00 |
| 2 - Atividade | 263  | PNAISP Manutenção     | 10     | 0301      | 0,00       |

Total de Unidade Orçamentária 5.315.000,00

1104 - BLOCO DE INVESTIMENTOS

1101 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

| Tipo        | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018       |
|-------------|------|--|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto | 024  | Reforma física das Unidades Básicas de Saúde | 10     | 0301      | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 025  | Ampliação das Unidades de Saúde              | 10     | 0301      | 100.000,00 |

Total de Unidade Orçamentária 200.000,00

1105 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMB E HOSP

1106 - Rede Média Complexidade

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 272  | CEO- Centro de Especialidades Odontologicas | 10     | 0302      | 650.000,00 |

1107 - Rede Urgencia e Emergencia

| Tipo          | Cód. | Ação                            | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|---------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 038  | Pronto Atendimento HSA          | 10     | 0302      | 2.800.000,00 |
| 2 - Atividade | 075  | UPA- Unidade Pronto Atendimento | 10     | 0302      | 6.300.000,00 |
| 2 - Atividade | 079  | SÁMU                            | 10     | 0302      | 250.000,00   |

1110 - Rede de Atenção Psicossocial

| Tipo          | Cód. | Ação                              | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|-----------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 089  | Manutenção CAPS AD, II e Infantil | 10     | 0303      | 1.200.000,00 |

Total de Unidade Orçamentária 11.200.000,00

1106 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

1108 - VIGILÂNCIA EM SAUDE

| Tipo          | Cód. | Ação                      | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|---------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 081  | Vigilancia Epidemiologica | 10     | 0305      | 10.000,00    |
| 2 - Atividade | 082  | Vigilancia Ambiental      | 10     | 0304      | 1.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

|               |     |   |    |      |            |
|---------------|-----|---|----|------|------------|
| 2 - Atividade | 083 | Vigilância Saúde do Trabalhador                           | 10 | 0304 | 20.000,00  |
| 2 - Atividade | 084 | Vigilância e Prevenção cont das DST/AIDS e Hepatite Viral | 10 | 0304 | 40.000,00  |
| 2 - Atividade | 085 | Vigilância Sanitária                                      | 10 | 0304 | 250.000,00 |

|                                      |  |  |  |  |                      |
|--------------------------------------|--|--|--|--|----------------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | 1.320.000,00         |
| <b>Total Geral por Órgão</b>         |  |  |  |  | <b>26.760.000,00</b> |

**12 - SECRETARIA MUNIC. DE AS. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA**

**1201 - FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL**

**1201 - Programa de Assistencia e Promoção Social**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 263  | Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de projetos da secretaria | 08     | 0244      | 50.000,00    |
| 1 - Projeto   | 264  | Aquisição de veículos  | 08     | 0244      | 50.000,00    |
| 1 - Projeto   | 265  | Reforma de prédios   | 08     | 0244      | 200.000,00   |
| 2 - Atividade | 156  | Benefícios eventuais   | 08     | 0244      | 1.300.000,00 |
| 2 - Atividade | 197  | Setor de Segurança Alimentar e Nutricional                                 | 08     | 0244      | 580.000,00   |
| 2 - Atividade | 220  | Proteção Social Especial PAEFI   | 08     | 0306      | 1.400.000,00 |
| 2 - Atividade | 221  | CAD UNICO e Bolsa Familia  | 08     | 0244      | 190.000,00   |
| 2 - Atividade | 291  | Implantação de CRAS volante  | 08     | 0244      | 300.000,00   |

|                                      |  |  |  |  |              |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | 4.070.000,00 |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|

**1202 - FUNDO MUNIC DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

|               |     |   |    |      |            |
|---------------|-----|---|----|------|------------|
| 2 - Atividade | 204 | Proteção Social Basica PAIF                               | 08 | 0243 | 400.000,00 |
| 2 - Atividade | 205 | SCFV -Serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos | 08 | 0243 | 170.000,00 |
| 2 - Atividade | 222 | Manutenção do Conselho Tutelar                            | 14 | 0422 | 650.000,00 |

|                                      |  |  |  |  |              |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | 1.220.000,00 |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|

|                              |  |  |  |  |                     |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| <b>Total Geral por Órgão</b> |  |  |  |  | <b>5.290.000,00</b> |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|

**13 - SECRETARIA MUNIC. DE HABITACAO**

**1301 - FUNDO MUNICIPAL DE DE HABITAÇÃO**

**1301 - POLITICAS HABITACIONAIS**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|--|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto   | 166  | Aquisição de equipamentos tecnicos, ferramentas, moveis e materiais permanentes.   | 16     | 0482      | 15.000,00  |
| 1 - Projeto   | 168  | Regularização Fundiaria  | 16     | 0482      | 250.000,00 |
| 1 - Projeto   | 193  | Inovarural PNHR  | 16     | 0482      | 250.000,00 |
| 1 - Projeto   | 195  | Aluguel Social   | 16     | 0482      | 150.000,00 |
| 1 - Projeto   | 223  | Aquisição de Veiculos  | 16     | 0482      | 40.000,00  |
| 1 - Projeto   | 224  | Inova Missões- casas urbanas lotes pulverizados FDS                                | 16     | 0482      | 350.000,00 |
| 2 - Atividade | 138  | Recuperação de áreas degradadas  | 16     | 0482      | 50.000,00  |
| 2 - Atividade | 184  | Manutenção do Banco de Materiais   | 16     | 0482      | 500.000,00 |
| 2 - Atividade | 185  | Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação                               | 16     | 0482      | 400.000,00 |
| 2 - Atividade | 186  | Capacitação de recursos humanos  | 16     | 0482      | 5.000,00   |
| 2 - Atividade | 242  | Contratação de Mão de Obra para reformas   | 16     | 0482      | 50.000,00  |
| 2 - Atividade | 243  | Manutenção e reforma do local onde se encontra instalada a Secretaria de Habitação | 16     | 0482      | 25.000,00  |

|                                      |  |  |  |  |              |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | 2.085.000,00 |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|

**1302 - PROGRAMAS HABITACIONAIS RECURSOS DE CONVENIOS**

|             |     |   |    |      |              |
|-------------|-----|---|----|------|--------------|
| 1 - Projeto | 165 | Saneamento básico                         | 16 | 0512 | 400.000,00   |
| 1 - Projeto | 169 | Programas de Pavimentações em Loteamentos | 16 | 0482 | 500.000,00   |
| 1 - Projeto | 170 | Aquisição de áreas para loteamentos novos | 16 | 0482 | 1.000.000,00 |

|                                      |  |  |  |  |              |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b> |  |  |  |  | 1.900.000,00 |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--------------|

|                              |  |  |  |  |                     |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| <b>Total Geral por Órgão</b> |  |  |  |  | <b>3.985.000,00</b> |
|------------------------------|--|--|--|--|---------------------|

**14 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS**

**1401 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

| 1401 - Programa de qualificação e manutenção da gestão urbana        |      |  |        |           |                      |
|--|------|--|--------|-----------|----------------------|
| Tipo   | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                 |
| 1 - Projeto  | 042  | Reforma e readequação da secretaria de obras e serviços urbanos                            | 15     | 0451      | 100.000,00           |
| 1 - Projeto  | 043  | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  | 15     | 0451      | 80.000,00            |
| 1 - Projeto  | 182  | Projetos do Ministerio Publico   | 15     | 0451      | 250.000,00           |
| 1 - Projeto  | 218  | Implantação de Ciclofaixas em vias estrategicas da Cidade                                  | 15     | 0451      | 1.200.000,00         |
| 1 - Projeto  | 220  | Projeto de Prolongamento da Av.Venancio Aires  | 15     | 0451      | 2.000.000,00         |
| 1 - Projeto  | 221  | Calçadão e ciclovias na Beira Rio  | 15     | 0451      | 2.000.000,00         |
| 1 - Projeto  | 222  | Projeto social para fabricação de artefatos cimenticios junto ao presidio                  | 15     | 0451      | 600.000,00           |
| 1 - Projeto  | 258  | Construção de Abrigo de Passageiros  | 15     | 0453      | 150.000,00           |
| 2 - Atividade  | 098  | Qualificação e Manutenção da Gestão Urbana   | 15     | 0451      | 3.400.000,00         |
| 2 - Atividade  | 100  | Ampliação e estruturação da equipe de Segurança do Trabalho                                | 15     | 0451      | 240.000,00           |
| 2 - Atividade  | 101  | Ações da Segurança do Trabalho   | 15     | 0451      | 350.000,00           |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                 |      |  |        |           | <b>10.370.000,00</b> |
| <b>1402 - UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS GERAIS</b>    |      |  |        |           |                      |
| 1 - Projeto  | 044  | Aquisições de máquinas pesadas, veículos leves e caminhões                                 | 15     | 0451      | 1.000.000,00         |
| 1 - Projeto  | 046  | Aquisição de área para Cemitério Municipal   | 15     | 0451      | 500.000,00           |
| 2 - Atividade  | 102  | Reforma e Manutenção da Usina de asfalto   | 15     | 0451      | 130.000,00           |
| 2 - Atividade  | 103  | Pavimentação das vias urbanas do município   | 15     | 0451      | 4.000.000,00         |
| 2 - Atividade  | 104  | Reforma de Próprios Públicos   | 15     | 0451      | 500.000,00           |
| 2 - Atividade  | 106  | Manutenção do Cemitério Público  | 15     | 0451      | 900.000,00           |
| 2 - Atividade  | 107  | Ampliação e Manutenção do serviço de iluminação pública, substituição gradativa do sistema | 15     | 0451      | 3.800.000,00         |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                 |      |  |        |           | <b>10.830.000,00</b> |
| <b>1403 - EMPREENDIMENTOS C/RECURSOS DE CONVENIOS E CONTRATO:</b>    |      |  |        |           |                      |
| 1 - Projeto  | 045  | Pavimentação das vias urbanas do município - PAC;  | 15     | 0451      | 19.000.000,00        |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                 |      |  |        |           | <b>19.000.000,00</b> |
| <b>Total Geral por Órgão</b>   |      |  |        |           | <b>40.200.000,00</b> |
| <b>15 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO</b>                       |      |  |        |           |                      |
| <b>1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                  |      |  |        |           |                      |
| <b>1501 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b> |      |  |        |           |                      |
| Tipo   | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                 |
| 1 - Projeto  | 079  | Equipamentos para Secretaria de Administração  | 04     | 0122      | 13.000,00            |
| 1 - Projeto  | 080  | Melhorias Mobiliarias  | 04     | 0122      | 8.000,00             |
| 1 - Projeto  | 255  | Informatização , serviços on-line  | 04     | 0122      | 37.000,00            |
| 2 - Atividade  | 142  | Manutenção dos Serviços Administrativos  | 04     | 0122      | 5.000.000,00         |
| 2 - Atividade  | 143  | Capacitação de servidor  | 04     | 0122      | 3.000,00             |
| 2 - Atividade  | 144  | Melhoria do Arquivo Municipal  | 04     | 0122      | 6.000,00             |
| 2 - Atividade  | 145  | Ampliação do Quadro de Servidores da Secretaria  | 04     | 0122      | 96.000,00            |
| 2 - Atividade  | 146  | Seleções publicas para estagiarios   | 04     | 0122      | 3.000,00             |
| 2 - Atividade  | 147  | Pagamento de Estagiarios   | 04     | 0122      | 1.000.000,00         |
| 2 - Atividade  | 273  | Concurso Publico   | 04     | 0122      | 30.000,00            |
| 2 - Atividade  | 274  | Readequação da estrutura fisica da Seceretaria   | 04     | 0122      | 40.000,00            |
| 2 - Atividade  | 284  | Recuperação Salaral  | 04     | 0122      | 1.400.000,00         |
| <b>Total de Unidade Orçamentária</b>                                 |      |  |        |           | <b>7.636.000,00</b>  |
| <b>Total Geral por Órgão</b>   |      |  |        |           | <b>7.636.000,00</b>  |
| <b>16 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E ESPORTES</b>                  |      |  |        |           |                      |
| <b>1601 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                             |      |  |        |           |                      |
| <b>1601 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>                  |      |  |        |           |                      |
| Tipo   | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

|               |     |  |    |      |            |
|---------------|-----|--|----|------|------------|
| 1 - Projeto   | 066 | Infomação e viabilização de acesso ao turista          | 27 | 0812 | 50.000,00  |
| 1 - Projeto   | 067 | Adequação de local para eventos publicos (Rua Coberta) | 27 | 0812 | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 212 | Reforma do GTF Aparicio Borges                         | 27 | 0812 | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 217 | Capacitação de voltadas as atividades turisticas       | 27 | 0812 | 10.000,00  |
| 1 - Projeto   | 242 | Espetaculos permanente no Centro Historico             | 27 | 0812 | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 243 | Centro de eventos                                      | 27 | 0812 | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 244 | Centro de atendimento ao turista                       | 27 | 0812 | 250.000,00 |
| 1 - Projeto   | 245 | Calendario permanente de atividades                    | 27 | 0812 | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 246 | Aquisição de equipamento e material permanente         | 27 | 0812 | 6.000,00   |
| 1 - Projeto   | 247 | Implantação de Onibus do turismo                       | 27 | 0812 | 150.000,00 |
| 1 - Projeto   | 248 | Instalação de portico na entrada da cidade             | 27 | 0812 | 400.000,00 |
| 1 - Projeto   | 249 | Aquisição de um veiculo leve                           | 27 | 0812 | 40.000,00  |
| 2 - Atividade | 238 | Confeção de material para divulgação do Turismo        | 27 | 0812 | 10.000,00  |
| 2 - Atividade | 239 | Manutenção e conservação do aeroporto                  | 23 | 0695 | 100.000,00 |
| 2 - Atividade | 252 | Promoção e desenvolvimento do Turismo                  | 27 | 0812 | 820.000,00 |

1602 - ESPORTE: SAÚDE, DISCIPLINA E LASER

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto   | 068  | Construção de Centro de Atividades                          | 27     | 0812      | 700.000,00 |
| 1 - Projeto   | 152  | Adaptação do Estadio Municipal com estrutura para atletismo | 27     | 0812      | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 201  | Implantação de espaço destinado para ciclistas-Ciclovia     | 27     | 0812      | 250.000,00 |
| 2 - Atividade | 119  | Realização de Campeonatos Esportivos                        | 27     | 0812      | 50.000,00  |
| 2 - Atividade | 120  | Fundo Municipal de Apoio ao Esporte                         | 27     | 0812      | 50.000,00  |
| 2 - Atividade | 253  | Programa de Iniciaçõ Esportiva                              | 27     | 0812      | 50.000,00  |

Total de Unidade Orçamentária 3.536.000,00

1602 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1601 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

| Tipo          | Cód. | Ação                       | Função | Subfunção | 2018      |
|---------------|------|----------------------------|--------|-----------|-----------|
| 2 - Atividade | 117  | Reativar o COMTUR e FUNTUR | 23     | 0695      | 50.000,00 |

1602 - ESPORTE: SAÚDE, DISCIPLINA E LASER

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|---------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto   | 213  | Academia ao ar livre                                    | 27     | 0812      | 100.000,00 |
| 1 - Projeto   | 214  | Qualificação de gestores esportivos                     | 27     | 0812      | 5.000,00   |
| 1 - Projeto   | 215  | PELC- PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE                | 27     | 0812      | 600.000,00 |
| 1 - Projeto   | 216  | Programa Segundo Tempo                                  | 27     | 0812      | 100.000,00 |
| 2 - Atividade | 236  | Melhorias nos espaços publicos de esporte e lazer       | 27     | 0812      | 100.000,00 |
| 2 - Atividade | 237  | Conferencias e foruns esportivos municipais e regionais | 27     | 0812      | 10.000,00  |
| 2 - Atividade | 240  | Aquisição de material esportivo                         | 27     | 0812      | 10.000,00  |

Total de Unidade Orçamentária 975.000,00

1603 - EMPREENDIMENTOS C/RECURSOS DE CONVENIOS E CONTRATO:

1601 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

| Tipo        | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|-------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto | 069  | Construção da casa de Cultura da Etnia Afro | 27     | 0812      | 250.000,00 |
| 1 - Projeto | 188  | Construção de Ciclovia                      | 27     | 0695      | 100.000,00 |

1602 - ESPORTE: SAÚDE, DISCIPLINA E LASER

| Tipo        | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018       |
|-------------|------|---|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto | 153  | Revitalizar e Reformar o parque Poliesportivo Assis Brasil Ramos (Tamoio) | 27     | 0812      | 250.000,00 |
| 1 - Projeto | 155  | Estruturar o parque de exposição para eventos esportivos                  | 27     | 0812      | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 191  | Programa Cidade Saudavel atraves do esporte                               | 27     | 0812      | 100.000,00 |

Total de Unidade Orçamentária 800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

Total Geral por Órgão 5.311.000,00

**17 - SECRETARIA MUNIC DE CULT LAZER E JUVENTUDE**

**1701 - SETOR ARTÍSTICO CULTURAL**

**1701 - DIFUSÃO CULTURAL**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 225  | Implantar projeto de passeio turístico/cultural  | 13     | 0392      | 100.000,00   |
| 1 - Projeto   | 226  | Conjunto de eventos de realizações culturais nos bairros e praças  | 13     | 0392      | 100.000,00   |
| 1 - Projeto   | 227  | Oficinas culturais, permitindo a comunidades ter acesso a diversas artes ampliando seu universo cultural | 13     | 0392      | 100.000,00   |
| 1 - Projeto   | 228  | Aquisição de livros para a biblioteca publica Municipal Policarpo Gay                                    | 13     | 0392      | 50.000,00    |
| 1 - Projeto   | 229  | Festivais são eventos promovidos pela secretaria e/ou por entidades privadas, sob a forma de concurso,   | 13     | 0392      | 100.000,00   |
| 1 - Projeto   | 230  | Disponibilidade de acesso a internet para quem não tem condições de ter acesso ao meio digital em seu    | 13     | 0392      | 10.000,00    |
| 1 - Projeto   | 231  | Conjunto de eventos e atividades culturais nos bairros, praças e parques                                 | 13     | 0392      | 30.000,00    |
| 1 - Projeto   | 232  | PATRIMONIO CULTURAL  | 13     | 0392      | 20.000,00    |
| 1 - Projeto   | 233  | Poema nos onibus   | 13     | 0392      | 5.000,00     |
| 1 - Projeto   | 234  | Sexta Cênica   | 13     | 0392      | 25.000,00    |
| 1 - Projeto   | 235  | Feira do Livro   | 13     | 0392      | 150.000,00   |
| 1 - Projeto   | 236  | Revitalização do Memorial Coluna Prestes e estação ferrea  | 13     | 0392      | 100.000,00   |
| 1 - Projeto   | 237  | Restauração do Museu Municipal   | 13     | 0392      | 100.000,00   |
| 1 - Projeto   | 238  | Adequação do NARQ (Nucleo de arqueologia)  | 13     | 0392      | 35.000,00    |
| 1 - Projeto   | 239  | Manutenção Museu a Céu Aberto  | 13     | 0392      | 5.000,00     |
| 1 - Projeto   | 240  | Museu do Cinema  | 13     | 0392      | 5.000,00     |
| 1 - Projeto   | 241  | Revitalização do Teatro  | 13     | 0392      | 500.000,00   |
| 2 - Atividade | 244  | Mostras e exposições, eventos promovidos pela secretaria e/ou entidades, sem competição entre os         | 13     | 0392      | 20.000,00    |
| 2 - Atividade | 245  | Atividade integrante do programa de desenvolvimento cultural, que tem por finalidade proporcionar a      | 13     | 0392      | 10.000,00    |
| 2 - Atividade | 246  | Projetos onde os musicos tem espaço para mostrar suas musicas  | 13     | 0392      | 10.000,00    |
| 2 - Atividade | 247  | Conferencia municipal da cultura   | 13     | 0392      | 5.000,00     |
| 2 - Atividade | 248  | Eventos artisticos e culturais   | 13     | 0392      | 200.000,00   |
| 2 - Atividade | 249  | Tradição e folclore  | 13     | 0392      | 20.000,00    |
| 2 - Atividade | 250  | Modernização do setor administrativo   | 13     | 0392      | 1.200.000,00 |
| 2 - Atividade | 251  | Fundo Municipal da Cultura   | 13     | 0392      | 100.000,00   |

Total de Unidade Orçamentária 3.000.000,00

Total Geral por Órgão 3.000.000,00

**18 - FUNDO MUNICIPAL DE APOS E BENEF DO SERVIDOR - FABS**

**1801 - FABS**

**1801 - FABS - FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR**

| Tipo          | Cód. | Ação  | Função | Subfunção | 2018          |
|---------------|------|---|--------|-----------|---------------|
| 2 - Atividade | 065  | Gestão Previdenciária do Servidor   | 09     | 0272      | 30.000.000,00 |
| 2 - Atividade | 066  | Administração do FABS - Manutenção da Unidade Gestora -Serviços, aquisição de materiais e | 09     | 0272      | 400.000,00    |

Total de Unidade Orçamentária 30.400.000,00

Total Geral por Órgão 30.400.000,00

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**1901 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**1901 - Gerenciamento dos Resíduos Sólidos**

| Tipo          | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018         |
|---------------|------|--|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 070  | Construção de uma Central de recebimento de podas, galhos e residuos solidos | 18     | 0541      | 60.000,00    |
| 1 - Projeto   | 072  | Construção do transbordo para encerramento das atividades                    | 18     | 0541      | 1.000.000,00 |
| 1 - Projeto   | 199  | Desenvolvimeto e execução de recuperação de area                             | 18     | 0512      | 35.000,00    |
| 2 - Atividade | 121  | Coleta e análise da Agua e Solo  | 18     | 0542      | 30.000,00    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR ÓRGÃOS

| 1902 - Recuperação de Area Degrada |      |  |        |           |                       |
|------------------------------------|------|--|--------|-----------|-----------------------|
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 1 - Projeto                        | 074  | Recuperação do Itaquirinchim   | 18     | 0541      | 90.000,00             |
| 1 - Projeto                        | 174  | Recuperação da mata ciliar   | 18     | 0541      | 30.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 126  | Conscientização da população local e publico em geral  | 18     | 0541      | 21.000,00             |
| 1903 - Educação Ambiental          |      |  |        |           |                       |
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 2 - Atividade                      | 127  | Identificar, mapear e projetar a execução da arborização publica urbana nas areas municipais | 18     | 0541      | 18.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 128  | Mapear areas verdes  | 18     | 0541      | 36.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 130  | Identificar a arborização existente  | 18     | 0541      | 6.000,00              |
| 2 - Atividade                      | 196  | Reflorestamento ambiental  | 18     | 0541      | 9.000,00              |
| 1904 - Meio Ambiente em Ação       |      |  |        |           |                       |
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 2 - Atividade                      | 124  | Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar 60% FUNDEMA   | 18     | 0541      | 21.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 132  | Manutenção do aparelhamento de defesa Ambiental 60% do FUNDEMA                               | 18     | 0541      | 48.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 133  | Sisitema tecnologico de pesquisas e gerenciamento 60% FUNDEMA                                | 18     | 0541      | 15.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 134  | Inovação e sustentabilidade 40%FUNDEMA   | 18     | 0541      | 60.000,00             |
| 1905 - Estrutura de Fiscalização   |      |  |        |           |                       |
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 2 - Atividade                      | 135  | Gerenciar o lançamento e destino final dos efluentes domesticos                              | 18     | 0541      | 45.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 194  | Reforço da discaalização ambiental e Poder de Policia  | 18     | 0541      | 75.000,00             |
| 1906 - Apoio Administrativo        |      |  |        |           |                       |
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 2 - Atividade                      | 136  | Manutenção das atividades da secretaria  | 18     | 0512      | 2.015.000,00          |
| 1907 - Desenvolver com Inovação    |      |  |        |           |                       |
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 1 - Projeto                        | 071  | Implantação de Sistema de Gestão   | 18     | 0541      | 100.000,00            |
| 2 - Atividade                      | 122  | Qualificação do Licenciamento Ambiental  | 18     | 0541      | 18.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 123  | Soluções inovadoras para a sustentabilidade  | 18     | 0541      | 19.000,00             |
| 1908 - Ambiente Ecologico          |      |  |        |           |                       |
| Tipo                               | Cód. | Ação   | Função | Subfunção | 2018                  |
| 2 - Atividade                      | 125  | Programa Municipal de Arborização  | 18     | 0541      | 53.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 131  | Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente  | 18     | 0541      | 5.000,00              |
| 2 - Atividade                      | 137  | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente   | 18     | 0512      | 150.000,00            |
| 2 - Atividade                      | 139  | Financiamento de atividades socio-ambientais   | 18     | 0512      | 70.000,00             |
| 2 - Atividade                      | 195  | Gestão de residuos solidos   | 18     | 0541      | 18.000,00             |
| <b>Total Geral</b>                 |      |  |        |           | <b>216.765.000,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                                    | 2018                |
|---------------------------------|---|--|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 030 FELSA- Fund Esp Poder Legislativo- construção, ampliações       | OBRAS DE MODERNIZAÇÃO                      | 500.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 031 Aparelhamento Legislativo - conservação e aquisição             | AÇÃO ADMINISTRATIVA                        | 200.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 060 Publicidade - legal e institucional                             | AÇÃO ADMINISTRATIVA                        | 200.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 061 Atividade Legislativa -operação e manutenção de serviços        | Ação Administrativa                        | 1.500.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 062 Qualificação Funcional - aperfeiçoamento, treinamentos ,        | Melhoria na capacitação do corpo funcional | 300.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 063 Administração de Pessoal-despesas de natureza salarial, auxílio | Ação Administrativa                        | 4.700.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 064 Obrigações Patronais -cumprir obrigações na condição de         | AÇÃO ADMINISTRATIVA                        | 800.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |  | <b>8.200.000,00</b> |

0207 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

| Tipo                            | Cód. Ação                              | Produto                          | 2018             |
|---------------------------------|--|----------------------------------|------------------|
| 1 - Projeto                     | 083 Aquisição de equipamentos e moveis | Moveis e equipamentos adquiridos | 15.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 149 Qualificar e ampliar a equipe      | Servidor qualificado             | 50.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                                  | <b>65.000,00</b> |

0208 - PROGRAMA DE IGUALDADE, DIREITOS E CIDADANIA PARA MULHERES

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto                                      | 2018              |
|---------------------------------|--|--|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 152 Grupo de encontros - Discutindo à violencia                  | Atividade mantida                            | 1.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 154 Visitas domiciliares   | MULHERES EMPODERADAS, SEGURAS E FORTALECIDAS | 1.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 158 Conferencia da Saude da mulher, e de Políticas Publicas para | MULHERES INFORMADAS                          | 2.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 159 Campanhas Tematicas  | CAMPANHAS                                    | 12.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 203 Projeto Dialogos com a Comunidade                            | PESSOAS ESCLARECIDAS                         | 2.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 204 Fortalecimento da rede (Casa Abrigo)                         | PESSOAS ACOLHIDAS                            | 100.000,00        |
| 1 - Projeto                     | 210 Ônibus Lilás   | INFORMAÇÃO                                   | 2.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 235 Fortalecimento da Casa da Mulher (Centro de referencia)      | QUALIFICAR O SERVIÇO PRESTADO                | 100.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 241 Propor cursos de Especialização Profissional                 | MULHERES QUALIFICADAS                        | 100.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |  | <b>320.000,00</b> |

0209 - APOIO GOVERNAMENTAL

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto                                   | 2018                |
|---------------------------------|--|---|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 155 Manutenção e Qualificação da Atividade Macro Administrativa    | SERVIDORES ATIVOS E QUALIFICADOS          | 2.300.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 159 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos             | Multas e termos de ajustamento de conduta | 100.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 288 Apoio as Atividades do PROERD e Fundo Municipal Anti Drogras   | ATIVIDADE MANTIDA                         | 40.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 289 Atividades do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente | ATIVIDADE MANTIDA                         | 500.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |   | <b>2.940.000,00</b> |

0210 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto           | 2018              |
|---------------------------------|---|-------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 218 Ações da Defesas Civil                                    | ATIVIDADE MANTIDA | 100.000,00        |
| 1 - Projeto                     | 262 Formar multiplicadores de ações e prevenção para diversas | CONCIENTIZAÇÃO    | 10.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>110.000,00</b> |

0301 - AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| Tipo                            | Cód. Ação                                    | Produto              | 2018                |
|---------------------------------|--|----------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 160 Manutenção e Qualificação Atividades PGM | Servidores ativos    | 1.475.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 207 Qualificação de pessoal                  | SERVIDORES TREINADOS | 25.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                      | <b>1.500.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA**

**0401 - SERVIÇOS DE GOVERNO**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto   | 2018                    |            |
|---------------------------------|-----------|---|-------------------------|------------|
| 2 - Atividade                   | 162       | Coordenação da Política Governamental             | Atividade Mantida       | 480.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 163       | Apoio aos Conselhos Municipais                    | Atividade mantida       | 20.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 164       | Publicações Oficiais/ Diário Municipal Eletrônico | Atividade mantida       | 400.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 211       | Implantação do Diário Municipal Eletrônico        | PUBLICAÇÕES ELETRONICAS | 0,00       |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |   | <b>900.000,00</b>       |            |

**0501 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto   | 2018                   |              |
|---------------------------------|-----------|---|------------------------|--------------|
| 1 - Projeto                     | 076       | Núcleo de Gestão de Projetos                              | Servidores capacitados | 200.000,00   |
| 1 - Projeto                     | 077       | Aquisição de um veículo leve                              | Veículo                | 60.000,00    |
| 2 - Atividade                   | 140       | Manutenção da folha de pagamento servidores ativos        | Servidores ativos      | 1.900.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 290       | Participação e Coordenação do Plano Estratégico Municipal | ATIVIDADE MANTIDA      | 0,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |   | <b>2.160.000,00</b>    |              |

**0601 - SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto  | 2018                        |              |
|---------------------------------|-----------|--|-----------------------------|--------------|
| 2 - Atividade                   | 166       | Atualização do Cadastro Imobiliário                            | Atividade mantida           | 50.000,00    |
| 2 - Atividade                   | 167       | Fiscalização, educação tributária, educação fiscal nas escolas | Atividade mantida           | 1.500.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 168       | Manutenção da folha de pagamento                               | Atividade mantida           | 1.450.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 198       | Programa de Modernização Administrativa- PMAT                  | Modernização Administrativa | 2.500.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 225       | Implementação do Centro de Atendimento ao Contribuinte         | Contribuinte Atendido       | 170.000,00   |
| 1 - Projeto                     | 259       | Criação de Cargo de Auditor Tributário                         | SERVIDOR                    | 5.000,00     |
| 1 - Projeto                     | 260       | Realizar concurso para Agente Tributário                       | SERVIDORES                  | 5.000,00     |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |  | <b>5.680.000,00</b>         |              |

**0602 - SERVIÇOS DE COMPRAS E PATRIMONIO**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto   | 2018                |            |
|---------------------------------|-----------|---|---------------------|------------|
| 2 - Atividade                   | 169       | Qualificar servidores da administração para serem facilitadores | Atividade mantida   | 25.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 170       | Processamento de Compras, Cadastros e Patrimônio                | Atividade mantida   | 830.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 171       | Regulamentar e implantar a lei de Adiantamento para pequenas    | Atividade mantida   | 10.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 172       | Qualificar o acompanhamento e recebimento de serviços e bens    | Atividade mantida   | 50.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 174       | Implementar levantamento dos bens patrimoniais em carga de      | Atividade mantida   | 25.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 175       | Manutenção da Folha de Pagamento                                | Servidores ativos   | 800.000,00 |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |   | <b>1.740.000,00</b> |            |

**0603 - CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto                                | 2018                |              |
|---------------------------------|-----------|--|---------------------|--------------|
| 0 - Op. Especial                | 001       | Amortização da Dívida por Contrato     | Atividade Mantida   | 4.000.000,00 |
| 0 - Op. Especial                | 002       | Contribuição Formação do PASEP         | Atividade Mantida   | 1.300.000,00 |
| 0 - Op. Especial                | 003       | Pgto Determinado por Sentença Judicial | Atividade Mantida   | 450.000,00   |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |  | <b>5.750.000,00</b> |              |

**0604 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto  | 2018                |              |
|---------------------------------|-----------|--|---------------------|--------------|
| 2 - Atividade                   | 178       | Manutenção de Serviços de Uso Comum: água, luz Telefone... | Atividade mantida   | 2.400.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 179       | Outros serviços de uso comum                               | Atividade mantida   | 20.000,00    |
| 2 - Atividade                   | 181       | Manutenção de Almoarifado                                  | Atividade mantida   | 280.000,00   |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |  | <b>2.700.000,00</b> |              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA

0605 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DATA CENTER DO MUNICÍPIO

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto             | 2018              |
|---------------------------------|--|---------------------|-------------------|
| 1 - Projeto                     | 160 Aquisição de servidores, storages, racks e switches para o | Equipamentos        | 50.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 161 Ampliação da Rede Wireles do Município                     | Internet            | 30.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 162 Aquisição de desktops, impressoras, switches e demais      | Equipamentos        | 40.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 163 Aquisição de nobreak de no mínimo 15kva senoidal (220-110) | Equipamentos        | 20.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 164 Aquisição de mesas, cadeiras e armarios                    | Moveis e utensilios | 5.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 183 Manutenção da folha de pagamento                           | Pessoal ativo       | 650.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                     | <b>795.000,00</b> |

0701 - PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto   | 2018                |
|---------------------------------|--|---|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 030 Expansão e Controle de Qualidade da Água                 | REDES, POÇOS, CAIXAS DAGUA, ESTAÇÕES DE TRATAME | 300.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 250 Patrulha Agrícola  | MAQUINAS  | 850.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 251 Instalar e equipar agroindustrias e reestruturar         | MATERIA PRIMA PROCESSADA                        | 300.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 252 Promoção do Hortifrutigranjeiros e Silvicultores         | HORTIFRUTIGRANJEIROS                            | 70.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 253 Fixação do Jovem no meio rural                           | SUCESSÃO FAMILIAR                               | 70.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 254 PAA- programa de Aquisição de Alimentos                  | ALIMENTOS RECEBIDO                              | 500.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 255 Turismo Rural  | TURISMO RURAL                                   | 100.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 256 Promover o melhoramento genetico                         | CARNE E LEITE                                   | 70.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 257 Produção de energia alternativa                          | SUSTENTABILIDADE                                | 100.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 258 Manutenção, qualificação e capacitação tecnica do quadro | SERVIDORES QUALIFICADOS                         | 1.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 259 Correção do solo   | SOLO FERTIL                                     | 100.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 260 Assitencia tecnica ao produtor rural                     | VEICULOS E MAQUINAS                             | 20.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 261 Manutenção e equipamento de Maquinas SEMAGRI             | ATIVIDADE MANTIDA                               | 70.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |   | <b>3.550.000,00</b> |

0801 - PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto                        | 2018                |
|---------------------------------|--|--------------------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 049 Recuperar a rede elétrica do parque de exposição           | REDE ELETRICA DE BOA QUALIDADE | 100.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 050 Mobiliar o Centro de Eventos Iglenho Burtet                | MOVEIS                         | 200.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 108 Incentivo para empresas, infraestrutura                    | ASFALTO                        | 100.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 109 Implantar Centro Logístico para produção e distribuição de | SERVIÇOS                       | 300.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 111 Custear alugueis   | ALUGUEL                        | 150.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 112 Instalar Agencia do Desenvolvimento em Santo Ângelo        | ATIVIDADE IMPLANTADA           | 50.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 171 Apoio ao Parque Tecnológico                                | APOIAR                         | 50.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 205 Industria esmagadora de grãos                              | UNIDADE                        | 50.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 208 Repaginar e ampliar o Shopping das Fabricas                | ATIVIDADE MANTIDA              | 50.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 209 Implantar Banco de Dados                                   | DADOS ESTATISTICOS             | 25.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                                | <b>1.075.000,00</b> |

0901 - ESTRADAS DO INTERIOR

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                    | 2018                |
|---------------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 088 Pavimentação das Estradas do Interior: asfalto, | ESTRADAS PAVIMENTADAS      | 500.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 091 Construção e recuperação de pontes e bueiros    | PONTES E BUEIROS           | 500.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 285 Recuperação do Parque de Maquinas               | ESTRADAS EM BOAS CONDIÇÕES | 500.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                            | <b>1.500.000,00</b> |

0902 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA

| Tipo | Cód. Ação | Produto           | 2018         |
|------|-----------|-------------------|--------------|
|      |           | SERVIDORES ATIVOS | 2 000 000 00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA**

|                                 |   |                                 |                     |
|---------------------------------|---|---------------------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 094 Modernização da Secretaria                          | MOVEIS E EQUIPAMENTOS           | 5.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 096 Manutenção e implementação de sinalização de vias e | EQUIPAMENTOS                    | 10.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 286 Manutenção dos equipamentos da Secretaria           | EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÃO DE USO | 500.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 287 Manter atendimento aos produtores rurais            | MATERIAL DE CONSUMO             | 1.500.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                                 | <b>4.015.000,00</b> |

**1001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto              | 2018                 |
|---------------------------------|---|----------------------|----------------------|
| 1 - Projeto                     | 016 Aquisição de Terreno para Escolas da Educação Infantil  | TERRENO ADQUIRIDO    | 80.000,00            |
| 1 - Projeto                     | 017 Melhorias e reformas para Escolas do Ensino Fundamental | ATIVIDADE MANTIDA    | 500.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 018 Construção de Escolas de Educação Infantil              | ESCOLAS              | 2.600.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 036 Manutenção das Atividades Administrativas               | ATIVIDADE MANTIDA    | 10.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 037 Formação Para Professores da Educação Básica            | SERVIDOR QUALIFICADO | 50.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 038 Manutenção do Ensino Fundamental                        | ATIVIDADE MANTIDA    | 17.000.000,00        |
| 1 - Projeto                     | 157 Ampliação de Escolas da Educação Infantil               | ESCOLA AMPLIADA      | 100.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 208 Manutenção da Educação Infantil                         | ATIVIDADE MANTIDA    | 12.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 209 Manutenção da Educação Especial                         | ATIVIDADE MANTIDA    | 800.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 210 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos              | ATIVIDADE MANTIDA    | 100.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 256 Melhorias e reformas para escolas da Educação Infantil  | ATIVIDADE MANTIDA    | 400.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                      | <b>43.630.000,00</b> |

**1002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto           | 2018                |
|---------------------------------|---|-------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 039 Manutenção da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental | ATIVIDADE MANTIDA | 700.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 275 Manutenção da Alimentação Escolar para a Educação Infantil  | ATIVIDADE MANTIDA | 700.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 276 Manutenção da Alimentação Escolar para a Educação Especial  | ATIVIDADE MANTIDA | 40.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 277 Manutenção da Alimentação Escolar para o EJA                | ATIVIDADE MANTIDA | 30.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>1.470.000,00</b> |

**1003 - Apoio ao Fortalecimento da Gestão Democrática**

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto            | 2018              |
|---------------------------------|--|--------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 045 Programa Dinheiro Direto na Escola Para o Ensino Fundamental | REPASSE FINANCEIRO | 100.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 278 Manutenção do programa Dinheiro Direto na Escola para a      | REPASSE DE VERBA   | 100.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 279 Manutenção do Conselho de Educação                           | ATIVIDADE MANTIDA  | 20.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                    | <b>220.000,00</b> |

**1004 - TRANSPORTE ESCOLAR**

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto           | 2018                |
|---------------------------------|--|-------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 257 Aquisição de Veículos para o transporte escolar            | VEICULO ADQUIRIDO | 400.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 280 Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental | ATIVIDADE MANTIDA | 1.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 281 Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Infantil  | ATIVIDADE MANTIDA | 300.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 282 Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Especial  | ATIVIDADE MANTIDA | 60.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 283 Manutenção do Transporte Escolar para o EJA                | ATIVIDADE MANTIDA | 50.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                   | <b>1.810.000,00</b> |

**1101 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**

| Tipo        | Cód. Ação   | Produto             | 2018       |
|-------------|---|---------------------|------------|
| 1 - Projeto | 024 Reforma física das Unidades Básicas de Saúde              | Unidades Reformadas | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 025 Ampliação das Unidades de Saúde                           | Unidades Ampliadas  | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 026 Aquisição de equipamentos para novas unidades de saúde    | EQUIPAMENTOS        | 50.000,00  |
| 1 - Projeto | 027 Interligar as unidades de saúde com sistema informatizado | EQUIPAMENTOS        | 46.000,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA**

|                                 |                             |         |                   |
|---------------------------------|-----------------------------|---------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 271 Sistema Gestão em Saúde | SISTEMA | 4.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |                             |         | <b>300.000,00</b> |

**1102 - Estratégia de Saúde da Família**

| Tipo                            | Cód. Ação                                    | Produto                | 2018                |
|---------------------------------|--|------------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 029 Implantação do NASF                      | EQUIPE                 | 240.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 264 Ampliar a cobertura dos agentes de saúde | SERVIDOR ATIVO         | 480.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 265 Atendimento a população de abrangência   | EQUIPES TECNICAS       | 2.100.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 266 NASF Manutenção                          | EQUIPE                 | 0,00                |
| 2 - Atividade                   | 267 Sala de Vacinas                          | VACINAS                | 3.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 268 Alimentação e Nutrição                   | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 12.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 269 Auxílio Pecunio Mais Medicos             | MEDICOS                | 340.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                        | <b>3.175.000,00</b> |

**1103 - Programa Agentes Comunitarios de Saúde**

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                | 2018              |
|---------------------------------|---|------------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 261 Ampliar cobertura dos agentes de saúde                        | CONTRATAÇÃO DE PESSOAL | 20.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 262 Visitas e ações pertinentes aos Agentes Comunitários de Saúde | VISITAS                | 130.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                        | <b>150.000,00</b> |

**1104 - Primeira Infância Melhor**

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto           | 2018              |
|---------------------------------|--|-------------------|-------------------|
| 1 - Projeto                     | 254 Reativar o Programa                                  | SERVIDOR ATIVO    | 600.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 270 Atendimento das crianças na faixa etaria do programa | SERVIDORES ATIVOS | 0,00              |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                   | <b>600.000,00</b> |

**1105 - Gestão SUS- Atividades do Fundo de Saúde**

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto            | 2018                |
|---------------------------------|--|--------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 067 Manutenção das unidades de saúde                         | ATIVIDADE MANTIDA  | 1.800.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 068 Manutenção Folha de Pagamento FMS                        | ATIVIDADE MANTIDA  | 4.900.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 069 Disponibilização de exames e consultas                   | EXAMES E CONSULTAS | 1.500.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 070 Manutenção de equipamentos                               | EQUIPAMENTOS       | 45.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 071 Aquisição de material odontologico, expediente e limpeza | Conselheiros       | 300.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 292 manutenção Ouvidoria do SUS                              |                    | 5.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 293 Manutenção Conselho Municipal da Saúde                   |                    | 10.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                    | <b>8.560.000,00</b> |

**1106 - Rede Média Complexidade**

| Tipo                            | Cód. Ação                                       | Produto           | 2018              |
|---------------------------------|---|-------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 272 CEO- Centro de Especialidades Odontologicas | ATIVIDADE MANTIDA | 650.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>650.000,00</b> |

**1107 - Rede Urgencia e Emergencia**

| Tipo                            | Cód. Ação                           | Produto           | 2018                |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 038 Pronto Atendimento HSA          | Pessoas Atendidas | 2.800.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 075 UPA- Unidade Pronto Atendimento | ATIVIDADE MANTIDA | 6.300.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 079 SAMU                            | Atividade mantida | 250.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |                                     |                   | <b>9.350.000,00</b> |

**1108 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

| Tipo | Cód. Ação | Produto           | 2018      |
|------|-----------|-------------------|-----------|
|      |           | ATIVIDADE MANTIDA | 10.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA**

|                                 |   |                   |                     |
|---------------------------------|---|-------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 082 Vigilância Ambiental                                      | Atividade mantida | 1.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 083 Vigilância Saúde do Trabalhador                           | ATIVIDADE MANTIDA | 20.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 084 Vigilância e Prevenção cont das DST/AIDS e Hepatite Viral | ATIVIDADE MANTIDA | 40.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 085 Vigilância Sanitária                                      | ATIVIDADE MANTIDA | 250.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>1.320.000,00</b> |

*1110 - Rede de Atenção Psicossocial*

| Tipo                            | Cód. Ação                             | Produto           | 2018                |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 089 Manutenção CAPS AD, II e Infantil | Atividade mantida | 1.200.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |                                       |                   | <b>1.200.000,00</b> |

*1113 - Assistência Farmacêutica*

| Tipo                            | Cód. Ação                                | Produto        | 2018                |
|---------------------------------|--|----------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 076 Reativar farmacia CSU                | SERVIDOR ATIVO | 25.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 080 Distribuição de Medicamentos Básicos | MEDICAMENTOS   | 1.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 232 Distribuição de fraldas              | Medicamentos   | 200.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                | <b>1.225.000,00</b> |

*1114 - PNAISP- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade*

| Tipo                            | Cód. Ação                 | Produto           | 2018              |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 229 Implantação do PNAISP | SERVIDORES ATIVOS | 230.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 263 PNAISP Manutenção     | ATIVIDADE MANTIDA | 0,00              |
| <b>Total Geral por Programa</b> |                           |                   | <b>230.000,00</b> |

*1201 - Programa de Assistência e Promoção Social*

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto             | 2018                |
|---------------------------------|--|---------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 156 Benefícios eventuais   | PESSOAS ATENDIDAS   | 1.300.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 197 Setor de Segurança Alimentar e Nutricional                   | ATIVIDADE MANTIDA   | 580.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 204 Proteção Social Básica PAIF                                  | PESSOAS ATENDIDAS   | 400.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 205 SCFV -Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos    | atividade mantida   | 170.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 220 Proteção Social Especial PAEFI                               | ATIVIDADE MANTIDA   | 1.400.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 221 CAD UNICO e Bolsa Família                                    | PESSOAS ATENDIDAS   | 190.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 222 Manutenção do Conselho Tutelar                               | Conselheiros ativos | 650.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 263 Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de projetos | EQUIPAMENTOS        | 50.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 264 Aquisição de veículos  | VEICULOS ADQUIRIDOS | 50.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 265 Reforma de prédios   | PREDIOS REFORMADOS  | 200.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 291 Implantação de CRAS volante                                  | ATIVIDADE MANTIDA   | 300.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                     | <b>5.290.000,00</b> |

*1301 - POLITICAS HABITACIONAIS*

| Tipo          | Cód. Ação   | Produto                 | 2018         |
|---------------|---|-------------------------|--------------|
| 2 - Atividade | 138 Recuperação de áreas degradadas                           | LOTEAMENTOS             | 50.000,00    |
| 1 - Projeto   | 165 Saneamento básico   | Modulos sanitarios      | 400.000,00   |
| 1 - Projeto   | 166 Aquisição de equipamentos técnicos, ferramentas, móveis e | EQUIPAMENTOS            | 15.000,00    |
| 1 - Projeto   | 168 Regularização Fundiária                                   | Lotes legalizados       | 250.000,00   |
| 1 - Projeto   | 169 Programas de Pavimentações em Loteamentos                 | Loteamentos             | 500.000,00   |
| 1 - Projeto   | 170 Aquisição de áreas para loteamentos novos                 | Loteamento              | 1.000.000,00 |
| 2 - Atividade | 184 Manutenção do Banco de Materiais                          | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 500.000,00   |
| 2 - Atividade | 185 Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação      | SERVIDORES ATIVOS       | 400.000,00   |
| 2 - Atividade | 186 Capacitação de recursos humanos                           | Servidor capacitado     | 5.000,00     |
| 1 - Projeto   | 193 Inovarural PNHR   | UNIDADES HABITACIONAIS  | 250.000,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA

|                                 |  |                        |                     |
|---------------------------------|--|------------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 195 Aluguel Social   | Locações mensais       | 150.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 223 Aquisição de Veículos                                      | VEÍCULOS               | 40.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 224 Inova Missões- casas urbanas lotes pulverizados FDS        | UNIDADES HABITACIONAIS | 350.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 242 Contratação de Mão de Obra para reformas                   | SERVIDORES             | 50.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 243 Manutenção e reforma do local onde se encontra instalada a | SECRETARIA             | 25.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                        | <b>3.985.000,00</b> |

1401 - Programa de qualificação e manutenção da gestão urbana

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto                             | 2018                 |
|---------------------------------|--|-------------------------------------|----------------------|
| 1 - Projeto                     | 042 Reforma e readequação da secretaria de obras e serviços          | SECRETARIA REFORMADA E ADEQUADA     | 100.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 043 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                  | Equipamentos e materiais adquiridos | 80.000,00            |
| 1 - Projeto                     | 044 Aquisições de máquinas pesadas, veículos leves e caminhões       | MÁQUINAS E CAMINHÕES                | 1.000.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 045 Pavimentação das vias urbanas do município - PAC;                | PAVIMENTAÇÃO                        | 19.000.000,00        |
| 1 - Projeto                     | 046 Aquisição de área para Cemitério Municipal                       | Cemitério Público                   | 500.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 098 Qualificação e Manutenção da Gestão Urbana                       | Atividade mantida                   | 3.400.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 100 Ampliação e estruturação da equipe de Segurança do Trabalho      | Equipe ampliada e estruturada       | 240.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 101 Ações da Segurança do Trabalho                                   | Atividade mantida                   | 350.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 102 Reforma e Manutenção da Usina de asfalto                         | ASFALTO                             | 130.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 103 Pavimentação das vias urbanas do município                       | Pavimentação                        | 4.000.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 104 Reforma de Próprios Públicos                                     | Atividade mantida                   | 500.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 106 Manutenção do Cemitério Público                                  | Atividade mantida                   | 900.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 107 Ampliação e Manutenção do serviço de iluminação pública,         | Atividade mantida                   | 3.800.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 182 Projetos do Ministerio Publico                                   | Atividade mantida                   | 250.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 218 Implantação de Ciclofaixas em vias estrategicas da Cidade        | CICLOVIAS                           | 1.200.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 220 Projeto de Prolongamento da Av.Venancio Aires                    | AMPLIAÇÃO DO ANEL VIARIO            | 2.000.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 221 Calçadão e ciclovia na Beira Rio                                 | CALÇADÃO E CICLOVIA                 | 2.000.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 222 Projeto social para fabricação de artefatos cimentícios junto ao | ARTEFATOS                           | 600.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 258 Construção de Abrigo de Passageiros                              | ABRIGO DE PASSAGEIROS               | 150.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                                     | <b>40.200.000,00</b> |

1501 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                 | 2018                |
|---------------------------------|---|-------------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 079 Equipamentos para Secretaria de Administração   | Equipamentos Adquiridos | 13.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 080 Melhorias Mobiliarias                           | MOVEIS                  | 8.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 142 Manutenção dos Serviços Administrativos         | SERVIDORES ATIVOS       | 5.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 143 Capacitação de servidor                         | SERVIDOR QUALIFICADO    | 3.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 144 Melhoria do Arquivo Municipal                   | EQUIPAMENTOS            | 6.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 145 Ampliação do Quadro de Servidores da Secretaria | SERVIDORES              | 96.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 146 Seleções publicas para estagiarios              | SELEÇÃO PUBLICA         | 3.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 147 Pagamento de Estagiarios                        | ESTAGIARIOS ATIVOS      | 1.000.000,00        |
| 1 - Projeto                     | 255 Informatização , serviços on-line               | INFORMAÇÃO              | 37.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 273 Concurso Publico                                | CONCURSO                | 30.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 274 Readequação da estrutura fisica da Secreteria   | SERVIDORES E MUNICIPES  | 40.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 284 Recuperação Salaral                             | SALARIOS CORRIGIDOS     | 1.400.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                         | <b>7.636.000,00</b> |

1502 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto | 2018        |
|---------------------------------|-----------|---------|-------------|
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |         | <b>0,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA**

**1601 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto  | 2018                          |            |
|---------------------------------|-----------|--|-------------------------------|------------|
| 1 - Projeto                     | 066       | Informação e viabilização de acesso ao turista         | SINALIZAÇÃO TURISTICA         | 50.000,00  |
| 1 - Projeto                     | 067       | Adequação de local para eventos publicos (Rua Coberta) | RUA COBERTA                   | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 069       | Construção da casa de Cultura da Etnia Afro            | CASA DE CULTURA               | 250.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 117       | Reativar o COMTUR e FUNTUR                             | CONSELHOS E FUNDOS            | 50.000,00  |
| 1 - Projeto                     | 188       | Construção de Ciclovia                                 | CICLOVIA                      | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 212       | Reforma do GTF Aparicio Borges                         | REFORMA                       | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 217       | Capacitação de voltadas as atividades turisticas       | SERVIDORES CAPACITADOS        | 10.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 238       | Confeção de material para divulgação do Turismo        | MATERIAL GRAFICO              | 10.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 239       | Manutenção e conservação do aeroporto                  | AEROPORTO EM CONDIÇÕES DE USO | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 242       | Espetaculos permanente no Centro Historico             | EVENTOS                       | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 243       | Centro de eventos                                      | CENTRO                        | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 244       | Centro de atendimento ao turista                       | INFORMAÇÃO                    | 250.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 245       | Calendario permanente de atividades                    | CALENDARIO                    | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 246       | Aquisição de equipamento e material permanente         | EQUIPAMENTOS                  | 6.000,00   |
| 1 - Projeto                     | 247       | Implantação de Onibus do turismo                       | ONIBUS                        | 150.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 248       | Instalação de portico na entrada da cidade             | PORTICO                       | 400.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 249       | Aquisição de um veiculo leve                           | VEICULO                       | 40.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 252       | Promoção e desenvolvimento do Turismo                  | ATIVIDADE MANTIDA             | 820.000,00 |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |  | <b>2.736.000,00</b>           |            |

**1602 - ESPORTE: SAÚDE, DISCIPLINA E LASER**

| Tipo                            | Cód. Ação | Produto   | 2018                 |            |
|---------------------------------|-----------|---|----------------------|------------|
| 1 - Projeto                     | 068       | Construção de Centro de Atividades                          | CENTRO DE ATIVIDADES | 700.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 119       | Realização de Campeonatos Esportivos                        | Atividade mantida    | 50.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 120       | Fundo Municipal de Apoio ao Esporte                         | Apoio ao esporte     | 50.000,00  |
| 1 - Projeto                     | 152       | Adaptação do Estadio Municipal com estrutura para atletismo | ESTADIO RADAPTADO    | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 153       | Revitalizar e Reformar o parque Poliesportivo Assis Brasil  | Parque revitalizado  | 250.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 155       | Estruturar o parque de exposição para eventos esportivos    | ESTRUTURAÇÃO         | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 191       | Programa Cidade Saudavel atraves do esporte                 | Atividade mantida    | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 201       | Implantação de espaço destinado para ciclistas-Ciclovia     | Pista                | 250.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 213       | Academia ao ar livre  | ACADEMIA             | 100.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 214       | Qualificação de gestores esportivos                         | GESTORES             | 5.000,00   |
| 1 - Projeto                     | 215       | PELC- PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE                    | INCLUSÃO ESPORTIVA   | 600.000,00 |
| 1 - Projeto                     | 216       | Programa Segundo Tempo                                      | ESPORTE DE INCLUSÃO  | 100.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 236       | Melhorias nos espaços publicos de esporte e lazer           | LOCAL ADEQUADO       | 100.000,00 |
| 2 - Atividade                   | 237       | Conferencias e foruns esportivos municipais e regionais     | CONFRENCIAS E FORUNS | 10.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 240       | Aquisição de material esportivo                             | MATERIAL ADQUIRIDO   | 10.000,00  |
| 2 - Atividade                   | 253       | Programa de Iniciaçõ Esportiva                              | PRATICA DE ESPORTES  | 50.000,00  |
| <b>Total Geral por Programa</b> |           |   | <b>2.575.000,00</b>  |            |

**1701 - DIFUSÃO CULTURAL**

| Tipo        | Cód. Ação | Produto   | 2018                             |            |
|-------------|-----------|---|----------------------------------|------------|
| 1 - Projeto | 225       | Implantar projeto de passeio turistuco/cultural                   | TREM DA HISTORIA                 | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 226       | Conjunto de eventos de realizações culturais nos bairros e        | ONIBUS CULTURAL                  | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 227       | Oficinas culturais, permitindo a comunidades ter acesso a         | OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIIS | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 228       | Aquisição de livros para a biblioteca publica Municipal Policarpo | LIVROS                           | 50.000,00  |
| 1 - Projeto | 229       | Festivais são eventos promovidos pela secretaria e/ou por         | CANTO MISSIONEIRO                | 100.000,00 |
| 1 - Projeto | 230       | Disponibilidade de acesso a internet para quem não tem            | INTERNET CIDADÃ                  | 10.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA

|                                 |  |                           |                     |
|---------------------------------|--|---------------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 231 Conjunto de eventos e atividades culturais nos bairros, praças e | CARAVANA CULTURAL         | 30.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 232 PATRIMONIO CULTURAL  | PRESERVAÇÃO               | 20.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 233 Poema nos onibus   | POEMAS                    | 5.000,00            |
| 1 - Projeto                     | 234 Sexta Cênica   | APRESENTAÇÕES             | 25.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 235 Feira do Livro   | FEIRA DO LIVRO            | 150.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 236 Revitalização do Memorial Coluna Prestes e estação ferrea        | REVITALIZAÇÃO             | 100.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 237 Restauração do Museu Municipal                                   | RESTAURAÇÃO               | 100.000,00          |
| 1 - Projeto                     | 238 Adequação do NARQ (Nucleo de arqueologia)                        | NARQ                      | 35.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 239 Manutenção Museu a Céu Aberto                                    | MUSEU A CEU ABERTO        | 5.000,00            |
| 1 - Projeto                     | 240 Museu do Cinema  | MUSEU                     | 5.000,00            |
| 1 - Projeto                     | 241 Revitalização do Teatro  | TEATRO                    | 500.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 244 Mostras e exposições, eventos promovidos pela secretaria e/ou    | MOSTRAS E EXPOSIÇÕES      | 20.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 245 Atividade integrante do programa de desenvolvimento cultural,    | FORUM CULTURAL            | 10.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 246 Projetos onde os musicos tem espaço para mostrar suas            | MUSICA AO FIM DA TARDE    | 10.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 247 Conferencia municipal da cultura                                 | CONFERENCIA               | 5.000,00            |
| 2 - Atividade                   | 248 Eventos artisticos e culturais                                   | EVENTOS                   | 200.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 249 Tradição e folclore  | MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES  | 20.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 250 Modernização do setor administrativo                             | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 1.200.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 251 Fundo Municipal da Cultura                                       | FUNDO                     | 100.000,00          |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                           | <b>3.000.000,00</b> |

1801 - FABS - FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                          | 2018                 |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|
| 2 - Atividade                   | 065 Gestão Previdenciária do Servidor                       | AÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 30.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 066 Administração do FABS - Manutenção da Unidade Gestora - | AÇÃO ADMINISTRATIVA              | 400.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                                  | <b>30.400.000,00</b> |

1901 - Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                 | 2018                |
|---------------------------------|---|-------------------------|---------------------|
| 1 - Projeto                     | 070 Construção de uma Central de recebimento de podas, galhos e | GALPAO                  | 60.000,00           |
| 1 - Projeto                     | 072 Contrução do transbordo para encerramento das atividades    | TRANSBORDO EM ATIVIDADE | 1.000.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 121 Coleta e análise da Agua e Solo                             | ANALISE                 | 30.000,00           |
| 2 - Atividade                   | 129 Cortinamento vegetal e cercamento de area                   | CORTINAMENTO            | 6.000,00            |
| 1 - Projeto                     | 199 Desenvolvimeto e execução de recuperação de area            | Aterro encerrado        | 35.000,00           |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                         | <b>1.131.000,00</b> |

1902 - Recuperação de Area Degrada

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto               | 2018              |
|---------------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 1 - Projeto                     | 074 Recuperação do Itaquirinchim                          | AREA RECUPERADA       | 90.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 126 Conscientização da população local e publico em geral | COMUNIDADE CONSCIENTE | 21.000,00         |
| 1 - Projeto                     | 174 Recuperação da mata ciliar                            | AREA RECUPERADA       | 30.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                       | <b>141.000,00</b> |

1903 - Educação Ambiental

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto                   | 2018             |
|---------------------------------|--|---------------------------|------------------|
| 2 - Atividade                   | 127 Identificar, mapear e projetar a execução da arborização publica | MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO | 18.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 128 Mapear areas verdes  | AREAS IDENTIFICADAS       | 36.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 130 Identificar a arborização existente                              | ESTUDO E ANALISE          | 6.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 196 Reflorestamento ambiental  | REFLORESTAMENTO           | 9.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                           | <b>69.000,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

CLASSIFICAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA

1904 - Meio Ambiente em Ação

| Tipo                            | Cód. Ação  | Produto                        | 2018              |
|---------------------------------|--|--------------------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 124 Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar 60% FUNDEMA         | Custear despesas de Coleta     | 21.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 132 Manutenção do aparelhamento de defesa Ambiental 60% do | ATIVIDADE MANTIDA              | 48.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 133 Sistema tecnologico de pesquisas e gerenciamento 60%   | ATIVIDADE MANTIDA              | 15.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 134 Inovação e sustentabilidade 40%FUNDEMA                 | PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 60.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |  |                                | <b>144.000,00</b> |

1905 - Estrutura de Fiscalização

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto                                       | 2018              |
|---------------------------------|---|---|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 135 Gerenciar o lançamento e destino final dos efluentes domesticos | REDUÇÃO DOS NIVEIS DE CONTAMINAÇÃO DOS RECURS | 45.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 194 Reforço da discalização ambiental e Poder de Policia            | Atividade Mantida                             | 75.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |   | <b>120.000,00</b> |

1906 - Apoio Administrativo

| Tipo                            | Cód. Ação                                   | Produto           | 2018                |
|---------------------------------|---|-------------------|---------------------|
| 2 - Atividade                   | 136 Manutenção das atividades da secretaria | ATIVIDADE MANTIDA | 2.015.000,00        |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>2.015.000,00</b> |

1907 - Desenvolver com Inovação

| Tipo                            | Cód. Ação                                       | Produto           | 2018              |
|---------------------------------|---|-------------------|-------------------|
| 1 - Projeto                     | 071 Implantação de Sistema de Gestão            | ATIVIDADE MANTIDA | 100.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 122 Qualificação do Licenciamento Ambiental     | ATIVIDADE MANTIDA | 18.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 123 Soluções inovadoras para a sustentabilidade | ATIVIDADE MANTIDA | 19.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>137.000,00</b> |

1908 - Ambiente Ecologico

| Tipo                            | Cód. Ação   | Produto           | 2018              |
|---------------------------------|---|-------------------|-------------------|
| 2 - Atividade                   | 125 Programa Municipal de Arborização                 | CIDADE ARBORIZADA | 53.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 131 Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente | ATIVIDADE MANTIDA | 5.000,00          |
| 2 - Atividade                   | 137 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente    | ATIVIDADE MANTIDA | 150.000,00        |
| 2 - Atividade                   | 139 Financiamento de atividades socio-ambientais      | ATIVIDADE MANTIDA | 70.000,00         |
| 2 - Atividade                   | 195 Gestão de residuos solidos                        | RESIDUOS          | 18.000,00         |
| <b>Total Geral por Programa</b> |   |                   | <b>296.000,00</b> |

**Total Geral**

**216.765.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Programa: 0101 CÂMARA MUNICIPAL**

**Objetivo:** *Exercer o poder emanado do povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalização da administração*

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                                    | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|---|--|------------------------|-------------|---------------------|
| 030 1 - Projeto                    | FELSA- Fund Esp Poder Legislativo- construção, ampliações e/ou reformas   | OBRAS DE MODERNIZAÇÃO                      | 01 0031                | 0,00        | 500.000,00          |
| 031 1 - Projeto                    | Aparelhamento Legislativo - conservação e aquisição   | AÇÃO ADMINISTRATIVA                        | 01 0031                | 0,00        | 200.000,00          |
| 060 2 - Atividade                  | Publicidade - legal e institucional   | AÇÃO ADMINISTRATIVA                        | 01 0031                | 1,00        | 200.000,00          |
| 061 2 - Atividade                  | Atividade Legislativa -operação e manutenção de serviços internos e externos já criados e instalados, necessários para o alcance de sua finalidade  | Ação Administrativa                        | 01 0031                | 0,00        | 1.500.000,00        |
| 062 2 - Atividade                  | Qualificação Funcional - aperfeiçoamento, treinamentos , desenvolvimento profissional com competências, habilidades e atitudes alinhadas às estratégias do Poder Legislativo e demandas da sociedade. | Melhoria na capacitação do corpo funcional | 01 0031                | 0,00        | 300.000,00          |
| 063 2 - Atividade                  | Administração de Pessoal-despesas de natureza salarial, auxílio alimentação, vale transporte com vereadores, servidores e estagiários.  | Ação Administrativa                        | 01 0031                | 1,00        | 4.700.000,00        |
| 064 2 - Atividade                  | Obrigações Patronais -cumprir obrigações na condição de empregador  | AÇÃO ADMINISTRATIVA                        | 01 0031                | 1,00        | 800.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |  |                        |             | <b>8.200.000,00</b> |

**Programa: 0207 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Objetivo:** *Manter as ações de controle e fiscalização dos atos administrativos do executivo e legislativo.*

| Cód. Tipo                          | Ações                              | Produto                          | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018             |
|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------|-------------|------------------|
| 083 1 - Projeto                    | Aquisição de equipamentos e moveis | Moveis e equipamentos adquiridos | 04 0125                | 0,00        | 15.000,00        |
| 149 2 - Atividade                  | Qualificar e ampliar a equipe      | Servidor qualificado             | 04 0125                | 0,00        | 50.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |                                    |                                  |                        |             | <b>65.000,00</b> |

**Programa: 0208 PROGRAMA DE IGUALDADE, DIREITOS E CIDADANIA PARA MULHERES**

**Objetivo:** *Assessorar, apoiar, articular, acompanhar ações, projetos e programas voltados à mulher. Fortalecendo e ampliando os serviços da Coordenadoria Municipal da Mulher*

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                                      | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018              |
|------------------------------------|---|--|------------------------|-------------|-------------------|
| 158 1 - Projeto                    | Conferencia da Saude da mulher, e de Políticas Publicas para Mulheres | MULHERES INFORMADAS                          | 14 0422                | 500,00      | 2.000,00          |
| 159 1 - Projeto                    | Campanhas Tematicas   | CAMPANHAS                                    | 14 0422                | 5.000,00    | 12.000,00         |
| 203 1 - Projeto                    | Projeto Dialogos com a Comunidade                                     | PESSOAS ESCLARECIDAS                         | 14 0422                | 2.000,00    | 2.000,00          |
| 204 1 - Projeto                    | Fortalecimento da rede (Casa Abrigo)                                  | PESSOAS ACOLHIDAS                            | 14 0422                | 30,00       | 100.000,00        |
| 210 1 - Projeto                    | Ônibus Lilás  | INFORMAÇÃO                                   | 14 0422                | 1.000,00    | 2.000,00          |
| 152 2 - Atividade                  | Grupo de encontros - Discutindo à violencia                           | Atividade mantida                            | 14 0422                | 100,00      | 1.000,00          |
| 154 2 - Atividade                  | Visitas domiciliares  | MULHERES EMPODERADAS, SEGURAS E FORTALECIDAS | 14 0422                | 480,00      | 1.000,00          |
| 235 2 - Atividade                  | Fortalecimento da Casa da Mulher (Centro de referencia)               | QUALIFICAR O SERVIÇO PRESTADO                | 14 0422                | 300,00      | 100.000,00        |
| 241 2 - Atividade                  | Propor cursos de Especialização Profissional                          | MULHERES QUALIFICADAS                        | 14 0422                | 200,00      | 100.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |  |                        |             | <b>320.000,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Programa: 0209 APOIO GOVERNAMENTAL**

**Objetivo:** Promover o apoio a ação governamental, agilizando a tomada de decisões políticas administrativas.

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                                   | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|--|---|------------------------|-------------|---------------------|
| 155 2 - Atividade                  | Manutenção e Qualificação da Atividade Macro Administrativa    | SERVIDORES ATIVOS E QUALIFICADOS          | 04 0122                | 1,00        | 2.300.000,00        |
| 159 2 - Atividade                  | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos             | Multas e termos de ajustamento de conduta | 04 0122                | 0,00        | 100.000,00          |
| 288 2 - Atividade                  | Apoio as Atividades do PROERD e Fundo Municipal Anti Drogas    | ATIVIDADE MANTIDA                         | 14 0422                | 1,00        | 40.000,00           |
| 289 2 - Atividade                  | Atividades do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente | ATIVIDADE MANTIDA                         | 14 0422                | 1,00        | 500.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |   |                        |             | <b>2.940.000,00</b> |

**Programa: 0210 AÇÕES DA DEFESA CIVIL**

**Objetivo:** Redução de riscos em situação de emergência

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018              |
|------------------------------------|---|-------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 262 1 - Projeto                    | Formar multiplicadores de ações e prevenção para diversas situações de emergência | CONCIENTIZAÇÃO    | 06 0182                | 1,00        | 10.000,00         |
| 218 2 - Atividade                  | Ações da Defesas Civil  | ATIVIDADE MANTIDA | 06 0182                | 0,00        | 100.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                   |                        |             | <b>110.000,00</b> |

**Programa: 0301 AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Objetivo:** Desfesa do interesse publico em processos judiciais

| Cód. Tipo                          | Ações                                    | Produto              | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|--|----------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 160 2 - Atividade                  | Manutenção e Qualificação Atividades PGM | Servidores ativos    | 04 0122                | 0,00        | 1.475.000,00        |
| 207 2 - Atividade                  | Qualificação de pessoal                  | SERVIDORES TREINADOS | 04 0122                | 0,00        | 25.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                      |                        |             | <b>1.500.000,00</b> |

**Programa: 0401 SERVIÇOS DE GOVERNO**

**Objetivo:** Garantir eficiencia, elaboração de projetos de leis e documentos em geral

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                 | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018              |
|------------------------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 211 1 - Projeto                    | Implantação do Diario Municipal Eletronico        | PUBLICAÇÕES ELETRONICAS | 01 0126                | 1,00        | 0,00              |
| 162 2 - Atividade                  | Coordenação da Política Governamental             | Atividade Mantida       | 04 0122                | 0,00        | 480.000,00        |
| 163 2 - Atividade                  | Apoio aos Conselhos Municipais                    | Atividade mantida       | 04 0122                | 0,00        | 20.000,00         |
| 164 2 - Atividade                  | Publicações Oficiais/ Diario Municipal Eletronico | Atividade mantida       | 04 0122                | 100,00      | 400.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                         |                        |             | <b>900.000,00</b> |

**Programa: 0501 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO**

**Objetivo:** Planejamento estratégico e seus instrumentos

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|---|------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 076 1 - Projeto                    | Nucleo de Gestão de Projetos                              | Servidores capacitados | 04 0121                | 0,00        | 200.000,00          |
| 077 1 - Projeto                    | Aquisição de um veiculo leve                              | Veiculo                | 04 0121                | 0,00        | 60.000,00           |
| 140 2 - Atividade                  | Manutenção da folha de pagamento servidores ativos        | Servidores ativos      | 04 0121                | 0,00        | 1.900.000,00        |
| 290 2 - Atividade                  | Participação e Coordenação do Plano Estrategico Municipal | ATIVIDADE MANTIDA      | 08 0121                | 1,00        | 0,00                |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                        |                        |             | <b>2.160.000,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Programa: 0601 SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO**

**Objetivo:** Maximizar o ingresso de receitas próprias, de transferências do Governo Federal e Estadual. Aprimorar e intensificar a fiscalização setorial, desenvolver e implantar sistema de Tributos eletrônicos, aprimorar e incrementar os mecanismos para cobranças de devedores, maximizar a percepção do risco com vistas ao cumprimento das obrigações tributárias, otimizar a consistência jurídica das obrigações do procedimento tributário e aprimorar a qualidade dos dados nos sistemas de informações.

| Cód. Tipo                | Ações  | Produto                     | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|--------------------------|--|-----------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 198 1 - Projeto          | Programa de Modernização Administrativa- PMAT  | Modernização Administrativa | 04 0123                | 1,00        | 2.500.000,00        |
| 259 1 - Projeto          | Criação de Cargo de Auditor Tributário   | SERVIDOR                    | 04 0123                | 5,00        | 5.000,00            |
| 260 1 - Projeto          | Realizar concurso para Agente Tributário   | SERVIDORES                  | 04 0123                | 5,00        | 5.000,00            |
| 166 2 - Atividade        | Atualização do Cadastro Imobiliário  | Atividade mantida           | 04 0129                | 0,00        | 50.000,00           |
| 167 2 - Atividade        | Fiscalização, educação tributaria, educação fiscal nas escolas municipais e cobrança de créditos | Atividade mantida           | 04 0129                | 0,00        | 1.500.000,00        |
| 168 2 - Atividade        | Manutenção da folha de pagamento   | Atividade mantida           | 04 0129                | 0,00        | 1.450.000,00        |
| 225 2 - Atividade        | Implementação do Centro de Atendimento ao Contribuinte "Poupa Tempo"                             | Contribuinte Atendido       | 04 0452                | 0,00        | 170.000,00          |
| Total do Programa -----> |  |                             |                        |             | <b>5.680.000,00</b> |

**Programa: 0602 SERVIÇOS DE COMPRAS E PATRIMONIO**

**Objetivo:** Implantar sistema de compras através de portais de compras para realizar pregões, implementar processos de dispensa de licitação também vias portais de compras dando oportunidade a mais fornecedores se habilitarem, desvinculando o contato direto do comprador com o fornecedor, estabelecendo uma relação impessoal e mais profissional

| Cód. Tipo                | Ações  | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|--------------------------|--|-------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 169 2 - Atividade        | Qualificar servidores da administração para serem facilitadores nos processos de compras | Atividade mantida | 04 0122                | 0,00        | 25.000,00           |
| 172 2 - Atividade        | Qualificar o acompanhamento e recebimento de serviços e bens                             | Atividade mantida | 04 0122                | 0,00        | 50.000,00           |
| 170 2 - Atividade        | Processamento de Compras, Cadastros e Patrimonio   | Atividade mantida | 04 0122                | 0,00        | 830.000,00          |
| 171 2 - Atividade        | Regulamentar e implantar e lei de Adiantamento para pequenas despesas                    | Atividade mantida | 04 0122                | 0,00        | 10.000,00           |
| 174 2 - Atividade        | Implementar levantamento dos bens patrimoniais em carga de cada setor                    | Atividade mantida | 04 0122                | 0,00        | 25.000,00           |
| 175 2 - Atividade        | Manutenção da Folha de Pagamento   | Servidores ativos | 04 0122                | 0,00        | 800.000,00          |
| Total do Programa -----> |  |                   |                        |             | <b>1.740.000,00</b> |

**Programa: 0603 CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA**

**Objetivo:** Manter sobre controle os pagamentos referentes as dividas assumidas pelo municipio;

| Cód. Tipo                | Ações                                  | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|--------------------------|--|-------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 001 0 - Op. Especie      | Amortização da Divida por Contrato     | Atividade Mantida | 28 0846                | 0,00        | 4.000.000,00        |
| 002 0 - Op. Especie      | Contribuição Formação do PASEP         | Atividade Mantida | 28 0846                | 0,00        | 1.300.000,00        |
| 003 0 - Op. Especie      | Pgto Determinado por Sentença Judicial | Atividade Mantida | 28 0846                | 0,00        | 450.000,00          |
| Total do Programa -----> |  |                   |                        |             | <b>5.750.000,00</b> |

**Programa: 0604 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**Objetivo:** Centralizar as despesas comuns das diversas secretarias (agua; energia; telefone; material de uso comum) para controle de pagamento e estoque.

| Cód. Tipo         | Ações  | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018         |
|-------------------|--|-------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 178 2 - Atividade | Manutenção de Serviços de Uso Comum: água, luz Telefone... | Atividade mantida | 04 0123                | 0,00        | 2.400.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |                              |                   |         |      |                     |
|------------------------------------|------------------------------|-------------------|---------|------|---------------------|
| 179 2 - Atividade                  | Outros serviços de uso comum | Atividade mantida | 04 0123 | 0,00 | 20.000,00           |
| 181 2 - Atividade                  | Manutenção de Almoxarifado   | Atividade mantida | 04 0122 | 0,00 | 280.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |                              |                   |         |      | <b>2.700.000,00</b> |

**Programa: 0605 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DATACENTER DO MUNICIPIO**

**Objetivo:** Atender toda estrutura municipal em gerenciamento de Dados, local e web, formação da nuvem privada do Município, integra todos os órgãos da administração direta e indireta, com a implantação da cidade digital, bem como atender as necessidades de compras de equipamentos e manutenção da comunicação da intra-net e extra-net de todo o município.

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto             | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018              |
|------------------------------------|---|---------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 160 1 - Projeto                    | Aquisição de servidores, storages, racks e switches para o Município                | Equipamentos        | 04 0122                | 0,00        | 50.000,00         |
| 161 1 - Projeto                    | Ampliação da Rede Wireles do Município  | Internet            | 04 0122                | 0,00        | 30.000,00         |
| 162 1 - Projeto                    | Aquisição de desktops, impressoras, switches e demais equipamentos para o Município | Equipamentos        | 04 0122                | 0,00        | 40.000,00         |
| 163 1 - Projeto                    | Aquisição de nobreak de no mínimo 15kva senoidal (220-110)                          | Equipamentos        | 04 0122                | 0,00        | 20.000,00         |
| 164 1 - Projeto                    | Aquisição de mesas, cadeiras e armários   | Moveis e utensilios | 04 0122                | 0,00        | 5.000,00          |
| 183 2 - Atividade                  | Manutenção da folha de pagamento  | Pessoal ativo       | 04 0122                | 0,00        | 650.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                     |                        |             | <b>795.000,00</b> |

**Programa: 0701 PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR**

**Objetivo:** Agregar renda ao pequeno produtor e a agricultura familiar.

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto   | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|--|---|------------------------|-------------|---------------------|
| 250 1 - Projeto                    | Patrulha Agricola  | MAQUINAS  | 20 0608                | 1,00        | 850.000,00          |
| 251 1 - Projeto                    | Instalar e equipar agroindústrias e reestruturar                   | MATERIA PRIMA PROCESSADA                            | 20 0608                | 1,00        | 300.000,00          |
| 252 1 - Projeto                    | Promoção do Hortifrutigranjeiros e Silvicultores                   | HORTIFRUTIGRANJEIROS                                | 20 0608                | 2.000,00    | 70.000,00           |
| 253 1 - Projeto                    | Fixação do Jovem no meio rural                                     | SUCCESSÃO FAMILIAR                                  | 20 0608                | 10,00       | 70.000,00           |
| 261 1 - Projeto                    | Manutenção e equipamento de Maquinas SEMAGRI                       | ATIVIDADE MANTIDA                                   | 20 0608                | 1,00        | 70.000,00           |
| 030 2 - Atividade                  | Expansão e Controle de Qualidade da Água                           | REDES, POÇOS, CAIXAS D'ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO | 20 0511                | 12.000,00   | 300.000,00          |
| 254 2 - Atividade                  | PAA- programa de Aquisição de Alimentos                            | ALIMENTOS RECEBIDO                                  | 20 0608                | 140,00      | 500.000,00          |
| 255 2 - Atividade                  | Turismo Rural  | TURISMO RURAL                                       | 20 0608                | 1,00        | 100.000,00          |
| 256 2 - Atividade                  | Promover o melhoramento genético                                   | CARNE E LEITE                                       | 20 0608                | 700,00      | 70.000,00           |
| 257 2 - Atividade                  | Produção de energia alternativa                                    | SUSTENTABILIDADE                                    | 20 0608                | 1,00        | 100.000,00          |
| 258 2 - Atividade                  | Manutenção, qualificação e capacitação técnica do quadro funcional | SERVIDORES QUALIFICADOS                             | 20 0608                | 0,00        | 1.000.000,00        |
| 259 2 - Atividade                  | Correção do solo   | SOLO FERTIL   | 20 0606                | 60,00       | 100.000,00          |
| 260 2 - Atividade                  | Assistencia técnica ao produtor rural                              | VEICULOS E MAQUINAS                                 | 20 0608                | 1,00        | 20.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |   |                        |             | <b>3.550.000,00</b> |

**Programa: 0801 PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**Objetivo:** Apoiar a expansão de empresas já instaladas em nosso município e possibilitar que novas empresas despertem o interesse de investir no município.

| Cód. Tipo       | Ações  | Produto                        | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018       |
|-----------------|--|--------------------------------|------------------------|-------------|------------|
| 049 1 - Projeto | Recuperar a rede elétrica do parque de exposição | REDE ELETRICA DE BOA QUALIDADE | 23 0662                | 1,00        | 100.000,00 |
| 171 1 - Projeto | Apoio ao Parque Tecnológico                      | APOIAR                         | 23 0691                | 1,00        | 50.000,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |  |                      |    |      |      |                     |
|------------------------------------|--|----------------------|----|------|------|---------------------|
| 205 1 - Projeto                    | Industria esmagadora de grãos  | UNIDADE              | 22 | 0661 | 1,00 | 50.000,00           |
| 208 1 - Projeto                    | Repaginar e ampliar o Shopping das Fabricas                                    | ATIVIDADE MANTIDA    | 23 | 0691 | 1,00 | 50.000,00           |
| 209 1 - Projeto                    | Implantar Banco de Dados   | DADOS ESTATISTICOS   | 22 | 0665 | 1,00 | 25.000,00           |
| 108 2 - Atividade                  | Incentivo para empresas, infraestrutura  | ASFALTO              | 23 | 0691 | 1,00 | 100.000,00          |
| 109 2 - Atividade                  | Implantar Centro Logistico para produção e distribuição de produtos e serviços | SERVIÇOS             | 23 | 0691 | 0,00 | 300.000,00          |
| 111 2 - Atividade                  | Custear alugueis   | ALUGUEL              | 23 | 0691 | 1,00 | 150.000,00          |
| 112 2 - Atividade                  | Instalar Agencia do Desenvolvimento em Santo Ângelo                            | ATIVIDADE IMPLANTADA | 23 | 0691 | 1,00 | 50.000,00           |
| 050 1 - Projeto                    | Mobiliar o Centro de Eventos Iglenho Burtet                                    | MOVEIS               | 23 | 0691 | 0,00 | 200.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                      |    |      |      | <b>1.075.000,00</b> |

**Programa: 0901 ESTRADAS DO INTERIOR**

**Objetivo:** Recuperar as estradas do interior e pavimentar novos trechos.

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                    | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|---|----------------------------|--------|----------|--------|-------------|---------------------|
| 091 2 - Atividade                  | Construção e recuperação de pontes e bueiros  | PONTES E BUEIROS           | 26     | 0782     |        | 2,00        | 500.000,00          |
| 285 2 - Atividade                  | Recuperação do Parque de Maquinas   | ESTRADAS EM BOAS CONDIÇÕES | 26     | 0782     |        | 2,00        | 500.000,00          |
| 088 2 - Atividade                  | Pavimentação das Estradas do Interior: asfalto, encascalhamento e pedras irregulares. | ESTRADAS PAVIMENTADAS      | 26     | 0782     |        | 15.000,00   | 500.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                            |        |          |        |             | <b>1.500.000,00</b> |

**Programa: 0902 MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA**

**Objetivo:** Melhorar as condições de trabalho dos funcionarios da secretaria

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                         | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|--|---------------------------------|--------|----------|--------|-------------|---------------------|
| 093 2 - Atividade                  | Manutenção da folha de pagamento dos servidores ativos         | SERVIDORES ATIVOS               | 26     | 0782     |        | 0,00        | 2.000.000,00        |
| 094 2 - Atividade                  | Modernização da Secretaria                                     | MOVEIS E EQUIPAMENTOS           | 26     | 0782     |        | 1,00        | 5.000,00            |
| 286 2 - Atividade                  | Manutenção dos equipamentos da Secretaria                      | EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÃO DE USO | 26     | 0782     |        | 1,00        | 500.000,00          |
| 287 2 - Atividade                  | Manter atendimento aos produtores rurais                       | MATERIAL DE CONSUMO             | 26     | 0782     |        | 1,00        | 1.500.000,00        |
| 096 2 - Atividade                  | Manutenção e implementação de sinalização de vias e orientação | EQUIPAMENTOS                    | 26     | 0782     |        | 1,00        | 10.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                                 |        |          |        |             | <b>4.015.000,00</b> |

**Programa: 1001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Objetivo:** Ampliar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos; universalizar o ensino fundamental; promover e ampliar, para a população portadora de necessidades especiais, o acesso à educação básica e ao atendimento especializado; qualificar a oferta de educação integral; elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, de modo a atingir a superação da media nacional estabelecida no Plano Nacional de Educação, melhorar a infraestrutura e condições de segurança nas escolas; aquisição de equipamentos e material didático-pedagógico; qualificar e promover a valorização dos profissionais do magistério, garantir o Plano de Carreira e Piso Salarial; assegurar a efetivação da Gestão Democrática na Educação; qualificar a gestão do sistema municipal de educação; aprimorar o sistema de informatização nas escolas; proporcionar parcerias para atendimento psicossocial e psicologico para os profissionais em educação.

| Cód. Tipo       | Ações   | Produto           | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018       |
|-----------------|---|-------------------|--------|----------|--------|-------------|------------|
| 016 1 - Projeto | Aquisição de Terreno para Escolas da Educação Infantil  | TERRENO ADQUIRIDO | 12     | 0365     |        | 1,00        | 80.000,00  |
| 017 1 - Projeto | Melhorias e reformas para Escolas do Ensino Fundamental | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0361     |        | 20,00       | 500.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |  |                      |    |      |        |                      |
|------------------------------------|--|----------------------|----|------|--------|----------------------|
| 018 1 - Projeto                    | Construção de Escolas de Educação Infantil             | ESCOLAS              | 12 | 0365 | 2,00   | 2.600.000,00         |
| 157 1 - Projeto                    | Ampliação de Escolas da Educação Infantil              | ESCOLA AMPLIADA      | 12 | 0365 | 1,00   | 100.000,00           |
| 256 1 - Projeto                    | Melhorias e reformas para escolas da Educação Infantil | ATIVIDADE MANTIDA    | 12 | 0365 | 21,00  | 400.000,00           |
| 036 2 - Atividade                  | Manutenção das Atividades Administrativas              | ATIVIDADE MANTIDA    | 12 | 0368 | 1,00   | 10.000.000,00        |
| 037 2 - Atividade                  | Formação Para Professores da Educação Basica           | SERVIDOR QUALIFICADO | 12 | 0368 | 530,00 | 50.000,00            |
| 038 2 - Atividade                  | Manutenção do Ensino Fundamental                       | ATIVIDADE MANTIDA    | 12 | 0361 | 1,00   | 17.000.000,00        |
| 208 2 - Atividade                  | Manutenção da Educação Infantil                        | ATIVIDADE MANTIDA    | 12 | 0365 | 1,00   | 12.000.000,00        |
| 209 2 - Atividade                  | Manutenção da Educação Especial                        | ATIVIDADE MANTIDA    | 08 | 0367 | 1,00   | 800.000,00           |
| 210 2 - Atividade                  | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos             | ATIVIDADE MANTIDA    | 08 | 0366 | 1,00   | 100.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                      |    |      |        | <b>43.630.000,00</b> |

**Programa: 1002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Objetivo:** *Porporcionar uma alimentação escolar de qualidade*

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto           | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|---|-------------------|--------|----------|--------|-------------|---------------------|
| 039 2 - Atividade                  | Manutenção da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0361     |        | 3.095,00    | 700.000,00          |
| 275 2 - Atividade                  | Manutenção da Alimentação Escolar para a Educação Infantil  | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0365     |        | 2.900,00    | 700.000,00          |
| 276 2 - Atividade                  | Manutenção da Alimentação Escolar para a Educação Especial  | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0367     |        | 200,00      | 40.000,00           |
| 277 2 - Atividade                  | Manutenção da Alimentação Escolar para o EJA                | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0366     |        | 110,00      | 30.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                   |        |          |        |             | <b>1.470.000,00</b> |

**Programa: 1003 Apoio ao Fortalecimento da Gestão Democrática**

**Objetivo:** *Assegurar a coninuidade efetiva da Gestão Democrática na Educação*

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto            | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018              |
|------------------------------------|---|--------------------|--------|----------|--------|-------------|-------------------|
| 045 2 - Atividade                  | Programa Dinheiro Direto na Escola Para o Ensino Fundamental              | REPASSE FINANCEIRO | 12     | 0361     |        | 1,00        | 100.000,00        |
| 278 2 - Atividade                  | Manutenção do programa Dinheiro Direto na Escola para a Educação Infantil | REPASSE DE VERBA   | 12     | 0365     |        | 1,00        | 100.000,00        |
| 279 2 - Atividade                  | Manutenção do Conselho de Educação  | ATIVIDADE MANTIDA  | 12     | 0368     |        | 1,00        | 20.000,00         |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                    |        |          |        |             | <b>220.000,00</b> |

**Programa: 1004 TRANSPORTE ESCOLAR**

**Objetivo:** *Garantir o acesso aos estabelecimentos escolares através de meios de transporte adequado*

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto           | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|--|-------------------|--------|----------|--------|-------------|---------------------|
| 257 1 - Projeto                    | Aquisição de Veiculos para o transporte escolar            | VEICULO ADQUIRIDO | 12     | 0368     |        | 4,00        | 400.000,00          |
| 280 2 - Atividade                  | Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0361     |        | 820,00      | 1.000.000,00        |
| 281 2 - Atividade                  | Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Infantil  | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0365     |        | 230,00      | 300.000,00          |
| 282 2 - Atividade                  | Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Especial  | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0367     |        | 45,00       | 60.000,00           |
| 283 2 - Atividade                  | Manutenção do Transporte Escolar para o EJA                | ATIVIDADE MANTIDA | 12     | 0366     |        | 35,00       | 50.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                   |        |          |        |             | <b>1.810.000,00</b> |

**Programa: 1101 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**

**Objetivo:** *Promover condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica. aquisição de equipamentos, reforma, ampliação, informatização.*

| Cód. Tipo         | Ações   | Produto      | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018      |
|-------------------|---|--------------|--------|----------|--------|-------------|-----------|
| 026 1 - Projeto   | Aquisição de equipamentos para novas unidades de saúde    | EQUIPAMENTOS | 10     | 0301     |        | 30,00       | 50.000,00 |
| 027 1 - Projeto   | Interligar as unidades de saude com sistema informatizado | EQUIPAMENTOS | 10     | 0301     |        | 15,00       | 48.000,00 |
| 271 2 - Atividade | Sistema Gestão em Saude                                   | SISTEMA      | 10     | 0301     |        | 1,00        | 4.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |  |                     |         |      |                   |
|------------------------------------|--|---------------------|---------|------|-------------------|
| 024 1 - Projeto                    | Reforma física das Unidades Básicas de Saúde | Unidades Reformadas | 10 0301 | 2,00 | 100.000,00        |
| 025 1 - Projeto                    | Ampliação das Unidades de Saúde              | Unidades Ampliadas  | 10 0301 | 1,00 | 100.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                     |         |      | <b>300.000,00</b> |

**Programa: 1102 Estratégia de Saúde da Família**

**Objetivo:** Ampliar as equipes de ESF e fortalecer a Promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

| Cód. Tipo                          | Ações                                    | Produto                | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|--|------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 029 1 - Projeto                    | Implantação do NASF                      | EQUIPE                 | 10 0301                | 1,00        | 240.000,00          |
| 264 2 - Atividade                  | Ampliar a cobertura dos agentes de saúde | SERVIDOR ATIVO         | 10 0301                | 2,00        | 480.000,00          |
| 265 2 - Atividade                  | Atendimento a população de abrangência   | EQUIPES TÉCNICAS       | 10 0301                | 9,00        | 2.100.000,00        |
| 266 2 - Atividade                  | NASF Manutenção                          | EQUIPE                 | 10 0301                | 0,00        | 0,00                |
| 267 2 - Atividade                  | Sala de Vacinas                          | VACINAS                | 10 0301                | 1,00        | 3.000,00            |
| 268 2 - Atividade                  | Alimentação e Nutrição                   | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 10 0301                | 1,00        | 12.000,00           |
| 269 2 - Atividade                  | Auxílio Pecunio Mais Medicos             | MEDICOS                | 10 0301                | 13,00       | 340.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                        |                        |             | <b>3.175.000,00</b> |

**Programa: 1103 Programa Agentes Comunitarios de Saúde**

**Objetivo:** Ampliar e manter o programa dos agentes comunitarios de saúde

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018              |
|------------------------------------|---|------------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 261 2 - Atividade                  | Ampliar cobertura dos agentes de saúde                        | CONTRATAÇÃO DE PESSOAL | 10 0301                | 8,00        | 20.000,00         |
| 262 2 - Atividade                  | Visitas e ações pertinentes aos Agentes Comunitários de Saúde | VISITAS                | 10 0301                | 49,00       | 130.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                        |                        |             | <b>150.000,00</b> |

**Programa: 1104 Primeira Infância Melhor**

**Objetivo:** Reativa e manter o programa

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018              |
|------------------------------------|--|-------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 254 1 - Projeto                    | Reativar o Programa                                  | SERVIDOR ATIVO    | 10 0301                | 25,00       | 600.000,00        |
| 270 2 - Atividade                  | Atendimento das crianças na faixa etaria do programa | SERVIDORES ATIVOS | 10 0301                | 0,00        | 0,00              |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                   |                        |             | <b>600.000,00</b> |

**Programa: 1105 Gestão SUS- Atividades do Fundo de Saúde**

**Objetivo:** Ações para apoio e manutenção dos serviços essenciais de saúde

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto            | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|--|--------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 067 2 - Atividade                  | Manutenção das unidades de saúde                         | ATIVIDADE MANTIDA  | 10 0301                | 25,00       | 1.800.000,00        |
| 068 2 - Atividade                  | Manutenção Folha de Pagamento FMS                        | ATIVIDADE MANTIDA  | 10 0301                | 142,00      | 4.900.000,00        |
| 069 2 - Atividade                  | Disponibilização de exames e consultas                   | EXAMES E CONSULTAS | 10 0301                | 58.000,00   | 1.500.000,00        |
| 071 2 - Atividade                  | Aquisição de material odontológico, expediente e limpeza | Conselheiros       | 10 0301                | 0,00        | 300.000,00          |
| 070 2 - Atividade                  | Manutenção de equipamentos                               | EQUIPAMENTOS       | 10 0301                | 25,00       | 45.000,00           |
| 292 2 - Atividade                  | manutenção Ouvidoria do SUS                              |                    | 10 0301                | 0,00        | 5.000,00            |
| 293 2 - Atividade                  | Manutenção Conselho Municipal da Saude                   |                    | 10 0301                | 0,00        | 10.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                    |                        |             | <b>8.560.000,00</b> |

**Programa: 1106 Rede Média Complexidade**

**Objetivo:** Manter e ampliar os serviços de média complexidade

| Cód. Tipo         | Ações                                       | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018       |
|-------------------|---|-------------------|------------------------|-------------|------------|
| 272 2 - Atividade | CEO- Centro de Especialidades Odontologicas | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0302                | 14,00       | 650.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Total do Programa -----> 650.000,00

**Programa: 1107 Rede Urgencia e Emergencia**

**Objetivo:** Garantir e ampliar a população acesso a assistência hospitalar e ambulatorial.

| Cód. Tipo                | Ações                           | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018         |
|--------------------------|---------------------------------|-------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 038 1 - Projeto          | Pronto Atendimento HSA          | Pessoas Atendidas | 10 0302                | 1,00        | 2.800.000,00 |
| 075 2 - Atividade        | UPA- Unidade Pronto Atendimento | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0302                | 1,00        | 6.300.000,00 |
| 079 2 - Atividade        | SAMU                            | Atividade mantida | 10 0302                | 1,00        | 250.000,00   |
| Total do Programa -----> |                                 |                   |                        |             | 9.350.000,00 |

**Programa: 1108 VIGILÂNCIA EM SAUDE**

**Objetivo:** As práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e mecanismos adotados para prevenção de doenças, integram diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde da população, ambiente e saúde e processo de trabalho.

| Cód. Tipo                | Ações   | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018         |
|--------------------------|---|-------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 081 2 - Atividade        | Vigilância Epidemiologica                                 | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0305                | 1,00        | 10.000,00    |
| 082 2 - Atividade        | Vigilância Ambiental                                      | Atividade mantida | 10 0304                | 29,00       | 1.000.000,00 |
| 083 2 - Atividade        | Vigilância Saúde do Trabalhador                           | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0304                | 1,00        | 20.000,00    |
| 084 2 - Atividade        | Vigilância e Prevenção cont das DST/AIDS e Hepatite Viral | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0304                | 2,00        | 40.000,00    |
| 085 2 - Atividade        | Vigilância Sanitária                                      | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0304                | 8,00        | 250.000,00   |
| Total do Programa -----> |   |                   |                        |             | 1.320.000,00 |

**Programa: 1110 Rede de Atenção Psicossocial**

**Objetivo:** Manter e ampliar o serviço de atenção psicossocial

| Cód. Tipo                | Ações                             | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018         |
|--------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 089 2 - Atividade        | Manutenção CAPS AD, II e Infantil | Atividade mantida | 10 0303                | 3,00        | 1.200.000,00 |
| Total do Programa -----> |                                   |                   |                        |             | 1.200.000,00 |

**Programa: 1113 Assitencia Farmaceutica**

**Objetivo:** Ampliar e manter o programa de Assitencia Farmaceutica

| Cód. Tipo                | Ações                               | Produto        | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018         |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------|------------------------|-------------|--------------|
| 076 2 - Atividade        | Reativar farmacia CSU               | SERVIDOR ATIVO | 10 0303                | 1,00        | 25.000,00    |
| 232 2 - Atividade        | Distribuição de fraldas             | Medicamentos   | 10 0303                | 30.000,00   | 200.000,00   |
| 080 2 - Atividade        | Distribuição de Medicamento Básicos | MEDICAMENTOS   | 10 0303                | 0,00        | 1.000.000,00 |
| Total do Programa -----> |                                     |                |                        |             | 1.225.000,00 |

**Programa: 1114 PNAISP- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade**

**Objetivo:** Atendimento as Pessoas Privadas de Liberdade

| Cód. Tipo                | Ações                 | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018       |
|--------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------|-------------|------------|
| 229 2 - Atividade        | Implantação do PNAISP | SERVIDORES ATIVOS | 10 0301                | 2,00        | 230.000,00 |
| 263 2 - Atividade        | PNAISP Manutenção     | ATIVIDADE MANTIDA | 10 0301                | 0,00        | 0,00       |
| Total do Programa -----> |                       |                   |                        |             | 230.000,00 |

**Programa: 1201 Programa de Assitencia e Promoção Social**

**Objetivo:** Trabalho social atendendo a comunidade em vulnerabilidade social

| Cód. Tipo       | Ações  | Produto      | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018      |
|-----------------|--|--------------|------------------------|-------------|-----------|
| 263 1 - Projeto | Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de projetos da secretaria | EQUIPAMENTOS | 08 0244                | 1,00        | 50.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |  |                     |         |           |                     |
|------------------------------------|--|---------------------|---------|-----------|---------------------|
| 264 1 - Projeto                    | Aquisição de veículos                                      | VEICULOS ADQUIRIDOS | 08 0244 | 1,00      | 50.000,00           |
| 265 1 - Projeto                    | Reforma de prédios   | PREDIOS REFORMADOS  | 08 0244 | 1,00      | 200.000,00          |
| 156 2 - Atividade                  | Benefícios eventuais                                       | PESSOAS ATENDIDAS   | 08 0244 | 0,00      | 1.300.000,00        |
| 197 2 - Atividade                  | Setor de Segurança Alimentar e Nutricional                 | ATIVIDADE MANTIDA   | 08 0244 | 48.000,00 | 580.000,00          |
| 220 2 - Atividade                  | Proteção Social Especial PAEFI                             | ATIVIDADE MANTIDA   | 08 0306 | 3.000,00  | 1.400.000,00        |
| 221 2 - Atividade                  | CAD UNICO e Bolsa Família                                  | PESSOAS ATENDIDAS   | 08 0244 | 5.000,00  | 190.000,00          |
| 291 2 - Atividade                  | Implantação de CRAS volante                                | ATIVIDADE MANTIDA   | 08 0244 | 1,00      | 300.000,00          |
| 204 2 - Atividade                  | Proteção Social Básica PAIF                                | PESSOAS ATENDIDAS   | 08 0243 | 3.750,00  | 400.000,00          |
| 205 2 - Atividade                  | SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos | atividade mantida   | 08 0243 | 5.750,00  | 170.000,00          |
| 222 2 - Atividade                  | Manutenção do Conselho Tutelar                             | Conselheiros ativos | 14 0422 | 1,00      | 650.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                     |         |           | <b>5.290.000,00</b> |

**Programa: 1301 POLITICAS HABITACIONAIS**

**Objetivo:** *Oferecer acesso a moradia adequada a famílias de baixa renda, viabilizando melhorias ou construindo habitações populares que atendam condições de segurança e salubridade, utilizando materiais e métodos construtivos que permitam sua posterior ampliação, sobre lotes isolados ou gerando lotes regulares dotados de soluções adequadas de infra-estrutura e serviços públicos*

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                 | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|--|-------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 166 1 - Projeto                    | Aquisição de equipamentos técnicos, ferramentas, móveis e materiais permanentes.   | EQUIPAMENTOS            | 16 0482                | 0,00        | 15.000,00           |
| 168 1 - Projeto                    | Regularização Fundiária  | Lotes legalizados       | 16 0482                | 600,00      | 250.000,00          |
| 193 1 - Projeto                    | Inovarural PNHR  | UNIDADES HABITACIONAIS  | 16 0482                | 31,00       | 250.000,00          |
| 195 1 - Projeto                    | Aluguel Social   | Locações mensais        | 16 0482                | 30,00       | 150.000,00          |
| 223 1 - Projeto                    | Aquisição de Veículos  | VEICULOS                | 16 0482                | 1,00        | 40.000,00           |
| 224 1 - Projeto                    | Inova Missões- casas urbanas lotes pulverizados FDS                                | UNIDADES HABITACIONAIS  | 16 0482                | 20,00       | 350.000,00          |
| 138 2 - Atividade                  | Recuperação de áreas degradadas  | LOTEAMENTOS             | 16 0482                | 1,00        | 50.000,00           |
| 184 2 - Atividade                  | Manutenção do Banco de Materiais   | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 16 0482                | 1,00        | 500.000,00          |
| 185 2 - Atividade                  | Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação                               | SERVIDORES ATIVOS       | 16 0482                | 15,00       | 400.000,00          |
| 186 2 - Atividade                  | Capacitação de recursos humanos  | Servidor capacitado     | 16 0482                | 15,00       | 5.000,00            |
| 242 2 - Atividade                  | Contratação de Mão de Obra para reformas   | SERVIDORES              | 16 0482                | 3,00        | 50.000,00           |
| 243 2 - Atividade                  | Manutenção e reforma do local onde se encontra instalada a Secretaria de Habitação | SECRETARIA              | 16 0482                | 1,00        | 25.000,00           |
| 165 1 - Projeto                    | Saneamento básico  | Modulos sanitários      | 16 0512                | 100,00      | 400.000,00          |
| 169 1 - Projeto                    | Programas de Pavimentações em Loteamentos  | Loteamentos             | 16 0482                | 1,00        | 500.000,00          |
| 170 1 - Projeto                    | Aquisição de áreas para loteamentos novos  | Loteamento              | 16 0482                | 1,00        | 1.000.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                         |                        |             | <b>3.985.000,00</b> |

**Programa: 1401 Programa de qualificação e manutenção da gestão urbana**

**Objetivo:** *Executar ações visando a melhorias na área urbana*

| Cód. Tipo       | Ações   | Produto                             | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018         |
|-----------------|---|-------------------------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 042 1 - Projeto | Reforma e readequação da secretaria de obras e serviços urbanos           | SECRETARIA REFORMADA E ADEQUADA     | 15 0451                | 1,00        | 100.000,00   |
| 043 1 - Projeto | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                           | Equipamentos e materiais adquiridos | 15 0451                | 0,00        | 80.000,00    |
| 182 1 - Projeto | Projetos do Ministerio Publico  | Atividade mantida                   | 15 0451                | 0,00        | 250.000,00   |
| 218 1 - Projeto | Implantação de Ciclofaixas em vias estrategicas da Cidade                 | CICLOVIAS                           | 15 0451                | 2,00        | 1.200.000,00 |
| 220 1 - Projeto | Projeto de Prolongamento da Av.Venancio Aires                             | AMPLIAÇÃO DO ANEL VIARIO            | 15 0451                | 1,00        | 2.000.000,00 |
| 221 1 - Projeto | Calçadão e ciclovia na Beira Rio  | CALÇADÃO E CICLOVIA                 | 15 0451                | 1,00        | 2.000.000,00 |
| 222 1 - Projeto | Projeto social para fabricação de artefatos cimentícios junto ao presídio | ARTEFATOS                           | 15 0451                | 5.000,00    | 600.000,00   |
| 258 1 - Projeto | Construção de Abrigo de Passageiros                                       | ABRIGO DE PASSAGEIROS               | 15 0453                | 10,00       | 150.000,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |  |                               |    |      |          |                      |
|------------------------------------|--|-------------------------------|----|------|----------|----------------------|
| 098 2 - Atividade                  | Qualificação e Manutenção da Gestão Urbana   | Atividade mantida             | 15 | 0451 | 0,00     | 3.400.000,00         |
| 100 2 - Atividade                  | Ampliação e estruturação da equipe de Segurança do Trabalho                                | Equipe ampliada e estruturada | 15 | 0451 | 1,00     | 240.000,00           |
| 101 2 - Atividade                  | Ações da Segurança do Trabalho   | Atividade mantida             | 15 | 0451 | 1,00     | 350.000,00           |
| 044 1 - Projeto                    | Aquisições de máquinas pesadas, veículos leves e caminhões                                 | MÁQUINAS E CAMINHÕES          | 15 | 0451 | 5,00     | 1.000.000,00         |
| 046 1 - Projeto                    | Aquisição de área para Cemitério Municipal   | Cemitério Público             | 15 | 0451 | 1,00     | 500.000,00           |
| 102 2 - Atividade                  | Reforma e Manutenção da Usina de asfalto   | ASFALTO                       | 15 | 0451 | 1,00     | 130.000,00           |
| 103 2 - Atividade                  | Pavimentação das vias urbanas do município   | Pavimentação                  | 15 | 0451 | 25,00    | 4.000.000,00         |
| 104 2 - Atividade                  | Reforma de Próprios Públicos   | Atividade mantida             | 15 | 0451 | 1,00     | 500.000,00           |
| 106 2 - Atividade                  | Manutenção do Cemitério Público  | Atividade mantida             | 15 | 0451 | 2,00     | 900.000,00           |
| 107 2 - Atividade                  | Ampliação e Manutenção do serviço de iluminação pública, substituição gradativa do sistema | Atividade mantida             | 15 | 0451 | 3.000,00 | 3.800.000,00         |
| 045 1 - Projeto                    | Pavimentação das vias urbanas do município - PAC;  | PAVIMENTAÇÃO                  | 15 | 0451 | 93,00    | 19.000.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                               |    |      |          | <b>40.200.000,00</b> |

**Programa: 1501 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Objetivo:** *Garantir o funcionamento das atividades da Administração municipal*

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto                 | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                |
|------------------------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 079 1 - Projeto                    | Equipamentos para Secretaria de Administração   | Equipamentos Adquiridos | 04 0122                | 0,00        | 13.000,00           |
| 080 1 - Projeto                    | Melhorias Mobiliárias                           | MOVEIS                  | 04 0122                | 1,00        | 8.000,00            |
| 255 1 - Projeto                    | Informatização , serviços on-line               | INFORMAÇÃO              | 04 0122                | 9,00        | 37.000,00           |
| 142 2 - Atividade                  | Manutenção dos Serviços Administrativos         | SERVIDORES ATIVOS       | 04 0122                | 0,00        | 5.000.000,00        |
| 143 2 - Atividade                  | Capacitação de servidor                         | SERVIDOR QUALIFICADO    | 04 0122                | 1,00        | 3.000,00            |
| 144 2 - Atividade                  | Melhoria do Arquivo Municipal                   | EQUIPAMENTOS            | 04 0122                | 1,00        | 6.000,00            |
| 145 2 - Atividade                  | Ampliação do Quadro de Servidores da Secretaria | SERVIDORES              | 04 0122                | 4,00        | 96.000,00           |
| 146 2 - Atividade                  | Seleções publicas para estagiarios              | SELEÇÃO PUBLICA         | 04 0122                | 1,00        | 3.000,00            |
| 147 2 - Atividade                  | Pagamento de Estagiarios                        | ESTAGIARIOS ATIVOS      | 04 0122                | 0,00        | 1.000.000,00        |
| 273 2 - Atividade                  | Concurso Publico                                | CONCURSO                | 04 0122                | 1,00        | 30.000,00           |
| 274 2 - Atividade                  | Readequação da estrutura fisica da Secreteria   | SERVIDORES E MUNICIPES  | 04 0122                | 1,00        | 40.000,00           |
| 284 2 - Atividade                  | Recuperação Salaral                             | SALARIOS CORRIGIDOS     | 04 0122                | 0,00        | 1.400.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                         |                        |             | <b>7.636.000,00</b> |

**Programa: 1601 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**Objetivo:** *Proporcionar o desenvolvimento sustentável local através do turismo, envolvendo toda a comunidade. Projetar Santo Ângelo no cenário turístico regional, estadual, nacional e internacional, fortalecendo, promovendo e qualificando nosso município como destino turístico, através de eventos , feiras e atrativos.*

| Cód. Tipo       | Ações  | Produto                | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018       |
|-----------------|--|------------------------|------------------------|-------------|------------|
| 066 1 - Projeto | Infomação e viabilização de acesso ao turista          | SINALIZAÇÃO TURISTICA  | 27 0812                | 1,00        | 50.000,00  |
| 067 1 - Projeto | Adequação de local para eventos publicos (Rua Coberta) | RUA COBERTA            | 27 0812                | 1,00        | 100.000,00 |
| 212 1 - Projeto | Reforma do GTF Aparicio Borges                         | REFORMA                | 27 0812                | 1,00        | 100.000,00 |
| 217 1 - Projeto | Capacitação de voltadas as atividades turísticas       | SERVIDORES CAPACITADOS | 27 0812                | 0,00        | 10.000,00  |
| 242 1 - Projeto | Espectaculos permanente no Centro Historico            | EVENTOS                | 27 0812                | 1,00        | 100.000,00 |
| 243 1 - Projeto | Centro de eventos                                      | CENTRO                 | 27 0812                | 1,00        | 100.000,00 |
| 244 1 - Projeto | Centro de atendimento ao turista                       | INFORMAÇÃO             | 27 0812                | 1,00        | 250.000,00 |
| 245 1 - Projeto | Calendário permanente de atividades                    | CALENDARIO             | 27 0812                | 1,00        | 100.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |   |                               |    |      |      |                     |
|------------------------------------|---|-------------------------------|----|------|------|---------------------|
| 246 1 - Projeto                    | Aquisição de equipamento e material permanente  | EQUIPAMENTOS                  | 27 | 0812 | 1,00 | 6.000,00            |
| 247 1 - Projeto                    | Implantação de Ônibus do turismo                | ONIBUS                        | 27 | 0812 | 1,00 | 150.000,00          |
| 248 1 - Projeto                    | Instalação de portico na entrada da cidade      | PORTICO                       | 27 | 0812 | 1,00 | 400.000,00          |
| 249 1 - Projeto                    | Aquisição de um veículo leve                    | VEICULO                       | 27 | 0812 | 1,00 | 40.000,00           |
| 238 2 - Atividade                  | Confeção de material para divulgação do Turismo | MATERIAL GRAFICO              | 27 | 0812 | 0,00 | 10.000,00           |
| 239 2 - Atividade                  | Manutenção e conservação do aeroporto           | AEROPORTO EM CONDIÇÕES DE USO | 23 | 0695 | 1,00 | 100.000,00          |
| 252 2 - Atividade                  | Promoção e desenvolvimento do Turismo           | ATIVIDADE MANTIDA             | 27 | 0812 | 1,00 | 820.000,00          |
| 117 2 - Atividade                  | Reativar o COMTUR e FUNTUR                      | CONSELHOS E FUNDOS            | 23 | 0695 | 2,00 | 50.000,00           |
| 069 1 - Projeto                    | Construção da casa de Cultura da Etnia Afro     | CASA DE CULTURA               | 27 | 0812 | 1,00 | 250.000,00          |
| 188 1 - Projeto                    | Construção de Ciclovia                          | CICLOVIA                      | 27 | 0695 | 1,00 | 100.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                               |    |      |      | <b>2.736.000,00</b> |

**Programa: 1602 ESPORTE: SAÚDE, DISCIPLINA E LASER**

**Objetivo:** Promover a inclusão, a melhoria da saúde e qualidade de vida da comunidade através da realização de ações e eventos esportivos locais, regionais e estaduais.

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto              | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica         | 2018       |
|------------------------------------|---|----------------------|--------|----------|--------|---------------------|------------|
| 068 1 - Projeto                    | Construção de Centro de Atividades  | CENTRO DE ATIVIDADES | 27     | 0812     |        | 1,00                | 700.000,00 |
| 152 1 - Projeto                    | Adaptação do Estádio Municipal com estrutura para atletismo               | ESTADIO RADAPTADO    | 27     | 0812     |        | 1,00                | 100.000,00 |
| 201 1 - Projeto                    | Implantação de espaço destinado para ciclistas-Ciclovia                   | Pista                | 27     | 0812     |        | 1,00                | 250.000,00 |
| 119 2 - Atividade                  | Realização de Campeonatos Esportivos                                      | Atividade mantida    | 27     | 0812     |        | 1,00                | 50.000,00  |
| 120 2 - Atividade                  | Fundo Municipal de Apoio ao Esporte                                       | Apoio ao esporte     | 27     | 0812     |        | 1,00                | 50.000,00  |
| 253 2 - Atividade                  | Programa de Iniciação Esportiva   | PRATICA DE ESPORTES  | 27     | 0812     |        | 1,00                | 50.000,00  |
| 213 1 - Projeto                    | Academia ao ar livre  | ACADEMIA             | 27     | 0812     |        | 1,00                | 100.000,00 |
| 214 1 - Projeto                    | Qualificação de gestores esportivos                                       | GESTORES             | 27     | 0812     |        | 1,00                | 5.000,00   |
| 215 1 - Projeto                    | PELC- PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE                                  | INCLUSÃO ESPORTIVA   | 27     | 0812     |        | 2.400,00            | 600.000,00 |
| 216 1 - Projeto                    | Programa Segundo Tempo  | ESPORTE DE INCLUSÃO  | 27     | 0812     |        | 300,00              | 100.000,00 |
| 236 2 - Atividade                  | Melhorias nos espaços públicos de esporte e lazer                         | LOCAL ADEQUADO       | 27     | 0812     |        | 1,00                | 100.000,00 |
| 237 2 - Atividade                  | Conferencias e foruns esportivos municipais e regionais                   | CONFRENCIAS E FORUNS | 27     | 0812     |        | 1,00                | 10.000,00  |
| 240 2 - Atividade                  | Aquisição de material esportivo   | MATERIAL ADQUIRIDO   | 27     | 0812     |        | 0,00                | 10.000,00  |
| 153 1 - Projeto                    | Revitalizar e Reformar o parque Poliesportivo Assis Brasil Ramos (Tamolo) | Parque revitalizado  | 27     | 0812     |        | 1,00                | 250.000,00 |
| 155 1 - Projeto                    | Estruturar o parque de exposição para eventos esportivos                  | ESTRUTURAÇÃO         | 27     | 0812     |        | 1,00                | 100.000,00 |
| 191 1 - Projeto                    | Programa Cidade Saudavel atraves do esporte                               | Atividade mantida    | 27     | 0812     |        | 1,00                | 100.000,00 |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                      |        |          |        | <b>2.575.000,00</b> |            |

**Programa: 1701 DIFUSÃO CULTURAL**

**Objetivo:** Estimular uma serie de ações, aproveitando a estrutura fisica disponivel e outros mecanismos adequados, com a finalidade de democratizar o acesso da cominidade as mais diversas manifestações culturais

| Cód. Tipo       | Ações   | Produto                         | Função | Subfunc. | Medida | Meta Fisica | 2018       |
|-----------------|---|---------------------------------|--------|----------|--------|-------------|------------|
| 225 1 - Projeto | Implantar projeto de passeio turistuco/cultural   | TREM DA HISTORIA                | 13     | 0392     |        | 1,00        | 100.000,00 |
| 226 1 - Projeto | Conjunto de eventos de realizações culturais nos bairros e praças   | ONIBUS CULTURAL                 | 13     | 0392     |        | 1,00        | 100.000,00 |
| 227 1 - Projeto | Oficinas culturais, permitindo a comunidades ter acesso a diversas artes ampliando seu universo cultural  | OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIS | 13     | 0392     |        | 1,00        | 100.000,00 |
| 228 1 - Projeto | Aquisição de livros para a biblioteca publica Municipal Policarpo Gay   | LIVROS                          | 13     | 0392     |        | 0,00        | 50.000,00  |
| 229 1 - Projeto | Festivais são eventos promovidos pela secretaria e/ou por entidades privadas, sob a forma de concurso, com premiação aos trabalhos que melhor atenderem ao objetivo do evento | CANTO MISSIONEIRO               | 13     | 0392     |        | 1,00        | 100.000,00 |
| 230 1 - Projeto | Disponibilidade de acesso a internet para quem não tem condições de ter acesso ao meio digital em seu cotidiano   | INTERNET CIDADÃ                 | 13     | 0392     |        | 1,00        | 10.000,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

|                                    |   |                           |    |      |      |                     |
|------------------------------------|---|---------------------------|----|------|------|---------------------|
| 231 1 - Projeto                    | Conjunto de eventos e atividades culturais nos bairros, praças e parques  | CARAVANA CULTURAL         | 13 | 0392 | 0,00 | 30.000,00           |
| 232 1 - Projeto                    |   | PATRIMONIO CULTURAL       | 13 | 0392 | 1,00 | 20.000,00           |
| 233 1 - Projeto                    |   | PRESERVAÇÃO               | 13 | 0392 | 1,00 | 5.000,00            |
| 234 1 - Projeto                    | Poema nos onibus  | POEMAS                    | 13 | 0392 | 1,00 | 5.000,00            |
| 234 1 - Projeto                    | Sexta Cênica  | APRESENTAÇÕES             | 13 | 0392 | 0,00 | 25.000,00           |
| 235 1 - Projeto                    | Feira do Livro  | FEIRA DO LIVRO            | 13 | 0392 | 0,00 | 150.000,00          |
| 236 1 - Projeto                    | Revitalização do Memorial Coluna Prestes e estação ferrea   | REVITALIZAÇÃO             | 13 | 0392 | 1,00 | 100.000,00          |
| 237 1 - Projeto                    | Restauração do Museu Municipal  | RESTAURAÇÃO               | 13 | 0392 | 1,00 | 100.000,00          |
| 238 1 - Projeto                    | Adequação do NARQ (Nucleo de arqueologia)   | NARQ                      | 13 | 0392 | 1,00 | 35.000,00           |
| 239 1 - Projeto                    | Manutenção Museu a Céu Aberto   | MUSEU A CEU ABERTO        | 13 | 0392 | 1,00 | 5.000,00            |
| 240 1 - Projeto                    | Museu do Cinema   | MUSEU                     | 13 | 0392 | 1,00 | 5.000,00            |
| 241 1 - Projeto                    | Revitalização do Teatro   | TEATRO                    | 13 | 0392 | 1,00 | 500.000,00          |
| 244 2 - Atividade                  | Mostras e exposições, eventos promovidos pela secretaria e/ou entidades, sem competição entre os participantes e sem premiações   | MOSTRAS E EXPOSIÇÕES      | 13 | 0392 | 1,00 | 20.000,00           |
| 245 2 - Atividade                  | Atividade integrante do programa de desenvolvimento cultural, que tem por finalidade proporcionar a comunidade em geral momentos de reflexão, cultura e entretenimento através de palestras | FORUM CULTURAL            | 13 | 0392 | 0,00 | 10.000,00           |
| 246 2 - Atividade                  | Projetos onde os musicos tem espaço para mostrar suas musicas   | MUSICA AO FIM DA TARDE    | 13 | 0392 | 0,00 | 10.000,00           |
| 247 2 - Atividade                  | Conferencia municipal da cultura  | CONFERENCIA               | 13 | 0392 | 1,00 | 5.000,00            |
| 248 2 - Atividade                  | Eventos artisticos e culturais  | EVENTOS                   | 13 | 0392 | 0,00 | 200.000,00          |
| 249 2 - Atividade                  | Tradição e folclore   | MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES  | 13 | 0392 | 1,00 | 20.000,00           |
| 250 2 - Atividade                  | Modernização do setor administrativo  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 13 | 0392 | 1,00 | 1.200.000,00        |
| 251 2 - Atividade                  | Fundo Municipal da Cultura  | FUNDO                     | 13 | 0392 | 1,00 | 100.000,00          |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                           |    |      |      | <b>3.000.000,00</b> |

**Programa: 1801 FABS - FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR**

**Objetivo:** Manter o FABS com equilíbrio financeiro das receitas e despesas

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                          | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018                 |
|------------------------------------|--|----------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|
| 065 2 - Atividade                  | Gestão Previdenciária do Servidor  | AÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 09 0272                | 1,00        | 30.000.000,00        |
| 066 2 - Atividade                  | Administração do FABS - Manutenção da Unidade Gestora -Serviços, aquisição de materiais e equipamentos | AÇÃO ADMINISTRATIVA              | 09 0272                | 1,00        | 400.000,00           |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                                  |                        |             | <b>30.400.000,00</b> |

**Programa: 1901 Gerenciamento dos Resíduos Sólidos**

**Objetivo:** Recuperação do aterro controlado

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                 | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|--|-------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 070 1 - Projeto                    | Construção de uma Central de recebimento de podas, galhos e residuos solidos | GALPAO                  | 18 0541                | 1,00        | 60.000,00           |
| 072 1 - Projeto                    | Contrução do transbordo para encerramento das atividades                     | TRANSBORDO EM ATIVIDADE | 18 0541                | 1,00        | 1.000.000,00        |
| 199 1 - Projeto                    | Desenvolvimeto e execução de recuperação de area                             | Aterro encerrado        | 18 0512                | 1,00        | 35.000,00           |
| 121 2 - Atividade                  | Coleta e analise da Agua e Solo  | ANALISE                 | 18 0542                | 1,00        | 30.000,00           |
| 129 2 - Atividade                  | Cortinamento vegetal e cercamento de area                                    | CORTINAMENTO            | 18 0541                | 1,00        | 6.000,00            |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                         |                        |             | <b>1.131.000,00</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Programa: 1902 Recuperação de Area Degrada**

**Objetivo:** Promover condições e mecanismos para preservação e recuperação ambiental

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto               | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018              |
|------------------------------------|---|-----------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 074 1 - Projeto                    | Recuperação do Itaquirinchim                          | AREA RECUPERADA       | 18 0541                | 1,00        | 90.000,00         |
| 174 1 - Projeto                    | Recuperação da mata ciliar                            | AREA RECUPERADA       | 18 0541                | 6.000,00    | 30.000,00         |
| 126 2 - Atividade                  | Conscientização da população local e publico em geral | COMUNIDADE CONSCIENTE | 18 0541                | 1,00        | 21.000,00         |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                       |                        |             | <b>141.000,00</b> |

**Programa: 1903 Educação Ambiental**

**Objetivo:** Estimular e difundir práticas de conservação ambiental

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                   | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018             |
|------------------------------------|--|---------------------------|------------------------|-------------|------------------|
| 127 2 - Atividade                  | Identificar, mapear e projetar a execução da arborização publica urbana nas areas municipais | MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO | 18 0541                | 1,00        | 18.000,00        |
| 128 2 - Atividade                  | Mapear areas verdes  | AREAS IDENTIFICADAS       | 18 0541                | 1,00        | 36.000,00        |
| 130 2 - Atividade                  | Identificar a arborização existente  | ESTUDO E ANALISE          | 18 0541                | 1,00        | 6.000,00         |
| 196 2 - Atividade                  | Reflorestamento ambiental  | REFLORESTAMENTO           | 18 0541                | 1,00        | 9.000,00         |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                           |                        |             | <b>69.000,00</b> |

**Programa: 1904 Meio Ambiente em Ação**

**Objetivo:** Promover e executar a Política Municipal de Meio Ambiente

| Cód. Tipo                          | Ações  | Produto                        | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018              |
|------------------------------------|--|--------------------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 124 2 - Atividade                  | Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar 60% FUNDEMA                 | Custear despesas de Coleta     | 18 0541                | 1,00        | 21.000,00         |
| 132 2 - Atividade                  | Manutenção do aparelhamento de defesa Ambiental 60% do FUNDEMA | ATIVIDADE MANTIDA              | 18 0541                | 1,00        | 48.000,00         |
| 133 2 - Atividade                  | Sistema tecnologico de pesquisas e gerenciamento 60% FUNDEMA   | ATIVIDADE MANTIDA              | 18 0541                | 1,00        | 15.000,00         |
| 134 2 - Atividade                  | Inovação e sustentabilidade 40%FUNDEMA                         | PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 18 0541                | 15,00       | 60.000,00         |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |  |                                |                        |             | <b>144.000,00</b> |

**Programa: 1905 Estrutura de Fiscalização**

**Objetivo:** Controle e fiscalização visando a preservação ambiental

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto  | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018              |
|------------------------------------|---|--|------------------------|-------------|-------------------|
| 135 2 - Atividade                  | Gerenciar o lançamento e destino final dos efluentes domesticos | REDUÇÃO DOS NIVEIS DE CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS | 18 0541                | 1,00        | 45.000,00         |
| 194 2 - Atividade                  | Reforço da discalzação ambiental e Poder de Policia             | Atividade Mantida  | 18 0541                | 1,00        | 75.000,00         |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |  |                        |             | <b>120.000,00</b> |

**Programa: 1906 Apoio Administrativo**

**Objetivo:** Manter atividades com padrões de qualidade e eficiencia, garantindo as despesas com manutenção e com pessoal necessarias aos serviços publicos. Repor perdas salarias, conceder aumento real.

| Cód. Tipo                          | Ações                                   | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Fisica | 2018                |
|------------------------------------|---|-------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 136 2 - Atividade                  | Manutenção das atividades da secretaria | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0512                | 1,00        | 2.015.000,00        |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                   |                        |             | <b>2.015.000,00</b> |

**Programa: 1907 Desenvolver com Inovação**

**Objetivo:** Desenvolvimento e implantação de um sistema de gestão ambiental, incluindo indicadores de desempenho como instrumentos de diagnostico, de planejamento e de controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

| Cód. Tipo                          | Ações                                       | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018              |
|------------------------------------|---|-------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 071 1 - Projeto                    | Implantação de Sistema de Gestão            | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0541                | 1,00        | 100.000,00        |
| 122 2 - Atividade                  | Qualificação do Licenciamento Ambiental     | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0541                | 1,00        | 18.000,00         |
| 123 2 - Atividade                  | Soluções inovadoras para a sustentabilidade | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0541                | 1,00        | 19.000,00         |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                   |                        |             | <b>137.000,00</b> |

**Programa: 1908 Ambiente Ecologico**

**Objetivo:** *Desenvolver ações que visam a proteção e recuperação do meio ambiente, para garantir uma melhor qualidade de vida para as futuras gerações*

| Cód. Tipo                          | Ações   | Produto           | Função Subfunc. Medida | Meta Física | 2018                  |
|------------------------------------|---|-------------------|------------------------|-------------|-----------------------|
| 125 2 - Atividade                  | Programa Municipal de Arborização                 | CIDADE ARBORIZADA | 18 0541                | 3.800,00    | 53.000,00             |
| 131 2 - Atividade                  | Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0541                | 1,00        | 5.000,00              |
| 137 2 - Atividade                  | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente    | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0512                | 1,00        | 150.000,00            |
| 139 2 - Atividade                  | Financiamento de atividades socio-ambientais      | ATIVIDADE MANTIDA | 18 0512                | 1,00        | 70.000,00             |
| 195 2 - Atividade                  | Gestão de resíduos sólidos                        | RESIDUOS          | 18 0541                | 1,00        | 18.000,00             |
| <b>Total do Programa -----&gt;</b> |   |                   |                        |             | <b>296.000,00</b>     |
| <b>Total Geral-----&gt;</b>        |   |                   |                        |             | <b>216.765.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**

**RESUMO DE PROGRAMAS**

|      |   |               |
|------|---|---------------|
| 0101 | CÂMARA MUNICIPAL  | 8.200.000,00  |
| 0207 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO   | 65.000,00     |
| 0208 | PROGRAMA DE IGUALDADE, DIREITOS E CIDADANIA PARA MULHERES                               | 320.000,00    |
| 0209 | APOIO GOVERNAMENTAL   | 2.940.000,00  |
| 0210 | AÇÕES DA DEFESA CIVIL   | 110.000,00    |
| 0301 | AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  | 1.500.000,00  |
| 0401 | SERVIÇOS DE GOVERNO   | 900.000,00    |
| 0501 | SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO   | 2.160.000,00  |
| 0601 | SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO  | 5.680.000,00  |
| 0602 | SERVIÇOS DE COMPRAS E PATRIMONIO  | 1.740.000,00  |
| 0603 | CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA  | 5.750.000,00  |
| 0604 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  | 2.700.000,00  |
| 0605 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DATACENTER DO MUNICIPIO                                       | 795.000,00    |
| 0701 | PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR                | 3.550.000,00  |
| 0801 | PROMOÇÃO, FOMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                  | 1.075.000,00  |
| 0901 | ESTRADAS DO INTERIOR  | 1.500.000,00  |
| 0902 | MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA   | 4.015.000,00  |
| 1001 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 43.630.000,00 |
| 1002 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR   | 1.470.000,00  |
| 1003 | Apoio ao Fortalecimento da Gestão Democrática   | 220.000,00    |
| 1004 | TRANSPORTE ESCOLAR  | 1.810.000,00  |
| 1101 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica                         | 300.000,00    |
| 1102 | Estratégia de Saúde da Família  | 3.175.000,00  |
| 1103 | Programa Agentes Comunitários de Saúde  | 150.000,00    |
| 1104 | Primeira Infância Melhor  | 600.000,00    |
| 1105 | Gestão SUS- Atividades do Fundo de Saúde  | 8.560.000,00  |
| 1106 | Rede Média Complexidade   | 650.000,00    |
| 1107 | Rede Urgência e Emergência  | 9.350.000,00  |
| 1108 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | 1.320.000,00  |
| 1110 | Rede de Atenção Psicossocial  | 1.200.000,00  |
| 1113 | Assistência Farmacêutica  | 1.225.000,00  |
| 1114 | PNAISP- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade | 230.000,00    |
| 1201 | Programa de Assistência e Promoção Social   | 5.290.000,00  |
| 1301 | POLÍTICAS HABITACIONAIS   | 3.985.000,00  |
| 1401 | Programa de qualificação e manutenção da gestão urbana                                  | 40.200.000,00 |
| 1501 | MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                  | 7.636.000,00  |
| 1502 | CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO                         | 0,00          |
| 1601 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO   | 2.736.000,00  |
| 1602 | ESPORTE: SAÚDE, DISCIPLINA E LASER  | 2.575.000,00  |
| 1701 | DIFUSÃO CULTURAL  | 3.000.000,00  |
| 1801 | FABS - FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR                                  | 30.400.000,00 |
| 1901 | Gerenciamento dos Resíduos Sólidos  | 1.131.000,00  |
| 1902 | Recuperação de Área Degradada   | 141.000,00    |
| 1903 | Educação Ambiental  | 69.000,00     |
| 1904 | Meio Ambiente em Ação   | 144.000,00    |
| 1905 | Estrutura de Fiscalização   | 120.000,00    |
| 1906 | Apoio Administrativo  | 2.015.000,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018  
RESUMO DE PROGRAMAS

|                             |                          |                       |
|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1907                        | Desenvolver com Inovação | 137.000,00            |
| 1908                        | Ambiente Ecologico       | 296.000,00            |
| <b>Total Geral-----&gt;</b> |                          | <b>216.765.000,00</b> |

Município de Santo Angelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

TABELA. 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

| Indicador                            | 2015    | 2016    | 2017    | 2018    | 2019    | 2020    |
|--------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)                | 10,67%  | 6,29%   | 3,61%   | 4,29%   | 4,33%   | 4,29%   |
| DO PIB                               | -3,90%  | -3,60%  | 0,34%   | 2,03%   | 2,51%   | 2,49%   |
| NTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL     | -8,61%  | -7,71%  | 0,63%   | -5,23%  | -4,11%  | -2,90%  |
| NTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS      | -4,39%  | 6,59%   | -1,45%  | 0,25%   | 1,80%   | 0,20%   |
| VA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA          | -7,02%  | 5,55%   | 9,26%   | 2,60%   | 5,80%   | 5,88%   |
| AL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO        | -5,75%  | 14,18%  | -10,62% | -0,73%  | 0,94%   | -3,47%  |
| AL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO   | -1,84%  | 12,67%  | 3,86%   | 4,89%   | 7,14%   | 5,30%   |
| AL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO | 5,00%   | 6,10%   | 7,00%   | 7,00%   | 7,00%   | 7,00%   |
| NTO DOS INVESTIMENTOS                | -69,50% | 279,74% | -53,93% | 52,10%  | 92,64%  | 30,27%  |
| os Selic (Média do Ano)              | 14,25%  | 13,75%  | 10,21%  | 8,26%   | 8,44%   | 8,41%   |
| em R\$ milhões)                      | 375.094 | 380.449 | 450.366 | 474.557 | 511.885 | 553.008 |

ros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua ou não com as origem/especial/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

| Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|
| 3.0.00.00.00.00.00                              | DESPESAS CORRENTES                                   | 125.859.933,64        | 133.472.022,18        | 142.438.438,53        | 154.566.719,01        | 168.557.969,39        | 180.040.347,92        | 192.988.027,47        |  |  |
| 3.1.00.00.00.00.00                              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 85.349.445,72         | 91.376.138,53         | 95.651.706,06         | 106.400.000,00        | 115.252.891,29        | 123.377.916,12        | 133.680.656,18        |  |  |
| 3.1.00.00.00.00.00                              | Pessoal - Executivo / Indiretas                      | 65.790.851,64         | 68.867.371,57         | 71.198.143,45         | 81.000.000,00         | 86.811.468,66         | 92.931.448,23         | 100.691.739,41        |  |  |
| 3.1.00.00.00.00.00                              | Pessoal - Legislativo                                | 3.432.819,46          | 4.453.389,21          | 4.620.532,11          | 4.400.000,00          | 5.314.086,47          | 5.688.715,55          | 6.163.754,84          |  |  |
| 3.1.00.00.00.00.00                              | Pessoal do R P P S                                   | 16.125.774,62         | 18.057.378,75         | 19.833.030,50         | 21.000.000,00         | 23.123.336,14         | 24.757.752,33         | 26.823.161,92         |  |  |
| 3.2.00.00.00.00.00                              | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                           | 603.411,22            | 1.195.856,04          | 2.092.479,15          | 2.356.401,93          | 2.238.576,81          | 2.427.512,69          | 2.631.666,51          |  |  |
| 3.2.00.00.00.00.00                              | Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas   | 603.411,22            | 1.137.695,31          | 1.966.245,41          | 2.300.000,00          | 2.141.741,69          | 2.322.504,68          | 2.517.827,32          |  |  |
| 3.2.00.00.00.00.00                              | Juros e encargos da Dívida - Legislativo             |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 3.3.00.00.00.00.00                              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 39.907.076,70         | 40.898.027,61         | 44.694.253,32         | 56.401,93             | 96.895,13             | 105.008,02            | 113.839,19            |  |  |
| 3.3.00.00.00.00.00                              | Outras Despesas Correntes - Executivo                | 38.998.466,12         | 39.867.011,56         | 43.896.921,86         | 45.000.000,00         | 51.066.501,29         | 54.234.919,11         | 56.673.704,79         |  |  |
| 3.3.00.00.00.00.00                              | Outras Despesas Correntes - Legislativo              | 865.564,12            | 970.036,34            | 754.305,15            | 780.000,00            | 50.029.968,26         | 53.134.074,45         | 55.523.359,37         |  |  |
| 3.3.00.00.00.00.00                              | Outras Despesas Correntes - RPPS                     | 43.046,46             | 60.979,71             | 43.026,31             | 30.317,08             | 985.171,39            | 1.044.172,19          | 1.091.125,56          |  |  |
| 4.0.00.00.00.00.00                              | DESPESAS DE CAPITAL                                  | 23.716.181,31         | 13.522.713,02         | 29.942.783,07         | 17.030.000,00         | 33.173.184,18         | 62.391.205,43         | 83.305.860,15         |  |  |
| 4.4.00.00.00.00.00                              | INVESTIMENTOS  | 19.625.661,08         | 7.334.093,75          | 28.047.529,67         | 14.030.000,00         | 28.745.020,68         | 57.771.302,35         | 78.487.763,22         |  |  |
| 4.4.00.00.00.00.00                              | Investimentos - Executivo / Indiretas                | 19.559.165,08         | 7.312.160,75          | 27.879.972,17         | 14.000.000,00         | 28.613.386,60         | 57.506.746,39         | 78.128.339,00         |  |  |
| 4.4.00.00.00.00.00                              | Investimentos - Legislativo                          | 66.496,00             | 21.933,00             | 173.557,50            | 30.000,00             | 131.633,98            | 264.555,96            | 359.424,22            |  |  |
| 4.5.00.00.00.00.00                              | INVERSÕES FINANCEIRAS                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 4.5.00.00.00.00.00                              | Concessão de Empréstimos e Financiamentos            |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 4.5.90.99.00.00.00                              | Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 4.5.90.99.00.00.00                              | Outras Inversões Financeiras - Legislativo           |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 4.6.00.00.00.00.00                              | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA                        | 4.090.520,23          | 6.188.619,27          | 1.895.253,40          | 3.000.000,00          | 4.428.163,60          | 4.619.903,09          | 4.818.096,93          |  |  |
| 4.6.00.00.00.00.00                              | Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas        | 4.090.520,23          | 6.188.619,27          | 1.895.253,40          | 3.000.000,00          | 4.428.163,60          | 4.619.903,09          | 4.818.096,93          |  |  |
| 4.6.00.00.00.00.00                              | Amortização da Dívida - Legislativo                  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 9.9.99.99.99.99.01                              | RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
| 9.9.99.99.99.99.02                              | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS                      |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |  |
|   | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                              | <b>149.576.114,95</b> | <b>146.994.735,20</b> | <b>172.381.221,60</b> | <b>171.596.719,01</b> | <b>199.440.417,43</b> | <b>203.274.299,36</b> | <b>214.830.052,33</b> |  |  |

Município de Santo Ângelo – RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 19/2016, do TCE/RS

| ESPECIFICAÇÃO   | 2016                  | 2017                  | 2018                  | 2019                  | 2020                  |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b> | <b>163.452.704,00</b> | <b>168.646.000,00</b> | <b>186.858.526,17</b> | <b>201.586.502,41</b> | <b>213.480.463,12</b> |
| <b>EDUCAÇÕES</b>                                      | <b>29.555.934,60</b>  | <b>33.253.000,00</b>  | <b>33.993.339,21</b>  | <b>36.800.714,55</b>  | <b>39.380.566,02</b>  |
| R F s/Rendimentos do Trabalho                         | 2.770.221,00          | 3.000.000,00          | 3.246.094,07          | 3.583.114,38          | 3.956.737,72          |
| Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio       | 4.905.793,00          | 5.020.000,00          | 5.585.616,51          | 5.979.387,74          | 6.478.599,76          |
| Compensação Financeira entre Regimes                  | -                     | 2.900.000,00          | 1.044.530,40          | 1.089.758,57          | 1.136.509,21          |
| Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários      | 7.249.031,00          | 7.330.000,00          | 7.361.410,84          | 7.872.931,95          | 8.415.126,68          |
| Produções da Receita Corrente                         | 14.630.889,60         | 15.003.000,00         | 16.755.687,40         | 18.275.521,92         | 19.393.492,65         |
| <b>+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>                  | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>            | <b>133.896.769,40</b> | <b>135.393.000,00</b> | <b>152.865.186,96</b> | <b>164.785.787,86</b> | <b>174.099.897,10</b> |

**Município de Santo Angelo – RS**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018**  
**Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021**

| <b>PODER EXECUTIVO</b>  |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|
|   | <b>2018</b>   | <b>2019</b>   | <b>2020</b>   |
| Limite Máximo Legal - 54,60 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) | 82.547.200,96 | 88.984.325,45 | 94.013.944,43 |
| Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)            | 78.419.840,91 | 84.535.109,17 | 89.313.247,21 |
| Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)           | 74.292.480,86 | 80.085.892,90 | 84.612.549,99 |

  

| <b>PODER LEGISLATIVO</b>  |              |              |               |
|---|--------------|--------------|---------------|
|   | <b>2018</b>  | <b>2019</b>  | <b>2020</b>   |
| Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) | 9.171.911,22 | 9.887.147,27 | 10.445.993,83 |
| Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)         | 8.713.315,86 | 9.392.789,91 | 9.923.694,13  |
| Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)        | 8.254.720,10 | 8.898.432,54 | 9.401.394,44  |

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente 48,6% e 5,4% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial correspondente a 51,3% e 5,7% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do art. 22c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II - criação de cargos, empregos ou função;
- III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- C) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art.22 da LRF, o Poder que tiver incidido no excesso deverá dotar providências para a eliminação do percentual e excedente.

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

| Exercício                                   | 2.015           | 2.016         | 2.017         | 2.018         | 2.019         | 2.020         |
|---|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|   | Saldo           | Saldo         | Reestimativa  | Previsão      | Previsão      | Previsão      |
| (1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS        | 19.567.186,66   | 15.177.744,35 | 17.000.000,00 | 31.834.294,72 | 37.578.701,43 | 43.403.145,98 |
| (2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas) | 10.405.536,77   | 14.075.652,76 | 12.000.000,00 | 12.160.396,51 | 12.745.349,76 | 12.301.915,42 |
| (3) Dívida Consolidada Líquida              | 9.161.649,89    | 1.102.091,59  | 5.000.000,00  | 19.673.898,21 | 24.833.351,68 | 31.101.230,56 |
| (4) Passivos Reconhecidos                   | 9.521.759,60    | 14.075.652,76 | 1.011.512,77  | 15.636.020,20 | 18.514.493,26 | 15.094.972,04 |
| (5) Dívida Fiscal Líquida                   | -               | -             | 3.988.487,23  | 4.037.878,01  | 6.318.858,41  | 16.006.258,51 |
| (6) Resultado Nominal                       | (12.931.550,75) | -             | 3.988.487,23  | 49.390,78     | 2.280.980,41  | 9.687.400,10  |

**Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida**

Valores em R\$

| Operações de Crédito / Pagamentos | 2.015        | 2.016        | 2.017         | 2.018         | 2.019         | 2.020         |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                   | Realizado    | Realizado    | Reestimativa  | Previsão      | Previsão      | Previsão      |
| 2.1 - Operações de Crédito        | 4.734.295,00 | 8.017.925,00 | 14.600.000,00 | 20.000.000,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| 2.2 Encargos - Exceto RPPS        | 1.137.695,31 | 1.966.245,41 | 2.300.000,00  | 2.141.741,68  | 2.322.504,68  | 2.517.327,32  |
| 2.3 Amortizações - Exceto RPPS    | 6.188.619,27 | 1.895.253,40 | 3.000.000,00  | 4.428.163,60  | 4.619.903,09  | 4.818.096,93  |

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal –** Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

| ESPECIFICAÇÃO               | 2018               |                 |                    |                    | 2019               |                 |                    |                    | 2020               |                 |                    |                    |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
|                             | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB              | % RCL              | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB              | % RCL              | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB              | % RCL              |
|                             |                    |                 | (a / PIB)<br>x 100 | (A / RCL)<br>x 100 |                    |                 | (b / PIB)<br>x 100 | (B / RCL)<br>x 100 |                    |                 | (c / PIB)<br>x 100 | (C / RCL)<br>x 100 |
| Receita Total               | 199.440.417,43     | 191.236.376,86  | 0,042%             | 130,47%            | 203.274.299,38     | 188.823.110,25  | -0,040%            | -123,36%           | 214.830.052,33     | 189.321.742,03  | 0,000%             | 123,39%            |
| Receitas Primárias (I)      | 170.098.130,27     | 163.101.093,37  | 0,039%             | 111,27%            | 183.310.291,81     | 168.474.809,48  | -0,036%            | -111,24%           | 194.208.236,28     | 171.148.501,85  | 0,000%             | 111,55%            |
| Despesa Total               | 199.440.417,43     | 191.236.376,86  | 0,042%             | 130,47%            | 203.274.299,38     | 188.823.110,25  | -0,040%            | -123,36%           | 214.830.052,33     | 189.321.742,03  | 0,000%             | 123,39%            |
| Despesas Primárias (II)     | 192.773.677,02     | 184.843.874,78  | 0,041%             | 126,11%            | 198.226.883,58     | 180.348.048,77  | -0,038%            | -119,06%           | 207.380.286,89     | 182.756.542,34  | 0,000%             | 119,12%            |
| Resultado Primário (I - II) | -22.675.546,74     | -21.742.781,42  | -0,005%            | -14,83%            | -12.916.591,77     | -11.871.239,29  | -0,003%            | -7,84%             | -207.380.286,89    | -11.008.040,89  | 0,000%             | -7,57%             |
| Resultado Nominal           | 49.380,78          | 47.359,07       | -0,000%            | -0,03%             | -2.280.980,41      | -2.096.378,42   | -0,000%            | -1,38%             | 9.687.400,10       | 8.597.145,72    | 0,000%             | -5,55%             |
| Dívida Pública Consolidada  | 31.834.294,72      | 30.624.781,59   | 0,007%             | 20,83%             | 37.578.701,43      | 34.537.420,14   | -0,007%            | -22,80%            | 43.403.145,98      | 38.249.579,69   | 0,000%             | 24,93%             |
| Dívida Consolidada Líquida  | 19.673.888,21      | 18.884.806,59   | 0,004%             | -12,87%            | 24.833.351,68      | 22.823.584,09   | -0,005%            | -15,07%            | 31.101.230,56      | 27.408.358,77   | 0,000%             | -17,86%            |

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

- Para melhor entendimento, citem-se aqui os seguintes conceitos:
- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
  - 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
  - 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
  - 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
  - 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, e assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
  - 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2014, 2015 e 2016) e os valores reestimados para o exercício atual (2017), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional, e das taxas de inflação (IPCA), cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 403/2016 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2018. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2018, 2019 e 2020, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2017, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2018), os números mais representativos no contexto das projeções:
  - 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2018, considerando todas as fontes de recursos é de R\$ 199.359.755,78, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras, das resultantes de Operações de Crédito, das Alienações de Bens e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos, resultam numa Receita Primária de R\$ 170.017.468,82.
  - 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, considerando todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 199.359.755,78. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, e a Amortização da Dívida Pública, tem-se que as despesas primárias para 2018 foram previstas em R\$ 192.693.015,37.
  - 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2018 que foi inicialmente prevista em R\$ -22.675.546,74 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.



Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - RPPS  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                    | 2018               |                 |                       | 2019               |                 |                       | 2020               |                 |                       |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
|                                  | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total RPPS               | 22.026.748,92      | 21.120.672,08   | 0,005%                | 23.543.729,20      | 21.638.312,02   | 0,005%                | 25.350.272,15      | 22.340.252,83   | 0,005%                |
| Receitas Primárias RPPS (I)      | 14.665.338,07      | 14.062.075,05   | 0,003%                | 15.670.797,25      | 14.402.544,21   | 0,003%                | 16.935.145,47      | 14.924.314,39   | 0,003%                |
| Despesa Total RPPS               | 22.026.748,92      | 21.120.672,08   | 0,005%                | 23.543.729,20      | 21.638.312,02   | 0,005%                | 25.350.272,15      | 22.340.252,83   | 0,005%                |
| Despesas Primárias RPPS (II)     | 21.929.913,78      | 21.027.820,29   | 0,005%                | 23.438.721,18      | 21.541.802,41   | 0,005%                | 25.236.432,95      | 22.239.930,58   | 0,005%                |
| Resultado Primário RPPS (I – II) | - 7.264.575,71     | - 6.965.745,24  | -0,002%               | - 7.767.923,93     | - 7.139.258,20  | -0,002%               | - 8.301.287,49     | - 7.315.616,18  | -0,002%               |

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)**  
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | 2018           |                |                 |                | 2019           |           |                 |                | 2020     |           |                 |       |
|-----------------------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|-----------|-----------------|----------------|----------|-----------|-----------------|-------|
|                             | Valor          |                | % PIB           | Valor          | Valor          |           | % PIB           | Valor          | Valor    |           | % PIB           | Valor |
|                             | Corrente       | Constante      | (a / PIB) x 100 |                | Corrente       | Constante | (b / PIB) x 100 |                | Corrente | Constante | (c / PIB) x 100 |       |
| Receita Total               | 177.413.668,51 | 170.115.704,78 | 0,037%          | 179.730.570,16 | 165.184.798,23 | 0,035%    | 189.479.780,18  | 166.987.489,20 | 0,034%   |           |                 |       |
| Receitas Primárias (I)      | 155.432.792,20 | 149.039.018,32 | 0,033%          | 167.639.494,56 | 154.072.265,27 | 0,033%    | 177.273.090,81  | 156.224.187,46 | 0,032%   |           |                 |       |
| Despesa Total               | 177.413.668,51 | 170.115.704,78 | 0,037%          | 179.730.570,16 | 165.184.798,23 | 0,035%    | 189.479.780,18  | 166.987.489,20 | 0,034%   |           |                 |       |
| Despesas Primárias (II)     | 170.843.763,24 | 163.816.054,50 | 0,036%          | 172.788.162,40 | 158.804.246,36 | 0,034%    | 182.143.855,94  | 160.516.611,77 | 0,033%   |           |                 |       |
| Resultado Primário (I – II) | 15.410.971,03  | 14.777.036,18  | -0,003%         | 5.148.667,84   | 4.731.961,09   | -0,001%   | 4.870.765,12    | 4.292.424,31   | -0,001%  |           |                 |       |

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO              | I-Metas Previstas em 2016 (a) | % PIB   | % RCL   | II-Metas Realizadas em 2016 (b) | % PIB   | % RCL   | Variação          |               |
|----------------------------|-------------------------------|---------|---------|---------------------------------|---------|---------|-------------------|---------------|
|                            |                               |         |         |                                 |         |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total              | 173.146.579,00                | 0,046%  | 129,31% | 158.071.353,40                  | 0,042%  | 118,05% | 15.075.225,60     | -8,71%        |
| Receita Primárias (I)      | 146.089.197,00                | 0,038%  | 109,11% | 140.697.755,40                  | 0,037%  | 105,08% | 5.391.441,60      | -3,69%        |
| Despesa Total              | 173.146.579,00                | 0,046%  | 129,31% | 172.381.221,60                  | 0,045%  | 128,74% | 765.357,40        | -0,44%        |
| Despesa Primárias (II)     | 166.287.083,00                | 0,044%  | 124,19% | 168.393.489,05                  | 0,044%  | 125,76% | 2.106.406,05      | 1,27%         |
| Resultado Primário (I-II)  | - 20.197.886,00               | -0,005% | -15,08% | - 27.695.733,65                 | -0,007% | -20,68% | 7.497.847,65      | 37,12%        |
| Resultado Nominal          | 16.933.057,00                 | 0,004%  | 12,65%  | -                               | 0,000%  | 0,00%   | 16.933.057,00     | -100,00%      |
| Dívida Pública Consolidada | 26.453.504,00                 | 0,007%  | 19,76%  | 15.177.744,35                   | 0,004%  | 11,34%  | 11.275.759,65     | -42,62%       |
| Dívida Consolidada Líquida | - 2.805.901,00                | -0,001% | -2,10%  | 1.102.091,59                    | 0,000%  | 0,82%   | 3.907.992,59      | -139,28%      |

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2016), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2016 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -27.695.733,65, sendo 37,12% superior à meta estabelecida, que era de R\$ -20.197.886,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$140.697.755,40 frustrando em 3,69% a projeção para o período de R\$ 146.089.197,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 168.393.489,05, estabelecendo-se 1,27% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 37,12% do total das receitas primárias comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho desfavorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um déficit em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2016 o desempenho dos grupos de receita patrimonial e de transferências correntes, que frustraram a expectativa.

A dívida consolidada totalizou R\$ 15.177.744,35 valor -42,62% inferior ao saldo de R\$ 26.453.504,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2016 R\$ 1.895.253,40.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2016, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -2805.901,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$1.102.091,59 apresentou um resultado nominal zerado, que ficou abaixo da previsão inicial da LDO, que era de R\$ 16.933.057,00.

Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2018

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |            |                |            |                |            |                |            |               | Variação % |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|---------------|------------|
|                             | 2015                       | 2016           | Variação % | 2017           | Variação % | 2018           | Variação % | 2019           | Variação % | 2020          |            |
| Receita Total               | #####                      | 173.146.579,00 | -5,90%     | 170.058.772,00 | -1,78%     | 199.440.417,43 | 17,28%     | 203.274.299,36 | 1,92%      | #####         | 5,68%      |
| Receitas Primárias (I)      | #####                      | 146.089.197,00 | -8,73%     | 148.881.912,00 | 1,91%      | 170.098.130,27 | 14,25%     | 183.310.291,81 | 7,77%      | #####         | 5,95%      |
| Despesa Total               | #####                      | 173.146.579,00 | -5,90%     | 170.058.772,00 | -1,78%     | 199.440.417,43 | 17,28%     | 203.274.299,36 | 1,92%      | #####         | 5,68%      |
| Despesas Primárias (II)     | #####                      | 166.287.083,00 | -6,80%     | 166.004.859,00 | -0,17%     | 192.773.677,02 | 16,13%     | 196.226.893,58 | 1,79%      | #####         | 5,68%      |
| Resultado Primário (I – II) | - 18.340.000,00            | 20.197.886,00  | 10,13%     | 17.122.947,00  | -15,22%    | 22.675.546,74  | 32,43%     | 12.916.591,77  | -43,04%    | #####         | 1,96%      |
| Resultado Nominal           | 296.357,00                 | 16.933.057,00  | -5813,74%  | 20.122.577,00  | 18,84%     | 49.390,78      | -99,75%    | 2.280.980,41   | 4518,23%   | 9.687.400,10  | 324,70%    |
| Dívida Pública Consolidada  | 10.000.000,00              | 26.453.504,00  | 164,54%    | 43.424.840,00  | 64,16%     | 31.834.294,72  | -26,69%    | 37.578.701,43  | 18,04%     | 43.403.145,98 | 15,50%     |
| Dívida Consolidada Líquida  | - 5.000.000,00             | - 2.805.901,00 | -43,88%    | 33.122.577,00  | -1280,46%  | 19.673.898,21  | -40,60%    | 24.833.351,68  | 26,22%     | 31.101.230,56 | -25,24%    |

  

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |            |                |            |                |            |                |            |               | Variação % |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|---------------|------------|
|                             | 2015                        | 2016           | Variação % | 2017           | Variação % | 2018           | Variação % | 2019           | Variação % | 2020          |            |
| Receita Total               | #####                       | 179.397.170,50 | -11,47%    | 170.058.772,00 | -5,21%     | 191.236.376,86 | 12,45%     | 186.823.110,25 | -2,31%     | #####         | 1,34%      |
| Receitas Primárias (I)      | #####                       | 151.363.017,01 | -14,14%    | 148.881.912,00 | -1,64%     | 163.101.093,37 | 9,55%      | 168.474.809,48 | 3,29%      | #####         | 1,59%      |
| Despesa Total               | #####                       | 179.397.170,50 | -11,47%    | 170.058.772,00 | -5,21%     | 191.236.376,86 | 12,45%     | 186.823.110,25 | -2,31%     | #####         | 1,34%      |
| Despesas Primárias (II)     | #####                       | 172.290.046,70 | -12,31%    | 166.004.859,00 | -3,65%     | 184.843.874,79 | 11,35%     | 180.346.048,77 | -2,43%     | #####         | 1,34%      |
| Resultado Primário (I – II) | - 20.197.304,45             | 20.927.029,68  | 3,61%      | 17.122.947,00  | -18,18%    | 21.742.781,42  | 26,98%     | 11.871.239,29  | -45,40%    | #####         | -2,22%     |
| Resultado Nominal           | 326.369,28                  | 17.544.340,36  | -5475,61%  | 20.122.577,00  | 14,70%     | 47.359,07      | -99,78%    | 2.096.378,42   | 4326,56%   | 8.537.145,72  | 307,23%    |
| Dívida Pública Consolidada  | 11.012.706,90               | 27.408.475,49  | 148,88%    | 43.424.840,00  | 58,44%     | 30.524.781,59  | -29,71%    | 34.537.420,14  | 13,15%     | 38.249.579,69 | 10,75%     |
| Dívida Consolidada Líquida  | - 5.506.353,45              | - 2.907.194,03 | -47,20%    | 33.122.577,00  | -1239,33%  | 18.864.606,59  | -43,05%    | 22.823.564,09  | 20,99%     | 27.408.358,77 | -20,09%    |

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício de LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016                 | %              | 2015                 | %              | 2014                 | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 84.483.807,86        | 97,86%         | 97.386.268,40        | 115,27%        | 55.822.692,09        | 57,32%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 1.844.256,53         | 2,14%          | (12.902.460,54)      | -15,27%        | 41.563.576,31        | 42,68%         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>86.328.064,39</b> | <b>100,00%</b> | <b>84.483.807,86</b> | <b>100,00%</b> | <b>97.386.268,40</b> | <b>100,00%</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016                 | %              | 2015                 | %              | 2014                | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 10.740.932,50        | 79,07%         | 8.211.792,77         | 76,45%         | 1.049.673,90        | 12,78%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                   | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 2.842.364,34         | 20,93%         | 2.529.139,73         | 23,55%         | 7.162.118,87        | 87,22%         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>13.583.296,84</b> | <b>100,00%</b> | <b>10.740.932,50</b> | <b>100,00%</b> | <b>8.211.792,77</b> | <b>100,00%</b> |

CONSOLIDAÇÃO GERAL

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016                 | %              | 2015                 | %              | 2014                  | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 95.224.740,36        | 95,31%         | 105.598.061,17       | 110,89%        | 56.872.365,99         | 53,86%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 4.686.620,87         | 4,69%          | (10.373.320,81)      | -10,89%        | 48.725.695,18         | 46,14%         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>99.911.361,23</b> | <b>100,00%</b> | <b>95.224.740,36</b> | <b>100,00%</b> | <b>105.598.061,17</b> | <b>100,00%</b> |

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, está sobre a gestão do FABS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2014 a 2016, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 105.598.061,17 em 31.12.2014 para R\$ 99.911.361,23 em 31.12.2016

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                    | 2016                | 2015                | 2014                |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014                 |                     |                     | 711.353,91          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 1.231.614,00        | 1.275.541,00        | 433.810,84          |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                    | 1.231.614,00        | 1.275.541,00        | 433.810,84          |
| Alienação de Bens Móveis                               | -                   | -                   | -                   |
| Alienação de Bens Imóveis                              | 1.231.614,00        | 1.275.541,00        | 433.810,84          |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.231.614,00</b> | <b>1.275.541,00</b> | <b>1.145.164,75</b> |

| DESPESAS EXECUTADAS                           | 2016                | 2015                | 2014                |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                     |                     |                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | -                   | -                   | -                   |
| Investimentos                                 |                     |                     |                     |
| Inversões Financeiras                         |                     |                     |                     |
| Amortização da Dívida                         |                     |                     |                     |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.     | -                   | -                   | -                   |
| Regime Geral de Previdência Social            |                     |                     |                     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>            |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                       | <b>3.652.319,75</b> | <b>2.420.705,75</b> | <b>1.145.164,75</b> |

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

fabs atuarial

Município de Santo Ângelo – RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

**ANEXO PROJEÇÕES ATUARIAIS ( 75,96% )**

| Ano  | Ativos | Apos. | Pens. | Inativos | Custeio       | Benefícios     | Aplicação     | Saldo            |
|------|--------|-------|-------|----------|---------------|----------------|---------------|------------------|
|      |        |       |       |          | R\$           | R\$            | R\$           | R\$              |
| 2016 | 1.261  | 590   | 174   | 764      | 18.124.019,03 | 20.162.803,66  | 7.249.030,57  | 46.227.555,22    |
| 2017 | 1261   | 687   | 174   | 861      | 28.563.833,76 | 22.022.617,48  | 2.773.653,31  | 55.542.424,81    |
| 2018 | 1261   | 693   | 179   | 872      | 39.365.819,01 | 22.582.365,59  | 3.332.545,49  | 75.658.423,72    |
| 2019 | 1261   | 699   | 186   | 885      | 39.948.119,00 | 23.186.335,35  | 4.539.505,42  | 96.959.712,79    |
| 2020 | 1261   | 738   | 192   | 930      | 40.643.182,19 | 24.749.769,76  | 5.817.582,77  | 118.670.707,98   |
| 2021 | 1261   | 756   | 198   | 954      | 41.281.484,72 | 25.730.623,75  | 7.120.242,48  | 141.341.811,44   |
| 2022 | 1261   | 767   | 205   | 972      | 41.908.466,00 | 26.541.050,65  | 8.480.508,69  | 165.189.735,47   |
| 2023 | 1261   | 798   | 211   | 1009     | 42.609.986,34 | 27.960.653,71  | 9.911.384,13  | 189.750.452,24   |
| 2024 | 1261   | 814   | 217   | 1031     | 43.272.004,42 | 28.951.735,38  | 11.385.027,13 | 215.455.748,41   |
| 2025 | 1261   | 824   | 224   | 1048     | 43.925.518,77 | 29.795.128,71  | 12.927.344,90 | 242.513.483,37   |
| 2026 | 1261   | 821   | 230   | 1051     | 44.541.474,03 | 30.225.708,74  | 14.550.809,00 | 271.380.057,66   |
| 2027 | 1261   | 851   | 237   | 1088     | 45.284.928,95 | 31.743.010,35  | 16.282.803,46 | 301.204.779,72   |
| 2028 | 1261   | 886   | 243   | 1129     | 46.056.378,85 | 33.441.432,51  | 18.072.286,78 | 331.892.012,84   |
| 2029 | 1261   | 909   | 249   | 1158     | 46.796.876,74 | 34.784.066,14  | 19.913.520,77 | 363.818.344,21   |
| 2030 | 1261   | 934   | 256   | 1190     | 47.558.577,05 | 36.244.000,71  | 21.829.100,65 | 396.962.021,21   |
| 2031 | 1261   | 939   | 262   | 1201     | 48.255.445,09 | 37.038.046,38  | 23.817.721,27 | 431.997.141,18   |
| 2032 | 1261   | 967   | 268   | 1235     | 49.049.803,38 | 38.640.791,43  | 25.919.828,47 | 468.325.981,60   |
| 2033 | 1261   | 989   | 274   | 1263     | 49.833.861,55 | 40.071.237,39  | 28.099.558,90 | 506.188.164,66   |
| 2034 | 1261   | 1035  | 281   | 1316     | 50.726.149,41 | 42.405.826,53  | 30.371.289,88 | 544.879.777,42   |
| 2035 | 1261   | 1057  | 287   | 1344     | 51.536.435,19 | 43.914.062,61  | 32.692.786,65 | 585.194.936,64   |
| 2036 | 1261   | 1073  | 293   | 1366     | 52.335.399,12 | 45.237.360,77  | 35.111.696,20 | 627.404.671,19   |
| 2037 | 1261   | 1126  | 299   | 1425     | 53.297.176,04 | 47.957.616,90  | 37.644.280,27 | 670.388.510,60   |
| 2038 | 1261   | 1140  | 305   | 1445     | 54.114.736,78 | 49.282.492,42  | 40.223.310,64 | 715.444.065,59   |
| 2039 | 1261   | 1155  | 311   | 1466     | 54.948.932,97 | 50.673.094,48  | 42.926.643,94 | 762.646.548,02   |
| 2040 | 1261   | 1174  | 317   | 1491     | 55.812.854,25 | 52.247.222,54  | 45.758.792,88 | 811.970.972,62   |
| 2041 | 1261   | 1184  | 323   | 1507     | 21.440.524,65 | 53.503.576,27  | 48.718.258,36 | 828.626.179,35   |
| 2042 | 1261   | 1187  | 329   | 1516     | 21.768.227,15 | 54.507.321,47  | 49.717.570,76 | 845.604.655,79   |
| 2043 | 1261   | 1170  | 335   | 1505     | 22.012.459,78 | 54.724.594,47  | 50.736.279,35 | 863.628.800,45   |
| 2044 | 1261   | 1161  | 341   | 1502     | 22.295.146,39 | 55.263.406,73  | 51.817.728,03 | 882.478.268,14   |
| 2045 | 1261   | 1146  | 346   | 1492     | 22.551.562,66 | 55.534.962,89  | 52.948.696,09 | 902.443.563,99   |
| 2046 | 1261   | 1158  | 352   | 1510     | 22.937.919,57 | 56.958.964,49  | 54.146.613,84 | 922.569.132,91   |
| 2047 | 1261   | 1169  | 357   | 1526     | 23.323.337,84 | 58.345.196,42  | 55.354.147,97 | 942.901.422,30   |
| 2048 | 1261   | 1180  | 362   | 1542     | 23.715.058,73 | 59.759.078,89  | 56.574.085,34 | 963.431.487,48   |
| 2049 | 1261   | 1192  | 368   | 1560     | 24.120.733,48 | 61.269.753,54  | 57.805.889,25 | 984.088.356,67   |
| 2050 | 1261   | 1202  | 373   | 1575     | 24.520.595,16 | 62.697.100,27  | 59.045.301,40 | 1.004.957.152,97 |
| 2051 | 1261   | 1213  | 378   | 1591     | 24.931.874,83 | 64.197.338,18  | 60.297.429,18 | 1.025.989.118,79 |
| 2052 | 1261   | 1223  | 383   | 1606     | 25.344.859,04 | 65.681.730,70  | 61.559.347,13 | 1.047.211.594,26 |
| 2053 | 1261   | 1233  | 389   | 1622     | 25.767.426,85 | 67.221.466,59  | 62.832.695,66 | 1.068.590.250,17 |
| 2054 | 1261   | 1243  | 394   | 1637     | 26.193.925,16 | 68.764.709,32  | 64.115.415,01 | 1.090.134.881,03 |
| 2055 | 1261   | 1253  | 399   | 1652     | 26.627.321,75 | 70.337.987,43  | 65.408.092,86 | 1.111.832.308,20 |
| 2056 | 1261   | 1262  | 404   | 1666     | 27.062.427,57 | 71.893.670,38  | 66.709.938,49 | 1.133.711.003,88 |
| 2057 | 1261   | 1272  | 410   | 1682     | 27.512.942,69 | 73.555.840,34  | 68.022.660,23 | 1.155.690.766,47 |
| 2058 | 1261   | 1281  | 415   | 1696     | 27.962.218,05 | 75.172.671,77  | 69.341.445,99 | 1.177.821.758,73 |
| 2059 | 1261   | 1289  | 420   | 1709     | 28.413.163,04 | 76.770.136,90  | 70.669.305,52 | 1.200.134.090,40 |
| 2060 | 1261   | 1297  | 424   | 1721     | 28.868.064,29 | 78.368.539,48  | 72.008.045,42 | 1.222.641.660,64 |
| 2061 | 1261   | 1306  | 429   | 1735     | 29.339.061,67 | 80.077.751,58  | 73.358.499,64 | 1.245.261.470,36 |
| 2062 | 1261   | 1313  | 434   | 1747     | 29.806.076,46 | 81.714.742,25  | 74.715.688,22 | 1.268.068.492,80 |
| 2063 | 1261   | 1321  | 439   | 1760     | 30.286.264,14 | 83.434.966,02  | 76.084.109,57 | 1.291.003.900,48 |
| 2064 | 1261   | 1329  | 444   | 1773     | 30.774.061,82 | 85.187.339,97  | 77.460.234,03 | 1.314.050.856,35 |
| 2065 | 1261   | 1336  | 448   | 1784     | 31.260.157,16 | 86.886.688,01  | 78.843.051,38 | 1.337.267.376,88 |
| 2066 | 1261   | 1343  | 453   | 1796     | 22.005.976,87 | 88.648.506,70  | 80.236.042,61 | 1.350.860.889,66 |
| 2067 | 1261   | 1350  | 457   | 1807     | 22.313.579,24 | 90.410.598,70  | 81.051.653,38 | 1.363.815.523,57 |
| 2068 | 1261   | 1357  | 462   | 1819     | 22.625.488,04 | 92.237.130,38  | 81.828.931,41 | 1.376.032.812,65 |
| 2069 | 1261   | 1363  | 466   | 1829     | 22.941.763,57 | 94.006.442,19  | 82.561.968,76 | 1.387.530.102,79 |
| 2070 | 1261   | 1369  | 470   | 1839     | 23.262.466,95 | 95.807.216,24  | 83.251.806,17 | 1.398.237.159,67 |
| 2071 | 1261   | 1375  | 474   | 1849     | 23.587.660,19 | 97.639.986,71  | 83.894.229,58 | 1.408.079.062,73 |
| 2072 | 1261   | 1381  | 478   | 1859     | 23.917.406,12 | 99.505.296,53  | 84.484.743,76 | 1.416.975.916,09 |
| 2073 | 1261   | 1386  | 482   | 1868     | 24.251.768,50 | 101.342.685,84 | 85.018.554,97 | 1.424.903.553,72 |
| 2074 | 1261   | 1392  | 485   | 1877     | 24.590.811,96 | 103.238.583,43 | 85.494.213,22 | 1.431.749.995,46 |
| 2075 | 1261   | 1397  | 489   | 1886     | 24.934.602,02 | 105.140.766,67 | 85.904.999,73 | 1.437.448.830,54 |
| 2076 | 1261   | 1402  | 493   | 1895     | 25.283.205,14 | 107.075.976,27 | 86.246.929,83 | 1.441.902.989,25 |

fabs actuarial

|      |      |      |     |      |               |                |               |                  |
|------|------|------|-----|------|---------------|----------------|---------------|------------------|
| 2077 | 1261 | 1407 | 496 | 1903 | 25.636.688,71 | 109.007.959,14 | 86.514.179,35 | 1.445.045.898,17 |
| 2078 | 1261 | 1412 | 500 | 1912 | 25.995.121,04 | 111.010.370,92 | 86.702.753,89 | 1.446.733.402,18 |
| 2079 | 1261 | 1417 | 504 | 1921 | 26.358.571,43 | 113.047.484,67 | 86.804.004,13 | 1.446.848.493,07 |
| 2080 | 1261 | 1421 | 507 | 1928 | 26.727.110,12 | 115.014.259,04 | 86.810.909,58 | 1.445.372.253,74 |
| 2081 | 1261 | 1426 | 510 | 1936 | 27.100.808,36 | 117.082.135,22 | 86.722.335,22 | 1.442.113.262,10 |
| 2082 | 1261 | 1430 | 514 | 1944 | 27.479.738,37 | 119.155.679,57 | 86.526.795,73 | 1.436.964.116,64 |
| 2083 | 1261 | 1435 | 517 | 1952 | 27.863.973,40 | 121.294.440,29 | 86.217.847,00 | 1.429.751.496,75 |
| 2084 | 1261 | 1439 | 520 | 1959 | 28.253.587,73 | 123.398.638,11 | 85.785.089,80 | 1.420.391.536,16 |
| 2085 | 1261 | 1443 | 524 | 1967 | 28.648.656,65 | 125.579.114,68 | 85.223.492,17 | 1.408.684.570,30 |
| 2086 | 1261 | 1447 | 527 | 1974 | 29.049.256,53 | 127.754.747,66 | 84.521.074,22 | 1.394.500.153,40 |
| 2087 | 1261 | 1451 | 530 | 1981 | 29.455.464,82 | 129.966.684,85 | 83.670.009,20 | 1.377.658.942,57 |
| 2088 | 1261 | 1455 | 534 | 1989 | 29.867.360,02 | 132.258.403,23 | 82.659.536,55 | 1.357.927.435,92 |
| 2089 | 1261 | 1459 | 537 | 1996 | 30.285.021,76 | 134.545.328,96 | 74.686.008,98 | 1.328.353.137,68 |
| 2090 | 1261 | 1462 | 540 | 2002 | 30.708.530,76 | 136.793.087,46 | 73.059.422,57 | 1.295.328.003,55 |
| 2091 | 1261 | 1466 | 543 | 2009 | 31.137.968,88 | 139.155.772,72 | 71.243.040,20 | 1.258.553.239,91 |



fabs actuarial

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| <b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>  |                      |                      |                      |
|  | 2016                 | 2015                 | 2014                 |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>   |                      |                      |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>13.734.283,64</b> | <b>6.763.880,27</b>  | <b>9.896.697,86</b>  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 4.905.792,90         | 4.300.566,49         | 6.567.192,51         |
| Civil  | 4.905.792,90         | 4.300.566,49         | 4.101.389,33         |
| Ativo  | 4.886.653,19         |                      |                      |
| Inativo  | 19.139,71            |                      |                      |
| Pensionista  |                      |                      |                      |
| Militar  |                      |                      |                      |
| Ativo  |                      |                      |                      |
| Inativo  |                      |                      |                      |
| Pensionista  |                      |                      |                      |
| Receita de Contribuições Patronais   |                      |                      |                      |
| Civil  |                      |                      |                      |
| Ativo  |                      |                      |                      |
| Inativo  |                      |                      |                      |
| Pensionista  |                      |                      |                      |
| Militar  |                      |                      |                      |
| Ativo  |                      |                      |                      |
| Inativo  |                      |                      |                      |
| Pensionista  |                      |                      |                      |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos   |                      |                      |                      |
| Receita Patrimonial  | 7.249.030,57         | 2.463.313,78         | 2.465.803,18         |
| Receitas Imobiliárias  | 7.249.030,57         |                      |                      |
| Receitas de Valores Mobiliários  |                      |                      |                      |
| Outras Receitas Patrimoniais   |                      |                      |                      |
| Receita de Serviços  |                      |                      |                      |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos  |                      |                      |                      |
| Outras Receitas Correntes  | 13.209.114,18        | 2.463.313,78         | 2.465.803,18         |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS   | 11.629.654,01        | 2.462.610,69         | 2.458.946,41         |
| Demais Receitas Correntes  | 1.579.460,17         | 703,09               | 6.856,77             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>  |                      | <b>4.247.470,73</b>  | <b>3.329.505,35</b>  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |                      |                      |                      |
| Amortização de Empréstimos   |                      |                      |                      |
| Outras Receitas de Capital   |                      |                      | 3.329.505,35         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>                          | <b>25.363.937,65</b> | <b>29.141.939,96</b> | <b>23.489.723,64</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>   |                      |                      |                      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>  | <b>153.050,49</b>    |                      |                      |
| Despesas Correntes   | 153.050,49           | 47.117,54            | 26.687,39            |
| Despesas de Capital  |                      |                      |                      |
| <b>PREVIDÊNCIA (V)</b>   |                      |                      |                      |
| Benefícios - Civil   | 18.327.995,13        | 18.129.401,65        | 16.142.133,69        |
| Aposentadorias   | 15.496.798,73        | 18.057.378,75        | 16.125.774,62        |
| Pensões  | 2.831.196,40         |                      |                      |
| Outros Benefícios Previdenciários  |                      |                      |                      |
| Benefícios - Militar   |                      |                      |                      |
| Reformas   |                      |                      |                      |
| Pensões  |                      |                      |                      |
| Outros Benefícios Previdenciários  |                      |                      |                      |
| Outras Despesas Previdenciárias  |                      | 72.022,90            | 16.359,07            |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS   |                      | 13.862,17            |                      |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 1.521.244,93         | 58.160,73            | 16.359,07            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>                             | <b>20.002.290,55</b> | <b>18.176.519,19</b> | <b>16.168.821,08</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>   | <b>5.361.647,10</b>  | <b>10.965.420,77</b> | <b>7.320.902,56</b>  |

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2016.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO      | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                     |                     | COMPENSAÇÃO                  |
|--------------|------------|--|------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|
|              |            |  | 2018                         | 2019                | 2020                |                              |
| 1            | Descontos  | Balcão de<br>Negociações               | 2.800.000,00                 | 2.921.240,00        | 3.046.581,20        | Vide Obsevação<br><br>abaixo |
| 2            | Descontos  | Lei.nº 3.742                           | 1.050.000,00                 | 1.095.465,00        | 1.142.460,45        |                              |
|              |            |  | -                            | -                   | -                   |                              |
|              |            |  | -                            | -                   | -                   |                              |
| <b>TOTAL</b> |            |  | <b>3.850.000,00</b>          | <b>4.016.705,00</b> | <b>4.189.021,64</b> |                              |

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram claculados a partir dos valores de 2018, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2019: 4,33%

Inflação para 2020: 4,29%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO   | Valor Previsto 2018 |
|--|---------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | <b>3.663.633,39</b> |
| Decorrente de Receitas Tributárias                       | (261.366,05)        |
| Decorrente de Transferências Correntes                   | 3.924.999,44        |
| (-) Transferências Constitucionais                       | -                   |
| (-) Transferências ao FUNDEB                             | (521.828,94)        |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>  | <b>3.141.804,45</b> |
| Redução Permanente de Despesa (II)                       | -                   |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                       | <b>3.141.804,45</b> |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                     |                     |
| <b>Novas DOCC</b>  | <b>1.772.685,64</b> |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais                   | 270.889,52          |
| Relativas a Outras Despesas Correntes                    | 1.501.796,12        |
| <b>Novas DOCC geradas por PPP</b>                        | -                   |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b> | <b>1.369.118,81</b> |

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2018 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2017-2018.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2017-2018 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

Município de Santo Ângelo – RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 EXERCÍCIO DE 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                   | PROVIDÊNCIAS                    |                   |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| Descrição                             | Valor             | Descrição                       | Valor             |
| Demandas Judiciais                    | 500.000,00        | Abertura de Créditos Adicionais | 700.000,00        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |                   |                                 |                   |
| Avais e Garantias Concedidas          |                   |                                 |                   |
| Assunção de Passivos                  |                   |                                 |                   |
| Assistências Diversas                 | 200.000,00        |                                 |                   |
| Outros Passivos Contingentes          |                   |                                 |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>700.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>700.000,00</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                   | PROVIDÊNCIAS         |                   |
|---------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Descrição                       | Valor             | Descrição            | Valor             |
| Frustração de Arrecadação       | 200.000,00        | Limitação de empenho | 200.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior |                   |                      |                   |
| Discrepância de Projeções:      |                   |                      |                   |
| Outros Riscos Fiscais           |                   |                      |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>200.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>200.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>900.000,00</b> | <b>TOTAL</b>         | <b>900.000,00</b> |

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

MUNICÍPIO DE: Santo Ângelo - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
(Art. 45 da LRF)

| IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES   | INÍCIO DA EXECUÇÃO | VALOR DO PROJETO | ATÉ EXERC ANTERIOR 2016 | EXECUÇÃO %       |                  | RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2018 |                     |
|---|--------------------|------------------|-------------------------|------------------|------------------|--------------------------------|---------------------|
|   |                    |                  |                         | NO EXERC DE 2017 | NO EXERC DE 2018 | PROJETOS EM EXECUÇÃO           | PROJETOS A EXECUTAR |
| 08/2007 Urbanização Assentamentos Precários - Sagrada Família                           | 2007               | 1.159.936,00     | 0                       | 0                | 5                | X                              | NOVOS PROJETOS      |
| 44/2008 Construção de Via Pública e Pavimentação de Ruas                                | 2008               | 2.745.700,00     | 0                       | 5                | 0                | X                              |                     |
| 74/2010 Adianto Acesso Buiti  | 2010               | 5.894.649,78     | 0                       | 5                | 0                | X                              |                     |
| 63/2010 Loteario Jardim   | 2011               | 981.981,40       | 0                       | 5                | 0                | X                              |                     |
| 18/2011 Construção ESF B. Dido  | 2011               | 200.000,00       | 80                      | 0                | 20               | X                              |                     |
| 51/2011 Pavimentação Bairro Planu II/ Loteamento Dom Aloisio Lorschneider               | 2011               | 908.998,23       | 0                       | 5                | 0                | X                              |                     |
| 07/2012 Pista de Rodagem e Prapa Castelo Branco   | 2012               | 448.000,00       | 0                       | 60               | 40               | X                              |                     |
| 23/2012 Pro transporte para 2012  | 2012               | 38.304.844,05    | 0                       | 50               | 50               | X                              |                     |
| 07/2013 Aquisição de Equipamentos-Agriculturas Agroindustrias                           | 2013               | 212.382,00       |                         |                  |                  |                                |                     |
| 09/2013 Imã e Moderniz de Infraest para Esporte Educacional, Recreativo de Lazer        | 2013               | 910.743,84       | 95                      | 5                | 0                | X                              |                     |
| 17/2013 Pavimentação em vias Urbanas  | 2013               | 260.600,00       | 85                      | 15               |                  | X                              |                     |
| 20/2013 PAVIMENTAÇÃO DE 3 VIAS URBANAS - SOUZA LOBO - SEPE TARA II E ANDRADAS           | 2013               | 260.600,00       | 85                      | 15               |                  | X                              |                     |
| 26/2013 Parque Tecnológico  | 2013               | 327.000,00       | 70                      | 30               |                  | X                              |                     |
| 29/2013 PECC  | 2013               | 941.217,38       |                         | 15               | 50               | X                              |                     |
| 32/2013 Implantação e revitalização de passeio público                                  | 2013               | 250.800,00       | 90                      | 10               |                  | X                              |                     |
| 33/2013 Implementação de Pavimentação de Vias Públicas - PEDRO ARÃO E MARECHAL DECODORO | 2013               | 251.784,00       | 85                      | 15               |                  | X                              |                     |
| 02/2014 Implantação de Rede a Proteção de Mulher (DEAM)                                 | 2014               | 262.133,58       | 100                     |                  |                  | X                              |                     |
| 06/2014 Implantação de Rede a Proteção de Mulher (fábriço)                              | 2014               |                  |                         |                  |                  |                                | X                   |
| 06/2014 Pavimentação de diversas ruas   | 2014               | 500.000,00       |                         |                  | 100              |                                | X                   |
| 07/2015 reforma GTF Aparide Borges  | 2015               | 250.000,00       |                         | 10               | 90               |                                | X                   |
| 08/2015 Etilina AFRO  | 2015               | 250.000,00       |                         | 10               | 90               |                                | X                   |
| 09/2015 Pavimentação de diversas ruas - Supe Tarajui e Francisco Gradado                | 2015               | 260.000,00       | 45                      | 35               | 20               | X                              |                     |
| 10/2015 Pavimentação de diversas ruas - Santo Antonio, Dalio Filho e Gaspar Martins     | 2015               | 250.000,00       | 45                      | 35               | 20               | X                              |                     |
| 11/2015 Pavimentação de diversas ruas - Boiava e Jose Bonifacio                         | 2015               | 310.000,00       | 45                      | 35               | 20               | X                              |                     |
| 12/2015 Aquisição de um veículo Van   | 2015               | 102.000,00       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 16/2015 FPMAT   | 2015               | 2.428.400,00     | 45                      | 35               | 20               | X                              |                     |
| 02/2016 Constituição de Área Coberta para Centro de Eventos                             | 2016               | 250.000,00       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 03/2016 Estrada de acesso Barca dos Meias   | 2016               | 597.530,60       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 04/2016 Ciclofaixa trecho 1   | 2016               | 250.000,00       |                         | 10               | 90               |                                | X                   |
| 05/2016 Ciclofaixa trecho 2   | 2016               | 250.000,00       |                         | 10               | 90               |                                | X                   |
| 09/2016 AQUISIÇÃO DE VAN (APAE)   | 2016               | 130.000,00       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 04/2017 Pavimentação Rua Iracelinos   | 2017               | 269.302,35       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 09/2017 Impl. instal e moderniz de espaços e equipamentos culturais                     | 2017               | 253.000,00       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 09/2017 Infraestrutura esportiva  | 2017               | 257.686,77       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 10/2017 Adianto Venâncio Aires  | 2017               | 357.628,48       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 11/2017 Ciclofaixa na Av. Venâncio Aires  | 2017               | 254.172,90       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 12/2017 Calçamento 2 ruas   | 2017               | 274.915,93       |                         |                  | 100              | X                              |                     |
| 16/2017 Construção Centro de Atividades no Bairro Indústrias                            | 2017               | 255.000,00       |                         |                  | 100              | X                              |                     |

|                  |    |     |                |       |
|------------------|----|-----|----------------|-------|
| GERENTE DE SAÚDE | 02 | 5.1 | 40<br>semanais | horas |
|------------------|----|-----|----------------|-------|

Art. 2º As atribuições dos cargos acima estão descritas junto ao anexo I, desta Lei, que faz parte integrante da mesma.

Art. 3º O anexo referente ao quadro de cargos e funções que trata o artigo anterior, tem as suas exigências redefinidas no que se refere às condições de trabalho e requisitos para provimentos, fazem parte na sua íntegra do corpo desta Lei (anexo I).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE  
OLIVEIRA**, em 10 de outubro de 2017.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:  
Carla Janice Timm

Código Identificador:959CC35A

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.167, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 INSTITUI O  
PROGRAMA "ADOTE UM ESPAÇO CULTURAL" NO  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote Um Espaço Cultural" no município de Santo Ângelo.

**Parágrafo único:** Fica o poder público autorizado a promover parcerias com a iniciativa privada no sentido de viabilizar segurança, urbanização, manutenção, limpeza, conservação, introdução de novas tecnologias, proteção do acervo e melhoria da qualidade dos espaços culturais ou de outras ações que visem beneficiar a cultura no município de Santo Ângelo.

Art. 2º Para efeitos desta lei, consideram-se espaços culturais:

- I - Biblioteca Pública Municipal Policarpo Gai;
- II - Museu Dr. José Olavo Machado;
- III - Memorial Coluna Prestes;
- IV - Museu do Cinema Vivaldino Prado;
- V - Teatro Antônio Sepp;
- VI - Auditório do Centro Municipal de Cultura;
- VII - Arquivo Histórico Municipal Augusto César Pereira dos Santos;
- VIII - Pavilhão da Cultura, no Parque de Exposições Sigfried Ritter; e
- IX - Largo Leverdógil de Freitas.

Art. 3º A participação no programa poderá ocorrer sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, melhorias, reforma e restauro dos prédios.

§1º O programa permite candidatar-se à adoção dos espaços culturais as pessoas jurídicas de qualquer natureza.

§2º Em casos de obras de qualquer natureza nos prédios, é obrigatória a consulta prévia e autorização da Secretaria Municipal da Cultura – SMC, além das outras Secretarias e Departamentos que detêm competência para emitir licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários, conforme legislação aplicável.

§3º Todos os materiais adquiridos pela pessoa jurídica adotante em benefício dos espaços culturais serão doados à Municipalidade, passando a integrar o patrimônio público.

Art. 4º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a Secretaria Municipal da Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

**Parágrafo único:** Não é permitida a adoção parcial do espaço cultural. Mas, é permitida a adoção por mais de uma entidade do mesmo espaço, formando um consórcio.

Art. 5º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta Lei.

**Parágrafo único:** Poderá ocorrer, a cargo e por mera liberalidade da Administração Pública, a divulgação das parcerias na imprensa e em informes específicos envolvendo a área objeto do convênio, além da emissão de placa de agradecimento ao cooperando no tamanho 26cm16cm.

Art. 6º Essas parcerias terão um termo de cooperação com duração mínima de 1 (um) ano, com renovação preferencial do vínculo para a mesma empresa por igual prazo.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido antes de seu término pela Administração Municipal por interesse público ou eventual desnecessidade de cooperação.

Art. 7º Não é permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo. A adoção não pode prejudicar o uso público do espaço.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE  
OLIVEIRA**, em 10 de outubro de 2017.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:  
Carla Janice Timm  
Código Identificador:DD610636

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE  
AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018.**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

## Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

## Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 4.153, de 16/08/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu alcance, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.



§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

### Seção I - Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento, até 15 de Outubro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 15.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado

obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público.

**Art. 19.** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de

empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de

recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura

programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

### Subseção I - Das Subvenções Econômicas

**Art. 32.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 33.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### Subseção II - Das Subvenções Sociais

**Art. 34.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Art. 36.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### Subseção IV - Dos Auxílios

**Art. 37.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 38.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Geral verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 39.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 40.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 41.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

## Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 44.** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal no 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 45.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 46.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 47.** No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 48.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 49.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 50.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 03 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 51.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de

horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 52.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:
  - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
  - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
  - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
  - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
  - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
  - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
  - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
  - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 53.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 54.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 55.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

#### Capítulo IX - Das Disposições Gerais

**Art. 56.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 57.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.153/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

**Art. 58.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 59.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 60.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à

educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 61.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE  
OLIVEIRA**, em 10 de outubro de 2017.

**BRUNO WALTER HESSE**

Vice - Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:9B594121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 157/2015

CONTRATADA: VALDOMIRO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 17.894.349/0001-17

OBJETO: Fornecimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares deste Município. Para o Item 02: 03 Vagas

ADITIVO: O valor unitário a ser pago por vaga do agrupamento de 02 anos a 03 anos, do contrato originário passa de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) devido ao reequilíbrio financeiro autorizado pelo memorando nº. 795/17-SEMED, de 18 de setembro de 2017; memorando nº. 590/17-DEC, datado de 27 de setembro de 2017 e termo de pedido de compra nº. 2017/4142, de 22 de setembro de 2017, com base na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 120,00

VALOR TOTAL: 480,00

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:0AD5DFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 012/2015

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº. 158/2015

CONTRATADA: KÁTIA ELENITA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 02.993.354/0001-00

OBJETO: Fornecimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares deste Município. Para o item 02: 08 vagas.

ADITIVO: O valor unitário a ser pago por cada vaga do agrupamento de 02 anos e 03 anos do contrato originário passa de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devido ao reequilíbrio financeiro autorizado pelo memorando nº. 795/17 - SEMED, de 18 de setembro de 2017; memorando nº. 590/17-DEC, datado de 27 de setembro de 2017 e termo de pedido de compra nº. 2017/4145, de 22 de setembro de 2017, com base na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 320,00

VALOR TOTAL: 1.280,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**EXTRATO**

LEI Nº 4.168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017. "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018." O inteiro teor da Lei está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br) e FAMURS: [www.famurs.com.br](http://www.famurs.com.br)